



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 1406/2026

---

**De:** Karin Cristina Duarte Saif

**Para:** PGM-OFIC, SEMED

**Data:** 19/02/2026 11:51:25

**Setores envolvidos:** SEMED, PGM, PGM-OFIC, SEMED-SUP

vide anexo.

**Anexos:**

CI 74-2026 -Educação - Solicitação de informações e documentos – Ação Civil Pública nº 0000317-06.2026.8.16.0118 – Escola Municipal Dulce Seroa Motta Cherobim.pdf

**CI nº 74/2026 - Procuradoria**

Morretes, *datado digitalmente.*

À Senhora  
**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação  
Morretes - Paraná

**Assunto:** Solicitação de informações e documentos – Ação Civil Pública nº 0000317-06.2026.8.16.0118 – Escola Municipal Dulce Seroa Motta Cherobim.

Prezada Senhora Secretária,

A Procuradoria Geral do Município está elaborando manifestação técnica defensiva nos autos da Ação Civil Pública nº 0000317-06.2026.8.16.0118, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a qual discute supostas irregularidades relacionadas à reforma e ao funcionamento provisório da Escola Municipal Dulce Seroa Motta Cherobim.

Diante disso, solicita-se, com urgência, o encaminhamento das informações técnicas e documentos abaixo (se existentes), indispensáveis à defesa judicial do Município:

**1. Sobre a obra da escola**

- 1.1 Cópia integral do processo administrativo da contratação da reforma (incluindo ETP, TR, projeto, medições, fiscalizações e relatórios);
- 1.2 Contrato Administrativo e eventuais termos aditivos;
- 1.3 Ordem de serviço, cronograma físico-financeiro original e atualizado;
- 1.4 Relatórios do fiscal do contrato (todos os existentes);
- 1.5 Justificativas técnicas para paralisações, atrasos ou alterações do projeto.
- 1.6 Notificações, advertências ou comunicações à empresa contratada;
- 1.7 fotografias e vídeos do local.

**2. Sobre a solução provisória adotada**

- 2.1 Eventual relatório técnico justificando a escolha do local provisório de funcionamento;
- 2.2 Eventual avaliação de segurança do espaço (engenharia, vigilância sanitária, bombeiros ou equivalente);
- 2.3 Número de alunos atendidos e organização das turmas no local provisório;
- 2.4 Medidas adotadas para mitigação de riscos (isolamento, monitores, sinalização, horários, etc.);
- 2.5 Plano pedagógico de contingência adotado durante o período de transição;
- 2.6 Eventual manifestação do núcleo de educação;
- 2.7 fotografias e vídeos do local de funcionamento provisório.

### **3. Sobre transporte escolar**

- 3.1 Informar se houve necessidade de transporte extraordinário;
- 3.2 Rotas, número de alunos atendidos e acompanhamento por monitor;
- 3.3 Contratos ou ajustes realizados para atendimento emergencial.

### **4. Sobre comunicações institucionais**

- 4.1 Respostas encaminhadas ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público (se houver);
- 4.2 Registros de reuniões com pais ou comunicados oficiais expedidos.

### **5. Sobre medidas corretivas**

- 5.1 Planejamento atual para cumprimento da decisão judicial;
- 5.2 Possíveis alternativas estruturais já avaliadas pela Secretaria;
- 5.3 Plano de recuperação de aprendizagem (se existente ou em elaboração).

Considerando os prazos processuais e a urgência judicial, solicita-se o envio das informações no prazo máximo de 48 horas, preferencialmente em formato digital organizado.

**KARIN CRISTINA DUARTE SAIF**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 103.077



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 1406/2026

---

**De:** Stefany Ostrosvski

**Para:** SEMED-SUP

**Data:** 19/02/2026 11:54:22

**Setores envolvidos:** SEMED, PGM, PGM-OFIC, SEMED-SUP

Segue



# MUNICÍPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 1406/2026

---

De: Vânia Stopinski

Para: Karin Cristina Duarte Saif

Data: 20/02/2026 08:14:25

Setores envolvidos: SEMED, PGM, PGM-OFIC, SEMED-SUP

Segue memorando 70/2026 em atendimento a solicitação de esclarecimentos a Ação Civil Pública nº 0000317-

06.2026.8.16.0118 e todos os documentos comprobatórios em anexo.

### Anexos:

0.1 Memo 070-2026 - Proc - DULCE - Esclarecimentos - 2 (1).pdf

0.1.1 ContraCapa processo Dulce.pdf

0.2 PARECERTECNICODULCE.pdf

0.3 Autorização - Prefeitura Municipal de Morretes.pdf

1 Ofício 032-2026 - Resposta ao NRE sobre realocação de alunos - Escola Dulce - Morretes (1).pdf

1 RESUMO GLOBAL (1).pdf

2 Notificação Paranacidade Processo\_24.922.591-6\_1.pdf

2.1 - Parecer técnico - Inviabilidade da Obra.pdf

3.1 - Processo\_24.984.063-7\_ Escola Dulce.pdf

4 - Ata conselho escolar 05-11.pdf

5 - Convocação do Conselho Escolar.pdf

6 - 092\_Oficio\_Circular\_ProvaPRMais\_2025 (1).pdf

6.1CONTRATO CARD (1).pdf

7 CARD - Resposta Notificação nº 02-2026.pdf

8 Contra Notificação ao Município de Morretes (1) (2).pdf

9 NOTIFICAÇÃO 02-2025 - TELHADO DULCE (4).pdf

10 NOTIFICAÇÃO 03-2026 - TELHADO DULCE.pdf

11 Notificação Extrajudicial - CARD CONSTRUÇÕES (1) (2).pdf

11.1 Processo\_25.395.340-3\_1 (3).PDF

12 Relatorio\_-\_DULCE\_assinado.pdf

13 Cal Esc - Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim.pdf

14 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf

15 CARIMBO - ATESTADO 1 MEDICAO TELHADO DULCE.pdf

16 DIÁRIOS DE OBRA ATUALIZADOS.pdf  
17 Edital da Reforma do Telhado (Dulce) Assinado.pdf  
18 NF 06 CARD Convenio.pdf  
19 NF 07 CARD Contrapartida.pdf  
20 ORDEM DE SERVIÇO-1.pdf  
21 Pag 372-380 Ata de Sessão\_Concorrência Eletrônica 03\_2025\_Digitalizado.pdf  
22 processo-784\_2026-documentos-bef26723-1ef2-43a6-be00-581469b09de3.pdf

Morretes, 19 de fevereiro de 2026.

**Memorando nº 070/2026 - SMEDE**

A  
Karin Cristina Duarte Saif  
**Procuradora Geral do Município**

**Assunto:** *Encaminhamento de informações - Ação Civil Pública nº 0000317-06.2026.8.16.0118.*

Prezada,

Em atenção à solicitação referente à Ação Civil Pública nº 0000317-06.2026.8.16.0118, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que versa sobre a reforma e o funcionamento provisório da Escola Municipal Dulce Seroa Motta Cherobim, encaminhamos as informações técnicas disponíveis, organizadas conforme solicitado:

**1. SOBRE A OBRA DA ESCOLA**

Em 10 de julho de 2025, foi celebrado contrato entre o Município de Morretes e a empresa **CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.**, CNPJ nº 33.087.101/0001-09, cujo objeto consiste na execução de reforma da unidade escolar, contemplando:

- Estrutura metálica para telhado com duas águas e telhamento metálico;
- Execução de placa de obra;
- Serviços de demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento e limpeza final;
- Demais itens e especificações constantes no projeto técnico;
- Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme cronograma físico-financeiro e documentos técnicos integrantes do contrato.

O prazo contratual previsto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Em atendimento segue em anexo o processo administrativo da reforma (incluindo ETP, TR, projeto, medições, fiscalizações e relatórios); Contrato Administrativo; Ordem de serviço, cronograma físico-financeiro original e atualizado; Relatórios do fiscal do contrato (todos os existentes); Justificativas técnicas para paralisações, atrasos ou alterações do projeto; Notificações, advertências ou comunicações à empresa contratada; fotografias e vídeos do local.

## **2. SOBRE A SOLUÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA**

No que se refere à solução provisória adotada para garantia da continuidade do atendimento educacional, registra-se que a realocação dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim decorreu de decisão técnico-administrativo, realizado após a constatação da inviabilidade de execução da obra com as atividades escolares em andamento, conforme parecer técnico que apontou riscos à segurança de alunos e servidores, impossibilidade de isolamento adequado das áreas afetadas e comprometimento do funcionamento regular da unidade escolar.

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação promoveu buscas na rede imobiliária local com vistas à locação de imóvel apto a receber aproximadamente 300 (trezentos) estudantes. Contudo, não foi identificado espaço que atendesse simultaneamente às exigências estruturais, pedagógicas, sanitárias e de segurança necessárias ao pleno funcionamento de uma unidade escolar de tal porte.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar o direito constitucional à educação, deliberou-se, em reunião interna envolvendo as Secretarias competentes e a Procuradoria Jurídica do Município, pela utilização provisória do Anexo II do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo, nº 10, medida posteriormente formalizada por meio do Decreto Municipal nº 2.643, de 11 de fevereiro de 2026.

Previamente ao início das atividades presenciais no novo espaço, foram realizadas adequações estruturais e organizacionais, incluindo reorganização física das salas, ajustes de layout, instalação de mobiliário escolar, adequações elétricas e sanitárias necessárias, bem como providências voltadas à acessibilidade e salubridade do ambiente. O espaço passou por avaliação técnica do Núcleo Regional de Educação quanto às condições de segurança e funcionalidade, observando-se parâmetros de engenharia e orientações administrativas pertinentes ao uso público do imóvel.

Atualmente, são atendidos aproximadamente 350 alunos, organizados em turmas distribuídas de forma a garantir adequada acomodação, respeito à metragem mínima por estudante e preservação das condições pedagógicas essenciais. Nos casos de compartilhamento de ambiente físico, foram providenciadas divisórias e organização compatível com a faixa etária atendida, em consonância com orientações posteriores do Núcleo Regional de Educação.

Como medidas de mitigação de riscos, adotaram-se controle de acesso ao prédio, sinalização interna, organização de fluxos de entrada e saída, acompanhamento por monitores, definição de horários estruturados para circulação e intervalos, além de orientação permanente aos estudantes e profissionais quanto às normas de segurança.

No âmbito pedagógico, foi estruturado plano de contingência voltado à recomposição e continuidade da aprendizagem, contemplando reorganização de conteúdos, adequação do planejamento docente, acompanhamento sistemático das turmas e estratégias de reforço, a fim de minimizar eventuais impactos decorrentes da transição de espaço físico. Ressalta-se que o calendário escolar permanece adequado às exigências legais quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Ofício nº 084/2026-GAB (Protocolo nº 25.395.340-3), declarou ciência quanto à realocação provisória, reconhecendo o caráter excepcional e transitório da medida, a precedência de estudo técnico-administrativo e a conformidade do calendário escolar com a legislação vigente, não apontando óbice quanto ao cumprimento das exigências educacionais. O referido órgão orientou, ainda, quanto à necessidade de observância de critérios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica nos ambientes compartilhados.

Por fim, registram-se anexadas fotografias do local de funcionamento provisório, evidenciando as adequações realizadas e as condições atuais de atendimento, os quais demonstram a adoção de providências responsáveis e compatíveis com o caráter excepcional da medida.

### **3. SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR**

No que se refere ao transporte escolar, informa-se que houve necessidade de readequação operacional para garantir o atendimento integral de todos os estudantes vinculados à região da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim durante o período de realocação provisória.

As rotas permaneceram substancialmente as mesmas já praticadas anteriormente, preservando-se os trajetos habituais e os pontos tradicionais de embarque e desembarque nas comunidades atendidas. Para assegurar a logística adequada até o novo local de funcionamento, foram disponibilizados três ônibus adicionais, todos com acompanhamento de monitores escolares, realizando percurso com ponto inicial e final em frente à unidade escolar provisória.

Os estudantes residentes nas localidades de Fortaleza, Estrada do Babau, Ponte Seca e Sarapiá II permaneceram atendidos pelas rotas regulares já existentes, com desembarque em pontos próximos ou em frente às suas residências, conforme prática consolidada.

Não houve necessidade de contratação emergencial para essa finalidade, tendo em vista que a adequação foi viabilizada mediante reorganização dos horários de saída e retorno da frota já pertencente ao quadro próprio do Município, com otimização dos recursos humanos e operacionais disponíveis.

Atualmente, são atendidos, em média, aproximadamente 100 (cem) estudantes por turno no transporte escolar, considerando que parte das famílias opta por realizar o deslocamento dos alunos por meios próprios.

#### **4. SOBRE COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

No que se refere às comunicações institucionais, informa-se que o Conselho Tutelar foi formalmente cientificado acerca das medidas adotadas, por meio do Processo Digital nº 784/2026, cuja íntegra segue anexada.

Em relação ao Ministério Público, esclarece-se que, embora não tenha havido comunicação formal escrita até o presente momento, foi realizada reunião institucional com o Promotor de Justiça da Comarca, com a participação da Procuradora-Geral do Município e da Secretária Municipal de Educação, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos acerca dos problemas identificados e as possíveis providências a serem adotadas.

Encaminha-se, ainda, em anexo, o relatório da reunião realizada com pais e responsáveis no dia 04 de fevereiro de 2026, na Capela Santa Rita – Vila das Palmeiras, acompanhado de registro fotográfico, a fim de comprovar a transparência administrativa e a ampla comunicação com a comunidade escolar.

#### **5. SOBRE MEDIDAS CORRETIVAS**

No que se refere ao planejamento para cumprimento da decisão judicial, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração, Engenharia e Procuradoria Jurídica do Município, instituiu acompanhamento sistemático da execução contratual, com intensificação da fiscalização da obra e monitoramento periódico do cronograma físico-financeiro, cujo prazo contratual vigente é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, ocorrida em 02 de dezembro de 2025.

Foi estabelecida rotina de relatórios técnicos atualizados e reuniões de alinhamento com a empresa contratada, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais dentro do prazo pactuado, resguardando o interesse público e a segurança da comunidade escolar.

Quanto às alternativas estruturais avaliadas, registra-se que foram analisadas:

- A locação de imóvel na rede privada local (não viabilizada por ausência de espaço adequado às exigências técnicas e pedagógicas);
- A manutenção provisória no Anexo II da Prefeitura Municipal, com adequações estruturais complementares;
- A reorganização parcial de turnos e uso compartilhado de espaços públicos;
- A possibilidade de execução de etapas específicas da obra durante períodos de recesso escolar.

Todas as alternativas foram avaliadas sob os critérios de segurança, viabilidade técnica, impacto pedagógico e economicidade.

No âmbito pedagógico, encontra-se devidamente estruturado calendário de reposição de aulas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e submetido à análise do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, tendo sido aprovado, assegurando o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente.

Ressalta-se que todas as medidas adotadas pela Administração Municipal estão pautadas na garantia da continuidade do serviço público educacional, na proteção integral dos estudantes e na observância estrita dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, buscando conciliar a execução da obra com a preservação do direito fundamental à educação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de todo o exposto, verifica-se que as medidas adotadas pelo Município de Morretes foram pautadas em critérios técnicos, administrativos e pedagógicos, sempre com a finalidade de garantir a segurança da comunidade escolar, a regular execução contratual da obra e, sobretudo, a preservação do direito fundamental à educação.

A decisão de realocação provisória dos estudantes não decorreu de improviso ou omissão administrativa, mas de circunstâncias supervenientes devidamente avaliadas sob a ótica técnica, considerando a inviabilidade de execução da reforma com as atividades escolares em andamento, a inexistência de imóvel adequado para locação e a necessidade de assegurar a continuidade do calendário letivo.

Importa destacar que todas as providências foram formalizadas por atos administrativos próprios, acompanhadas por registros documentais e monitoramento constante da execução contratual. O acompanhamento do cronograma físico-financeiro

permanece ativo, com fiscalização intensificada, visando à conclusão da obra dentro do prazo contratual estabelecido.

No âmbito educacional, foram adotadas estratégias de reorganização pedagógica e calendário de reposição aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, assegurando o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária mínima anual, sem prejuízo ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

Reitera-se que a Administração Municipal permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência, a legalidade dos atos administrativos e a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

**Adriana Assumpção**  
Secretária de Educação

ANEXOS

Link disponível para documentos que contemplam o processo licitatório como um todo:  
<https://morretes.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=3&licitacao=3>

FOTOS DO LOCAL DATADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026





M  
PRE

Praça Rocha Pombo, 10  
00  
24  
br





Praça Rocha Pombo, 10

M  
PRE

00  
24  
or



19 de fev. de 2026 10:26:27  
22J 719131 7178570

75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



19 de fev. de 2026 10:26:34  
22J 719135 7178570

75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



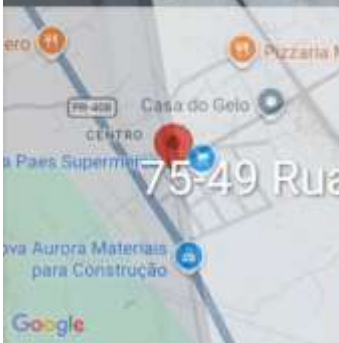
Praça Rocha Pombo, 10

00

24

0r

M  
PRE



19 de fev. de 2026 10:25:58

22J 719122 7178565

75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



Praça Rocha Pombo, 10  
00  
24  
or

M  
PRE



19 de fev. de 2026 10:25:48  
22J 719119 7178560

75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



M  
PRE

Praça Rocha Pombo, 10  
00  
24  
or





M  
PRE

Praça Rocha Pombo, 10

00  
24  
or



19 de fev. de 2026 10:28:41  
22J 719133 7178574



19 de fev. de 2026 10:28:58  
22J 719128 7178568  
56 Rua Prefeito José Pereira  
Centro  
Morretes  
Paraná



Praça Rocha Pombo, 10

M  
PRE



00  
24  
br

19 de fev. de 2026 10:28:39  
22J 719133 7178575



19 de fev. de 2026 10:29:26  
22J 719117 7178564

75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



M  
PRE

Praca Rocha Pombo, 10  
00  
24  
or



19 de fev. de 2026 10:30:02  
22J 719126 7178572  
75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



19 de fev. de 2026 10:29:36  
22J 719115 7178563  
75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



Praça Rocha Pombo, 10

M  
PRE



19 de fev. de 2026 10:30:43  
22J 719140 7178568  
56 Rua Prefeito José Pereira  
Centro  
Morretes  
Paraná

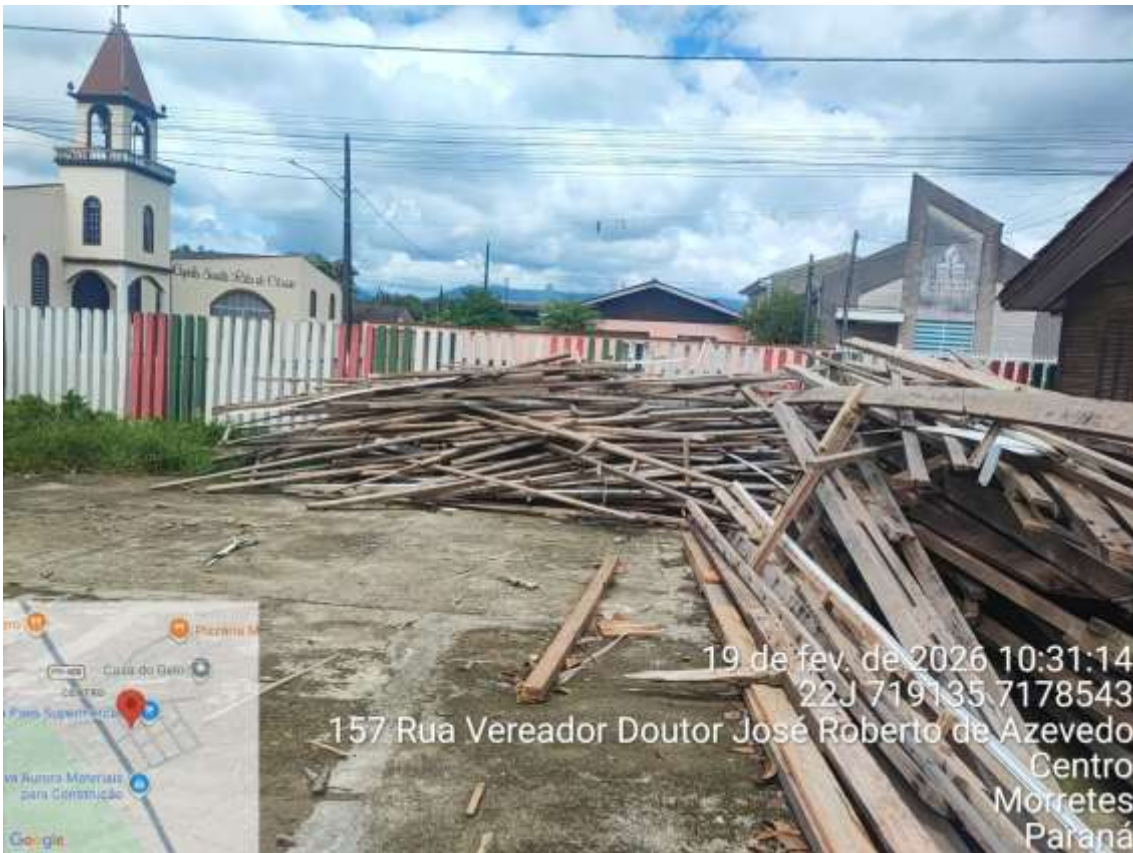


19 de fev. de 2026 10:29:27  
22J 719117 7178565  
75-49 Rua Engenheiro Maurício Alpendre Daher  
Centro  
Morretes  
Paraná



M  
PRE

Praça Rocha Pombo, 10  
00  
24  
or





Praça Rocha Pombo, 10  
30  
24  
br

M  
PRE






**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	SEED/NRE PNG		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	09/02/2026 15:32		<b>25.395.340-3</b>
<b>Interessado 1:</b>	DULCE S. DA MOTTA CHEROBIM EM EI-EF		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	MORRETES / PR
<b>Palavras-chave:</b>	JUSTIFICATIVA		
<b>Nº/Ano</b>	84/2026		
<b>Detalhamento:</b>	REALOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-MORRETES/PR- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

## PARECER TÉCNICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR  
**Assunto:** Realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
**Protocolo:** 25.395.340-3

Trata-se do Ofício nº 084/2026-GAB, de 04 de fevereiro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Morretes comunica a este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR a realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental para as dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Conforme exposto no expediente, a medida decorre de entraves técnicos, contratuais e administrativos relacionados a obras vinculadas a financiamento junto ao Paranacidade, os quais, no momento, inviabilizam a utilização do prédio escolar de origem, por questões de ordem legal e de segurança.

A municipalidade informa que a realocação possui caráter excepcional e transitório, tendo sido precedida de estudo técnico-administrativo, com o objetivo de garantir a continuidade do calendário letivo, a preservação do vínculo escolar e o direito constitucional à educação, até que sejam superadas as pendências que impedem o retorno às instalações originais.

Diante do exposto, este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR declara ciência quanto à realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – EI EF para as dependências da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Outrossim, no exercício de sua função orientativa e de acompanhamento, este órgão **orienta** que, nos casos em que duas ou mais turmas estejam alocadas em um mesmo ambiente físico, sejam providenciadas divisórias adequadas entre as salas de aula, a fim de assegurar melhores condições de organização do espaço, redução de interferências sonoras, preservação das especificidades etárias e garantia da qualidade do atendimento pedagógico.

Reitera-se que a organização dos ambientes escolares deve observar princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica, especialmente no que se refere à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, resguardando-se o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Por fim, registra-se que o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual, não havendo óbice quanto à sua execução.

Encaminhe-se para ciência e acompanhamento.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

*assinatura eletrônica*

**Paulo Severino Penteado**  
Chefe do NRE Paranaguá/PR

*assinatura eletrônica*

**Marcilene de Oliveira Silva**  
Coordenadora SEF/NRE



ePROCOLO



Documento: **PARECERTECNICODULCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Severino Pentead** (XXX.233.749-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/CH, **Marcilene de Oliveira Silva** (XXX.805.549-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/SEF.

Inserido ao protocolo **25.395.340-3** por: **Caio Vinícius Florêncio Silva** em: 12/02/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2643 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**DECRETO Nº 2643 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Autoriza a utilização do espaço das salas do Anexo II, da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, para a realização das aulas da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que se entende por interesse social aqueles voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, especialmente a garantia do direito fundamental à educação;

**CONSIDERANDO** o atraso na execução das obras de reforma da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, notadamente quanto à recuperação do telhado, aliado à necessidade de início imediato do ano letivo, a fim de evitar prejuízo pedagógico e violação ao direito à educação dos alunos;

**CONSIDERANDO** a inexistência, no momento, de outro imóvel público disponível com condições adequadas para acolher temporariamente a comunidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em caráter excepcional, precário e temporário, a utilização do Anexo II da Prefeitura Municipal de Morretes para o funcionamento provisório da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, enquanto perdurarem as obras em sua sede própria, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e demais normas aplicáveis.

§ 1º A autorização de que trata este artigo vigorará por prazo indeterminado, condicionado à conclusão das obras na unidade escolar

§ 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, internamente, condições para minimizar riscos e atender as necessidades de alunos e professores, cujas instalações de ensino estarão instaladas temporariamente.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Regulamentar, no âmbito de sua competência, as condições de permanência da unidade escolar no Anexo II;

**II** – Demonstrar, de forma fundamentada e periódica, a necessidade de manutenção da utilização provisória do imóvel, enquanto persistirem as condições que inviabilizam o retorno à sede própria;

**III** – Assegurar suporte pedagógico, administrativo e estrutural ao funcionamento da Unidade Escolar no local;

**IV** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro formal das condições do imóvel, das adaptações realizadas e das providências adotadas para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

**Art. 3º.** A Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim manterá regularmente suas atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, com alunos, profissionais da educação e demais colaboradores necessários ao adequado funcionamento do ensino.

**Art. 4º.** Fica vedado o compartilhamento das dependências sanitárias entre crianças e adultos, devendo a Administração assegurar banheiros de uso exclusivo para os alunos, em conformidade com as normas de segurança, saúde e proteção integral da criança.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos e público geral adulto deverão utilizar exclusivamente o banheiro localizado ao lado da Sala da Cidadania, também situada na Prefeitura Municipal de Morretes.

**Art. 5º.** Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos particulares nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal destinadas ao funcionamento da escola, com o objetivo de assegurar a integridade física dos alunos, servidores e visitantes, bem como a organização do fluxo de veículos no local.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da vedação prevista neste artigo os veículos oficiais em serviço, os ônibus escolares e aqueles expressamente autorizados pela Administração, em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 6º.** A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2026.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**E73CF8B5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Morretes, 10 de fevereiro de 2026.

**Ofício nº 032/2026-SEMED**

Ao Senhor

**PAULO SEVERINO PENTEADO**

Chefe do Núcleo Regional de Educação – Pguá/PR

**Assunto:** *Resposta à Diligência – Protocolo nº 25.395.340-3*

Prezado,

Em atenção à Diligência expedida por esse Núcleo Regional de Educação, referente ao Ofício nº 084/2026-GAB, que trata da realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, esta Secretaria Municipal de Educação de Morretes vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

**1. Da motivação da movimentação dos estudantes**

A realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim decorre da necessidade de garantir condições adequadas, seguras e dignas para o atendimento educacional, considerando as atuais limitações estruturais do prédio escolar, bem como a necessidade de reorganização física temporária para viabilizar ações administrativas, técnicas e de planejamento voltadas à melhoria da infraestrutura da unidade.

Ressalta-se, ainda, que o Município possui projeto de intervenção na referida unidade escolar vinculado ao Programa Paracidade, o qual vem sendo objeto de cobranças técnicas e administrativas por parte do referido órgão, especialmente quanto à prestação de esclarecimentos, adequações e definição de encaminhamentos necessários à continuidade do processo. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação vem promovendo os devidos esclarecimentos ao Paracidade, o que demanda organização prévia do espaço físico e alinhamento das condições de funcionamento da unidade escolar.

Diante dessas circunstâncias, a medida foi adotada de forma excepcional, preventiva e estratégica, com o objetivo primordial de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, a integridade física dos estudantes e o regular funcionamento do ensino, sem prejuízo ao calendário escolar, até que sejam consolidadas as condições necessárias para a regularização da situação estrutural da unidade.

**2. Do tempo previsto para a realocação provisória**

A realocação dos estudantes possui caráter estritamente temporário, estando diretamente vinculada às providências administrativas, técnicas e contratuais relacionadas à regularização da situação estrutural da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.

O período de permanência dos estudantes nas dependências da Prefeitura Municipal foi realinhado à vigência contratual atualmente em curso, cujo término está previsto para **06 de julho de**

2026, prazo este que orienta o planejamento das ações necessárias à retomada das atividades no prédio escolar de origem.

Ressalta-se que o retorno dos estudantes à unidade escolar ocorrerá tão logo sejam restabelecidas as condições adequadas para o atendimento educacional, podendo o prazo ser revisto caso haja conclusão antecipada das etapas previstas, sempre com a devida comunicação aos órgãos competentes.

### 3. Das condições gerais do espaço de atendimento

Os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental estão sendo atendidos em espaço pertencente à Prefeitura Municipal de Morretes, devidamente organizado para fins educacionais, contemplando, de forma sintética:

- Salas adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, com ventilação, iluminação e mobiliário compatíveis;
- Ambientes organizados de forma a respeitar a faixa etária dos estudantes;
- Condições sanitárias adequadas, com banheiros e áreas de higiene;
- Garantia de segurança, acessibilidade e acompanhamento permanente por profissionais da educação.

A organização do espaço foi planejada de modo a assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, respeitando as normativas educacionais vigentes.

**IMAGEM 01** – ANEXO II da Prefeitura Municipal de Morretes – espaço cedido a realocação da Escola Municipal Dulce S. M. Cherobim



**IMAGEM 02 – SALA ESCOLAR**



**IMAGEM 03 – SALA ESCOLAR**



Praça Rocha Pombo, 10  
R - 83350-000  
5 / 3462-2224  
etes.pr.gov.br



IMAGEM 04 – SALA ESCOLAR



IMAGEM 05 – SALA ESCOLAR



Praça Rocha Pombo, 10  
- 83350-000  
/ 3462-2224  
tes.pr.gov.br



IMAGEM 06 – SALA ESCOLAR





**IMAGEM 07 – SALA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA**

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224  
morretes.pr.gov.br



**IMAGEM 08 – SALA DE PROFESSORES**



**IMAGEM 09 – ESPAÇO PARA REFEITÓRIO**



Praça Rocha Pombo, 10  
3350-000  
462-2224  
or.gov.br



**IMAGEM 11 – BANHEIRO FEMININO – LADO EXTERNO**



**IMAGEM 12 – BANHEIRO FEMININO – LADO INTERNO**



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224  
educacao@morretes.pr.gov.br



**IMAGEM 13 – BANHEIRO MASCULINO – LADO EXTERNO**





IMAGEM 14 – BANHEIRO MASCULINO – LADO INTERNO

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224  
educacao@morretes.pr.gov.br



IMAGEM 14 – BANHEIRO MASCULINO – LADO INTERNO 2



#### **4. Do calendário escolar**

Anexa-se ao presente expediente o novo calendário escolar da unidade, devidamente reorganizado, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, conforme determina a legislação educacional vigente, bem como todos os documentos necessários que embasem tal decisão administrativa.

Diante do exposto, encaminham-se as informações solicitadas para fins de regular instrução do processo, colocando esta Secretaria Municipal de Educação à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

MUNICÍPIO : **MORRETES** MEDICÇÃO Nº: **1**  
 PROJETO : **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** DATA DA MEDIÇÃO : **24/12/2025**  
 CONVÊNIO : Nº **171/2025** PAM Nº DE ETAPAS EXECUTADAS: **1**  
 EMPRESA VENCEDORA : **CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA**  
 CNPJ : **33.087.101/0001-09** PRAZO DE EXECUÇÃO: **20/01/2026**  
 CONTRATO EMPREITADA Nº : **33/2025** DATA ASSINATURA : **24/07/2025** PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/07/2026**  
 VALOR TOTAL CONTRATADO : **223.000,00**  
 SAM : Nº **37** MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº DA LICITAÇÃO: **001/2024**  
 LOTE : Nº **1**

ÍTEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO ETAPA ACUMULADO		%	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR	ETAPA DESTA MEDIÇÃO	
			% MÊS	(R\$) MÊS					MEDIDA	(R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	2.858,10	100,00%	2.858,10	2.858,10	-	2.858,10	100,00%
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	100,00%	92,33	100,00%	92,33	92,33	-	92,33	100,00%
3		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		-		2.785,45	-	-	-	
4		COBERTURA		-	33,11%	162.678,98	53.863,41	-	53.863,41	33,11%
5		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		-		1.199,17	-	-	-	
6		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS		-		53.385,97	-	-	-	
30				-		-	-	-	-	
<b>TOTAL CRONOGRAMA</b>				<b>2.950,43</b>		<b>TOTAL MEDIÇÃO</b>	<b>56.813,84</b>	<b>OK</b>	Valor desta ETAPA da Medição	
								<b>Acumulado Med. Anterior</b>	<b>56.813,84</b>	

<p>Importa a presente medição no valor total de R\$ e o (%) percentual desta medição: <b>R\$56.813,84</b> <b>25,48 %</b></p> <p>Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.</p> <p>ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 001/2024, que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.</p>	<table border="1"> <tr> <td><b>META ACUMULADA DESTA 1ª MEDIÇÃO ATÉ A 1 ETAPA</b></td> <td><b>% META</b></td> </tr> <tr> <td><b>META ATÉ 1ª ETAPA =</b></td> <td><b>13.300,53</b></td> </tr> <tr> <td><b>REALIZADO ATÉ A 1ª ETAPA =</b></td> <td><b>56.813,84 427,15%</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>META FINANCEIRA ATINGIDA</b></td> </tr> </table>	<b>META ACUMULADA DESTA 1ª MEDIÇÃO ATÉ A 1 ETAPA</b>	<b>% META</b>	<b>META ATÉ 1ª ETAPA =</b>	<b>13.300,53</b>	<b>REALIZADO ATÉ A 1ª ETAPA =</b>	<b>56.813,84 427,15%</b>	<b>META FINANCEIRA ATINGIDA</b>	
<b>META ACUMULADA DESTA 1ª MEDIÇÃO ATÉ A 1 ETAPA</b>	<b>% META</b>								
<b>META ATÉ 1ª ETAPA =</b>	<b>13.300,53</b>								
<b>REALIZADO ATÉ A 1ª ETAPA =</b>	<b>56.813,84 427,15%</b>								
<b>META FINANCEIRA ATINGIDA</b>									

CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
 ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO  
 CREA DF-28.434/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES  
 PAULO ROBERTO C. MARTINES  
 ENGº CIVIL - CREA-PR: 167403/D


PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES  
 SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	PARANACIDADE		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	03/11/2025 08:42		<b>24.922.591-6</b>
<b>Interessado 1:</b>	PREF MORRETES		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	DESENVOLVIMENTO URBANO	<b>Cidade:</b>	MORRETES / PR
<b>Palavras-chave:</b>	CONTRATO/CONVÊNIO		
<b>Nº/Ano</b>	1955/2025		
<b>Detalhamento:</b>	MORRETES - SAM 37 LOTE 1 - TRANSF. VOLUNT.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1955/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a),

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR - MORRETES/PR

Componente: ESCOLA MUNICIPAL (TRANSF. VOLUNT.)

Projeto: 37 | Lote: 1 | Executado: 0% | Últ. Med.: S/ med. registrada

Contrato: 33/2025 | Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

**SENHOR(A) PREFEITO(A),**

*Considerando o trabalho desta entidade de acompanhamento, supervisão e monitoramento das ações municipais e repasses financeiros.*

*Considerando as recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).*

*Considerando a Instrução Normativa nº 002/2023 (nota 1), comunicamos a Vossa Excelência que há indício de que a execução do objeto contratado se encontra paralisada, pois há 90 (noventa) dias o Município não apresenta boletim de medição relativo ao contrato acima identificado.*

*Com base na legislação aplicável às contratações administrativas e jurisprudência consolidada pelos órgãos de controle, considera-se importante mencionar: (i) a suspensão temporária da execução contratual por impedimento não imputável aos contratantes deve ser devidamente documentada (termo de suspensão); (ii) a retomada da execução contratual, da mesma forma, deve ser documentada (termo de retomada); (iii) a adequação dos prazos contratuais - execução e vigência - dependem da formalização de termo aditivo ou termo de retomada de obra, ou seja, não basta a formalização dos termos de suspensão/paralisação; (iv) diante da interrupção injustificada da execução pelo Contratado é dever da Administração Municipal a imputação de penalidades, conforme previsão no contrato; (v) o atraso do cronograma de execução sem anuência do Contratante gera consequências, dentre as quais, o possível afastamento do reajuste contratual.*

(nota 1) [https://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/orientacoes/instrucao\\_normativa\\_02\\_2023.pdf](https://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/orientacoes/instrucao_normativa_02_2023.pdf)

*Pelo exposto, NOTIFICAMOS Vossa Excelência para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, MANIFESTE-SE (nota 2) sobre a ausência de registro de execução do objeto contratado, instruindo-a, se for o caso, com parecer técnico e jurídico municipal, e indicando as providências administrativas que serão adotadas.*

*A documentação referente à solicitação de prorrogação de prazo ou rescisão contratual, além de outros aditivos, deverão ser inseridas no Portal dos Municípios nos links: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/solicitacao-aditivos> ou <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/solicitacao-rescisao-contrato>.*

*Por fim, importante mencionar que, se o objeto for considerado paralisado - conforme critérios aprovados pelo PARANACIDADE - o Município poderá ser considerado inelegível para acessar recursos junto ao Sistema de Financiamento de Ações aos Municípios - SFM e recursos decorrentes de Transferências Voluntárias, além de estar sujeito a outras penalidades, como tomada de contas especial junto aos órgãos fiscalizadores.*

*Curitiba, 03 de novembro de 2025.*

**Camila Mileke Scucato**  
Superintendente Executiva

*(nota 2) O município não deve concluir a pendência no Protocolo e inserir a documentação no Portal dos Municípios da medição, e sim deve responder conforme o parágrafo 3.*





Documento: **MORRETES\_37\_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 03/11/2025 08:55.

Inserido ao protocolo **24.922.591-6** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 03/11/2025 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**Foram inseridos novos arquivos no protocolo.**

**Para visualizá-los solicite acesso novamente.**

## **PARECER TÉCNICO Nº 01/2025**

**DE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Para:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Análise de viabilidade de início da obra – Contrato nº 33/2025, Objeto:  
Reforma do telhado da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim

### **I. DO OBJETO**

O presente parecer tem por finalidade avaliar a viabilidade de início da execução do Contrato nº 33/2025, que tem por objeto a reforma do telhado da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, situada no município de Morretes/PR.

### **II. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Após vistoria preliminar no local, constatou-se que a unidade escolar se encontra em pleno funcionamento, com aulas regulares e presença constante de alunos, professores e demais servidores.

As intervenções previstas no contrato envolvem serviços de demolição, substituição de estrutura e telhas, movimentação de materiais e utilização de equipamentos em altura, caracterizando um ambiente de alto risco de acidentes quando executadas em áreas com circulação de pessoas.

O início das obras durante o período letivo implicaria em sérios riscos à integridade física das crianças e servidores, devido à possibilidade de queda de materiais, exposição a poeira, ruído excessivo, movimentação de veículos e ferramentas, além do comprometimento das atividades pedagógicas.

Diante desse cenário, não há condições técnicas e de segurança para o início da execução enquanto houver aulas em andamento.

### III. DA CONCLUSÃO

Considerando os riscos à segurança dos alunos e servidores, bem como a impossibilidade de isolar adequadamente as áreas afetadas sem comprometer o funcionamento da escola, opina-se pela inviabilidade do início da obra enquanto houver atividades escolares no local.

Recomenda-se que o início dos serviços ocorra somente após o encerramento do período letivo ou durante o recesso escolar, quando as instalações estiverem desocupadas, garantindo condições seguras para execução da reforma.

Morretes, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

---


**Paulo Roberto C. Martines**  
**Engenheiro Civil**  
**Fiscal da Obra**



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	SEED/NRE PNG		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	12/11/2025 10:12		<b>24.984.063-7</b>
<b>Interessado 1:</b>	ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	MORRETES / PR
<b>Palavras-chave:</b>	SOLICITACAO		
<b>Nº/Ano</b>	205/2025		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DA ESCOLA DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Morretes, 10 de novembro de 2025.

**Ofício nº 205/2025 – SEMED**

Ao Senhor

**PAULO SEVERINO PENTEADO**

Chefe do Núcleo Regional de Educação – Pguá/PR

**Assunto:** *Solicitação de autorização para atividades remotas no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2025 – Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.*

Prezado,

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes vem, por meio deste, **solicitar a anuência desse Núcleo Regional de Educação** quanto à **adoção de atividades pedagógicas remotas no período de 01 a 18 de dezembro de 2025**, pela **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim**, conforme deliberação do **Conselho Escolar** realizada em reunião extraordinária.

No dia 04 de novembro de 2025, por meio do Ofício Circular nº 36/2025, a direção da escola convocou os membros do Conselho Escolar para reunião com pauta específica sobre:

- discussão e deliberação acerca da adoção de aulas remotas;
- avaliação do processo de ensino através de apostilas;
- definição de estratégias para acompanhamento pedagógico e administrativo;
- e assuntos gerais pertinentes ao funcionamento da unidade.

Na reunião extraordinária realizada no dia subsequente, o Conselho Escolar deliberou pelo atendimento remoto no período de 01 a 18 de dezembro de 2025, em razão do início das obras de reforma do telhado da escola, medida essencial para garantir a segurança dos alunos e servidores.

A decisão foi fundamentada em diagnóstico técnico e pedagógico que considera:

- a necessidade de interdição parcial das dependências escolares durante a execução da obra;
- as condições físicas precárias do prédio, que há mais de 15 anos demanda reforma estrutural;
- o período de chuvas intensas, que agrava os riscos de infiltração e acidentes;
- e a impossibilidade de realocação temporária dos 365 alunos, devido à inexistência de espaço físico adequado em outras unidades escolares do município.

Como medida de mitigação, ficou estabelecido que:

- o encerramento do ano letivo ocorrerá por meio de atividades remotas, com utilização de apostilas e materiais organizados pelos professores, assegurando a continuidade pedagógica;
- a escola já dispõe dos materiais de apoio (apostilas) a serem entregues aos alunos
- os docentes permanecerão à disposição da comunidade escolar durante o período, sem prejuízo funcional, garantindo o vínculo entre escola e famílias;
- e as avaliações, provas e recuperações serão antecipadas, de forma a preservar a integralidade do calendário escolar.

Importa destacar que, neste mesmo período, está em curso a aplicação da Prova Paraná Mais 2025, avaliação diagnóstica de abrangência estadual que visa analisar os indicadores de aprendizagem, promover nivelamento pedagógico e subsidiar ações de recomposição das aprendizagens. Assim, as atividades remotas planejadas pela escola estão alinhadas aos objetivos da Prova Paraná Mais 2025, servindo como instrumento complementar de monitoramento do desempenho dos estudantes e de reforço das habilidades essenciais avaliadas.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), especialmente em seu artigo 14, que estabelece a gestão democrática do ensino público, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e na construção coletiva das ações pedagógicas e administrativas.

Ainda, a Resolução nº 04/2023 – SEED/PR, que dispõe sobre a elaboração, adequação e reorganização dos calendários escolares, bem como sobre o desenvolvimento de atividades não presenciais em caráter excepcional, prevê a possibilidade de adoção de estratégias pedagógicas alternativas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelos órgãos competentes, a fim de assegurar o cumprimento da carga horária e dos objetivos de aprendizagem.

O pleito também se ampara nos artigos 12 e 13 da LDB, que conferem às unidades escolares autonomia para a elaboração de suas propostas pedagógicas e organização das atividades de ensino, de modo a garantir a segurança, a qualidade do processo educativo e a continuidade da aprendizagem diante de situações extraordinárias, como reformas estruturais e obras de manutenção predial.

Dessa forma, a decisão do Conselho Escolar da Escola Municipal Dulce representa um ato legítimo, responsável e juridicamente amparado,



**MORRETES**

PREMUNDO fundamentado em princípios de segurança, continuidade pedagógica, gestão democrática e eficiência administrativa.

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224

[educacao@morretes.pr.gov.br](mailto:educacao@morretes.pr.gov.br)



Diante do exposto, solicitamos a anuência formal desse Núcleo Regional de Educação quanto ao período e formato proposto, de modo que o cronograma escolar possa ser mantido sem prejuízos à aprendizagem dos estudantes e à execução da reforma do telhado da unidade escolar.

Atenciosamente,

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação

## PARECER TÉCNICO Nº 01/2025

**DE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Para:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Análise de viabilidade de início da obra – Contrato nº 33/2025, Objeto:  
Reforma do telhado da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim

### I. DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade avaliar a viabilidade de início da execução do Contrato nº 33/2025, que tem por objeto a reforma do telhado da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, situada no município de Morretes/PR.

### II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após vistoria preliminar no local, constatou-se que a unidade escolar se encontra em pleno funcionamento, com aulas regulares e presença constante de alunos, professores e demais servidores.

As intervenções previstas no contrato envolvem serviços de demolição, substituição de estrutura e telhas, movimentação de materiais e utilização de equipamentos em altura, caracterizando um ambiente de alto risco de acidentes quando executadas em áreas com circulação de pessoas.

O início das obras durante o período letivo implicaria em sérios riscos à integridade física das crianças e servidores, devido à possibilidade de queda de materiais, exposição a poeira, ruído excessivo, movimentação de veículos e ferramentas, além do comprometimento das atividades pedagógicas.

Diante desse cenário, não há condições técnicas e de segurança para o início da execução enquanto houver aulas em andamento.

### III. DA CONCLUSÃO

Considerando os riscos à segurança dos alunos e servidores, bem como a impossibilidade de isolar adequadamente as áreas afetadas sem comprometer o funcionamento da escola, opina-se pela inviabilidade do início da obra enquanto houver atividades escolares no local.

Recomenda-se que o início dos serviços ocorra somente após o encerramento do período letivo ou durante o recesso escolar, quando as instalações estiverem desocupadas, garantindo condições seguras para execução da reforma.

Morretes, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

---

**Paulo Roberto C. Martines**  
**Engenheiro Civil**  
**Fiscal da Obra**



ePROTOCOLO



Documento: **PARECERTECNICOVIABILIDADEDEINICIODEOBRA11.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Roberto Caetano Martines** em 11/11/2025 15:55.

Inserido ao protocolo **24.984.063-7** por: **Pammela Gonçalves** em: 12/11/2025 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Rua Vereador Dr. José Roberto de Azevedo, s/nº - Jardim das Palmeiras  
CEP: 83350-000, Morretes- PR,  
Fone: (41) 3462-1266 Ramal: 4006  
Email: edsmch1958@yahoo.com.br



### ATA 12/2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências da **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim**, situada na Rua Dr. José Roberto de Azevedo, s/n, Vila das Palmeiras, reuniu-se o **Conselho Escolar** da referida instituição, com a presença dos membros **Cristiane Almeida Silva Cordeiro, Naiany do Couto, Regina dos Santos Costa, Ledir dos Santos Rodrigues, Norma Sueli Fonseca de Araújo, Rosiele Comunello, Franciane Nascimento da Silva, Márcia Oliveira Mendes da Silva Pavanelli, Mapu Tupã Lopes Rossa, Pedro Cesar Castanha Souza, Pammela Gonçalves**, a diretora escolar **Célia de Fátima Santos**, a **Diretora de manutenção e infraestrutura educacional Ana Elísia Massuco**, bem como da **Superintendente de Políticas Educacionais, Sra. Vânia Stopinski**. A reunião, de caráter extraordinário, teve como pauta principal a deliberação sobre a **interrupção das aulas presenciais** no período de **1º a 18 de dezembro de 2025**, em razão do **início das obras de reforma do telhado da unidade escolar**. Considerando a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, servidores e demais frequentadores da escola, o Conselho deliberou que o encerramento do ano letivo se dará por meio de atividades remotas, com utilização de apostilas e materiais organizados pelos professores. Ficou definido que os Professores vão ficar a disposição da comunidade escolar, no intuito de fortalecer o vínculo escola e comunidade sem causar prejuízos aos alunos. Ressaltou-se que há vários anos a escola enfrenta problemas estruturais, e que esta reforma representa uma oportunidade significativa de melhoria nas condições físicas do prédio escolar, visto que foi esclarecido que por uma questão de vigência contratual do Município de Morretes com a empresa contratada, pois há o risco de se não houver a execução do contrato a escola poderá ficar mais um longo período sem a reforma, visto que a comunidade escolar anseia essa reforma há aproximadamente 15 (quinze) anos. Ficou também decidido que as atividades avaliativas, provas e recuperações serão realizadas de forma antecipada, assegurando o cumprimento do calendário escolar e o encerramento regular das notas. Por fim, registrou-se que a medida adotada é necessária, tendo em vista que a escola atende atualmente 365 alunos, número que impossibilita a realocação da comunidade escolar em outro espaço durante o período da obra. Neste sentido a Direção da escola ressaltou a necessidade de haver um vigilante todos os dias na escola para proteger e guardar os materiais, equipamentos, bem como o patrimônio e para prevenir esse empecilho os representantes da Secretaria Municipal de Educação informaram que o almoxarifado central da Prefeitura Municipal ficará a disposição para a guarda dos materiais, além de deixar disponível a equipe de manutenção para colaborar com os serviços que exigem força. Por fim todos os presentes concordam com o período, ante exposto, das aulas remotas e reafirmam o compromisso com a comunidade

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Rosiele, Pavanelli, and others.]*

escolar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Escolar.



*Pammela Gonçalves, Tânia Stopinski, Ishauf,*  
*raun de casto, Cristiane Almeida Silva, Roderio Ruykist*  
*Egdir dos Santos Rodrigues, Ronel*  
*off Mammelli, Ana Elisia Massuco*

*Pedro Cesar Mapa J.*



Rua Vereador Dr. José Roberto de Azevedo, s/nº - Jardim das Palmeiras  
CEP: 83350-000, Morretes- PR.  
Fone: (41) 3462-1266 Ramal: 4006  
Email: edsmch1958@yahoo.com.br

Ofício Circular 36/2025.

Morretes, 04 de novembro de 2025.

## Convocação de Reunião

Prezados membros do Conselho Escolar

A Direção da Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim convoca todos os integrantes do Conselho Escolar para uma reunião extraordinária, a realizar-se no dia de 05 de novembro de 2025, às 08 horas, nas dependências da escola, com a seguinte pauta:

- \* Discussão e deliberação sobre a organização e funcionamento das aulas remotas;
- \* Avaliação e ensino através de apostila como será realizada a comunicação entre estudantes e professores;
- \* Definição de estratégias para acompanhamento pedagógico e administrativo;
- \* Assuntos gerais.

A participação de todos é de extrema importância para que possamos tomar decisões coletivas e adequadas à realidade da nossa comunidade escolar.

Atenciosamente

Celia de Fátima dos Santos

Diretora Escolar

**Conselho Escolar**

**Nesta**

**NÚCLEO REGIONAL DE PARANAGUÁ**  
**DULCE S DA MOTTA CHEROBIM, E M-EI EF**

---

**Protocolo:** 24.984.063-7  
**Assunto:** Solicitação de autorização para atividades remotas no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2025 da Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim - EIEF.  
**Interessado:** ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF  
**Data:** 12/11/2025 10:20

---

**DESPACHO**

Solicitação autorização atividades remotas no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2025.



Rua Vereador Dr. José Roberto de Azevedo, s/nº - Jardim das Palmeiras  
CEP: 83350-000, Morretes- PR,  
Fone: (41) 3462-1266 Ramal: 4006  
Email: edsmch1958@yahoo.com.br

### ATA 12/2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências da **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim**, situada na Rua Dr. José Roberto de Azevedo, s/n, Vila das Palmeiras, reuniu-se o **Conselho Escolar** da referida instituição, com a presença dos membros **Cristiane Almeida Silva Cordeiro, Naiany do Couto, Regina dos Santos Costa, Ledir dos Santos Rodrigues, Norma Sueli Fonseca de Araújo, Rosiele Comunello, Franciane Nascimento da Silva, Márcia Oliveira Mendes da Silva Pavanelli, Mapu Tupã Lopes Rossa, Pedro Cesar Castanha Souza, Pammela Gonçalves**, a diretora escolar **Célia de Fátima Santos**, a **Diretora de manutenção e infraestrutura educacional Ana Elísia Massuco**, bem como da **Superintendente de Políticas Educacionais, Sra. Vânia Stopinski**. A reunião, de caráter extraordinário, teve como pauta principal a deliberação sobre a **interrupção das aulas presenciais** no período de **1º a 18 de dezembro de 2025**, em razão do **início das obras de reforma do telhado da unidade escolar**. Considerando a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, servidores e demais frequentadores da escola, o Conselho deliberou que o encerramento do ano letivo se dará por meio de atividades remotas, com utilização de apostilas e materiais organizados pelos professores. Ficou definido que os Professores vão ficar a disposição da comunidade escolar, no intuito de fortalecer o vínculo escola e comunidade sem causar prejuízos aos alunos. Ressaltou-se que há vários anos a escola enfrenta problemas estruturais, e que esta reforma representa uma oportunidade significativa de melhoria nas condições físicas do prédio escolar, visto que foi esclarecido que por uma questão de vigência contratual do Município de Morretes com a empresa contratada, pois há o risco de se não houver a execução do contrato a escola poderá ficar mais um longo período sem a reforma, visto que a comunidade escolar anseia essa reforma há aproximadamente 15 (quinze) anos. Ficou também decidido que as atividades avaliativas, provas e recuperações serão realizadas de forma antecipada, assegurando o cumprimento do calendário escolar e o encerramento regular das notas. Por fim, registrou-se que a medida adotada é necessária, tendo em vista que a escola atende atualmente 365 alunos, número que impossibilita a realocação da comunidade escolar em outro espaço durante o período da obra. Neste sentido a Direção da escola ressaltou a necessidade de haver um vigilante todos os dias na escola para proteger e guardar os materiais, equipamentos, bem como o patrimônio e para prevenir esse empecilho os representantes da Secretaria Municipal de Educação informaram que o almoxarifado central da Prefeitura Municipal ficará a disposição para a guarda dos materiais, além de deixar disponível a equipe de manutenção para colaborar com os serviços que exigem força. Por fim todos os presentes concordam com o período, ante exposto, das aulas remotas e reafirmam o compromisso com a comunidade

Manomelli

off

ag

Rosiele

RS

no.  
Jardim

no.  
Jardim

no.

no.

no.

Jardim

escolar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Escolar.

*Camilla Zanotto, Lânia Stopinski, Isaura,  
raquel de casto, Cristiane Almeida Silva, Roderio Raposo,  
Egídio dos Santos Rodrigues, Ronell,  
Maramelli, Ana Elisia Massuco*

*Pedro Cesar Mapa J.*



Rua Vereador Dr. José Roberto de Azevedo, s/nº - Jardim das Palmeiras  
CEP: 83350-000, Morretes- PR.  
Fone: (41) 3462-1266 Ramal: 4006  
Email: edsmch1958@yahoo.com.br

Ofício Circular 36/2025.

Morretes, 04 de novembro de 2025.

## Convocação de Reunião

Prezados membros do Conselho Escolar

A Direção da Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim convoca todos os integrantes do Conselho Escolar para uma reunião extraordinária, a realizar-se no dia de 05 de novembro de 2025, às 08 horas, nas dependências da escola, com a seguinte pauta:

- \* Discussão e deliberação sobre a organização e funcionamento das aulas remotas;
- \* Avaliação e ensino através de apostila como será realizada a comunicação entre estudantes e professores;
- \* Definição de estratégias para acompanhamento pedagógico e administrativo;
- \* Assuntos gerais.

A participação de todos é de extrema importância para que possamos tomar decisões coletivas e adequadas à realidade da nossa comunidade escolar.

Atenciosamente

Celia de Fátima dos Santos

Diretora Escolar

**Conselho Escolar**

**Nesta**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

Of. Circular n.º 092/2025 – DEDUC/SEED

Curitiba, *datado eletronicamente.*

**Assunto:** Orientações sobre a Prova Paraná Mais 2025.

Prezados(as) Chefes,

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná informa que em novembro de 2025 será realizada a **Prova Paraná Mais**, avaliação em larga escala, de caráter censitário, destinada a diagnosticar o desempenho dos estudantes das redes estadual e municipais de ensino.

Inserida no Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP, a Prova Paraná Mais tem como objetivo fornecer dados precisos e sistematizados sobre o desempenho dos estudantes, permitindo a identificação de padrões de aprendizagem, lacunas no processo de ensino e oportunidades de intervenção pedagógica.

A avaliação compreende as seguintes etapas de ensino:

- 2.º e 5.º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- 9.º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- 3.ª série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica

A aplicação da Prova Paraná Mais para os estudantes dos **2.º, 5.º e 9.º anos do Ensino Fundamental** ocorrerá no período de **10 a 28 de novembro de 2025**. Desta forma, para a organização da aplicação, cada instituição de ensino será contactada diretamente pelo coordenador de polo responsável, indicado pelo Núcleo Regional de Educação - NRE, que realizará o agendamento da Prova Paraná Mais, conforme as especificidades de cada instituição de ensino.

A quantidade de dias e a duração da aplicação serão diferentes, de acordo com o ano/série escolar e com os componentes curriculares a serem avaliados em cada turma. Excepcionalmente, para os estudantes da **3.ª série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica**, a aplicação ocorrerá em datas pré-determinadas, nos dias **12 e 13 de novembro**, em toda a rede estadual.

Aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

Os critérios de inscrição e participação dos estudantes concluintes do Ensino Médio no ano de 2025, na rede estadual de ensino do Paraná ou em outras redes públicas, na Prova Paraná Mais 2025, estão presentes nos Editais n.º 80/2025 – GS/SEED, n.º 88/2025 – GS/SEED e n.º 95/2025 – GS/SEED, disponíveis em: <https://aprova.pr.gov.br/editais>.

Para uma aplicação exitosa, é de suma importância que os gestores das instituições de ensino engajem os estudantes, buscando um percentual de participação igual ou superior a 80% em cada etapa avaliada. O critério de 80% visa a garantir a robustez na representatividade dos dados para a divulgação dos resultados, ou seja, a minimização da margem de erro, com o objetivo de não comprometer a confiabilidade dos dados que são analisados estatisticamente.

Todas as orientações que estabelecem as diretrizes referentes à realização da Prova Paraná Mais no ano de 2025, como aplicação, cronograma, duração e componentes por ano/série, podem ser conferidos no Anexo deste Ofício Circular.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**Jussielli de Oliveira**  
Coordenadora de Avaliação

*Assinado eletronicamente*  
**Eliana Provenci**  
Chefe do Departamento de Acompanhamento Pedagógico

De acordo,

*Assinado eletronicamente*  
**Anderfábio Oliveira dos Santos**  
Diretor de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**ANEXO**

**ORIENTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PARANÁ MAIS 2025**

**1. DA APLICAÇÃO DA PROVA PARANÁ MAIS 2025**

**1.1** A Prova Paraná Mais integra o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP e de forma censitária avalia o desempenho dos estudantes das redes estadual e municipal do 2.º, 5.º e 9.º anos do Ensino Fundamental, da 3.ª série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

**1.2** A Prova Paraná Mais, realizada anualmente pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, é composta por um conjunto de instrumentos e tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica:

I - Produzir indicadores educacionais para o Paraná, para os municípios e as instituições escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;

II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no Paraná nas redes de ensino;

III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências;

IV – Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes paranaenses.

**1.3** Considera-se como público-alvo da Prova Paraná Mais 2025:

I - Escolas públicas paranaenses, localizadas em zonas urbanas e rurais, que possuam estudantes matriculados no 2.º ano, no 5.º ano e no 9.º ano do Ensino Fundamental e na 3.ª série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

II - Estudantes das instituições de ensino indígenas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

III - Estudantes regularmente matriculados na última série do Ensino Médio, em 2025, de outras redes públicas, mediante inscrição prévia, que tenham interesse em concorrer a vagas disponibilizadas em uma das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, utilizando o resultado obtido na Prova Paraná Mais 2025, de acordo com os Editais n.º 80/2025 – GS/SEED, n.º 88/2025 – GS/SEED e n.º 95/2025 – GS/SEED, disponíveis em: <https://aprova.pr.gov.br/editais>.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

IV – Estudantes da 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, regularmente matriculados na rede estadual no período noturno, que não tenham interesse em concorrer a vagas disponibilizadas em uma das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, utilizando o resultado obtido na Prova Paraná Mais 2025. Estes realizarão as provas de Língua Portuguesa e Matemática, em caderno único, no dia 12 de novembro. **As provas ocorrerão no turno de matrícula dos estudantes**, com o objetivo de diagnosticar a aprendizagem e subsidiar a intervenção pedagógica.

**1.4** Estudantes do 2.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculados na modalidade escolar indígena, **não participarão da Prova Paraná Mais**, resguardando o princípio do respeito às especificidades culturais e linguísticas.

**1.5** Serão aplicados, em formato censitário, exclusivamente em instituições de ensino públicas, os seguintes instrumentos:

I - Questionário Eletrônico do Diretor, nas instituições de ensino públicas que ofereçam 2.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> e 9.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental e 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica;

II - Questionário Eletrônico do Professor, para os docentes de Língua Portuguesa e Matemática ou regentes das turmas de 2.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> ano, para os docentes de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 9.<sup>o</sup> ano Ensino Fundamental e 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica;

III - Questionário do Estudante, nas turmas de 5.<sup>o</sup> ano e 9.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental e 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio Regular e para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Testes de Língua Portuguesa e Matemática, seguindo as Matrizes de Referência do SAEB, para estudantes de instituições de ensino públicas do:

- a) 2.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental, com exceção das escolas indígenas.
- b) 5.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental, com exceção das escolas indígenas.
- c) 9.<sup>o</sup> ano do Ensino Fundamental.

V – Testes que abrangem grupos de componentes curriculares nas Áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Matemática, Ciências da Natureza e Redação. Os testes são elaborados a partir das habilidades da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular do Paraná para o Ensino Médio e das Matrizes de Referência para:

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

a) Estudantes da 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio Regular e dos cursos de Educação Profissional de escolas públicas.

### 2. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**2.1** Na aplicação da Prova Paraná Mais 2025, estudantes com baixa visão, cegueira, surdo-cegueira, surdez, deficiência auditiva, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação e transtornos funcionais específicos (TDAH, dislexia, discalculia e disgrafia), receberão atendimento especializado.

**2.2** A base de dados para a aplicação da Prova Paraná Mais, confirmada anteriormente pelos diretores escolares, constitui a fonte oficial de dados para a definição do tipo de atendimento, o qual será estabelecido conforme os registros disponíveis e/ou informações complementares prestadas no momento do agendamento, de acordo com as condições de cada unidade escolar.

**2.3** Serão fornecidos Cadernos de Teste adaptados somente para os estudantes do Ensino Fundamental indicados na base de dados da aplicação, conforme a tabela a seguir:

TIPO DE CADERNO ADAPTADO	INDICAÇÃO	AGRUPAMENTO POR SALA DE APLICAÇÃO	TRANSCRIÇÃO DO CADERNO DE TESTE ADAPTADO PARA O CARTÃO DE RESPOSTAS
Ampliado/Super Ampliado	Estudantes com baixa visão que consigam responder ao teste com autonomia.	Até 12 testes por pacote.	Será responsabilidade do CAEd/UFJF.

**2.4** Caso o estudante com atendimento especializado faça uso de algum dispositivo de apoio em suas rotinas escolares, o seu uso será permitido durante a realização da avaliação.

**2.5** A depender da situação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, segue o fluxo a ser adotado de acordo com a situação:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

Atendimento	Situação	Tipo de Atendimento/Aplicação
Informado na base de dados da avaliação ou no agendamento	O estudante tem atendimento especializado regularmente	Sala Extra Aplicador Extra/ Profissional de apoio Com tempo adicional
	O estudante não tem atendimento especializado regularmente	Sala regular Aplicador regular Sem tempo adicional
NÃO informado na base de dados da avaliação ou no agendamento	O estudante consegue realizar a avaliação juntamente com a turma.	Sala regular Aplicador regular Sem tempo adicional
	O estudante não consegue realizar a avaliação juntamente com a turma.	É conduzido para outra atividade e não realiza a avaliação.

**2.6** O tempo de aplicação dos testes para estudantes de atendimento especializado para o Ensino Fundamental é o seguinte:

2º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	TEMPO REGULAR	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO*
16 Questões Objetivas (Parte 1)	1h05min	1h15min
Intervalo	15min	15min
3 Questões Abertas (Parte 2)	30min	40min
<b>Total</b>	<b>1h50min</b>	<b>2h10min</b>

2º ANO MATEMÁTICA	TEMPO REGULAR	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO*
9 Questões Objetivas (Parte 1)	30min	40min
Intervalo	15min	15min
9 Questões Objetivas (Parte 2) 2 Questões Abertas	45min	55min
<b>Total</b>	<b>1h30min</b>	<b>1h50min</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

5º ANO	TEMPO REGULAR	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO*
Língua Portuguesa e Matemática	2h30	3h30

9º ANO	TEMPO REGULAR	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO*
Língua Portuguesa e Matemática	2h30	3h30

\*O tempo adicional para o Atendimento Especializado aos estudantes com Deficiência ou Transtorno deve ser considerado somente nos casos em que a aplicação for realizada em Sala Extra, desde que previamente agendada.

**2.7** Inclusão de estudantes da 3.ª Série do Ensino Médio na Sala Extra no Agendamento.

a) Excepcionalmente, a inclusão de estudantes da 3.ª série do Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica na Sala Extra poderá ser solicitada no momento do Agendamento da aplicação, **mesmo que a necessidade de atendimento especializado não conste na base de dados inicial.**

b) Para tal inclusão, a instituição de ensino deverá comprovar a real necessidade do procedimento no sistema de agendamento, visando a garantir o atendimento adequado e o direito ao tempo adicional.

**2.8** O tempo de aplicação dos testes para estudantes de atendimento especializado para os estudantes do Ensino Médio Regular e dos cursos da Educação Profissional é o seguinte:

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO	TEMPO REGULAR	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO*
Caderno 1 (1º dia)	5h30min	+1h
Caderno 2 (2º dia)	4h30min	+1h

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

### 3. DAS PROVAS PARANÁ MAIS 2025

3.1 A Prova Paraná Mais 2025 será disponibilizada para os anos do Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

ANO/SÉRIE	CADERNOS	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE ITENS AVALIADOS	TOTAL DE ITENS POR CADERNO
2º ANO - EF	CADERNO 1	Língua Portuguesa	21 itens objetivos 5 itens IRC (itens de resposta construída)	26
	CADERNO 2	Matemática	21 itens objetivos 2 itens IRC (itens de resposta construída)	23
5.º ANO - EF	CADERNO 1	Língua Portuguesa	22	44
		Matemática	22	
9.º ANO - EF	CADERNO 1	Língua Portuguesa	26	52
		Matemática	26	

3.2 A Prova Paraná Mais 2025 será disponibilizada para a 3ª série do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

SÉRIE	CADERNOS	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE ITENS AVALIADOS	TOTAL DE ITENS POR CADERNO
3.ª SÉRIE EM	CADERNO 1	Língua Portuguesa	26	77
		Literatura	5	
		Matemática	31	
		Arte	5	
		Educação Física	5	
		Língua Inglesa	5	
		Redação	1	
	CADERNO 2	Geografia	15	85
		História	15	
		Sociologia	5	
		Filosofia	5	
		Biologia	15	
		Física	15	
Química	15	33		
Questionário Contextual	33			

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

### 4. DO REGISTRO DE CLASSE

4.1 Para lançamento no Livro Registro de Classe Online (LRCO), nas turmas avaliadas, os professores devem seguir estes passos:

- I - Lançar a Frequência;
- II - Clicar em “Salvar e Incluir conteúdo”;
- III - Clicar em “Aula Extracurricular”;
- IV - Registrar nas Observações: “Aplicação Prova Paraná Mais 2025”.

### 5. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA APLICAÇÃO DA PROVA PARANÁ MAIS

5.1 A organização e a adequação das salas de aula são essenciais para garantir a lisura, a segurança e a padronização do processo de aplicação da Prova Paraná Mais 2025.

5.2 Para a aplicação dos testes, as instituições de ensino devem observar as seguintes diretrizes para as salas de aula:

a) Mobiliário: As carteiras devem ser organizadas de forma individualizada, garantindo o distanciamento mínimo adequado entre os estudantes, conforme orientação a ser fornecida pelo Coordenador de Polo Regional no momento do agendamento.

b) Materiais de consulta: Todo e qualquer material de consulta ou pedagógico que contenha conteúdos curriculares, fórmulas, ou qualquer tipo de informação que possa auxiliar o estudante na resolução dos testes deve ser removido das paredes e dos quadros da sala de aplicação.

c) Objetos pessoais: Os estudantes deverão manter seus pertences (mochilas, *smartphones*, *tablets*, livros etc.) em local indicado pelo Aplicador.

5.3 A utilização de equipamentos eletrônicos de gravação e comunicação é rigorosamente controlada durante a aplicação:

a) Câmeras de Segurança: As câmeras de segurança instaladas nas salas de aula poderão permanecer ligadas durante todo o período de aplicação dos testes e preenchimento dos questionários, em respeito à confidencialidade das provas e à legislação de proteção de dados.

b) Demais equipamentos: Telefones celulares, *tablets* e quaisquer outros dispositivos eletrônicos não serão permitidos na carteira dos estudantes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

c) Proibição de registro: É estritamente proibida a captação, divulgação ou compartilhamento de imagens ou áudios dos cadernos de testes, cartões-resposta ou qualquer material da Prova Paraná Mais, por qualquer meio eletrônico ou físico.

Documento: **092\_Oficio\_Circular\_ProvaPRMais\_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussielli de Oliveira (XXX.110.259-XX)** em 04/11/2025 12:12 Local: SEED/DEDUC/DAP/CAV, **Eliana Provensi Albano (XXX.515.939-XX)** em 04/11/2025 15:07 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 04/11/2025 15:19 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **23.285.673-4** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 04/11/2025 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES - PR E A EMPRESA CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Morretes, situado na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes-PR, PR, CNPJ 76.022.490/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6270208-7, inscrito no CPF sob n.º 721.175.089-87, e a empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 33.087.101/0001-09, localizada na Rua Juvenal dos Santos, 301, Cascatinha, Curitiba-PR, Cep.: 82.025-030, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maria Alice Batista do Espírito Santo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.384902-5, inscrito no CPF sob n.º 099.430.949-07, residente na cidade de Curitiba-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA** datada de 30 de junho de 2025, protocolo n.º 3727/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

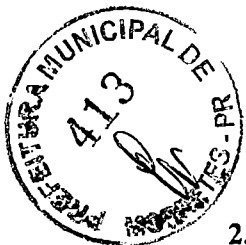
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de reforma de escola municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico; execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro; os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 1093 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 1005 e 466 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. 1107.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelecê o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Morretes PR – CNPJ n.º 76.022.490/0001-99

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30 dias, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

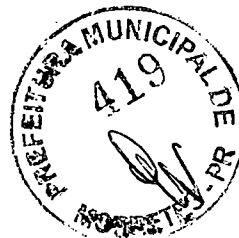
**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adriana Assumpção, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Paulo Roberto Caetano Martines, e ao fiscal substituto Sr. (a) Stefany Ostrosvski Lucas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

### **EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

### **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:**

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

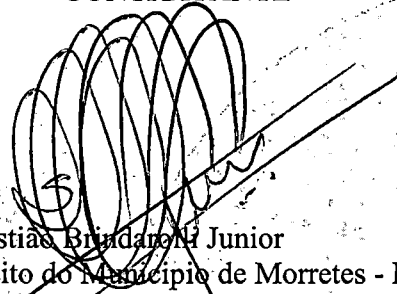
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA


  
Sebastião Brindarini Junior  
Prefeito do Município de Morretes - PR

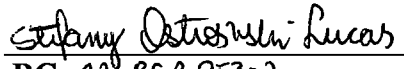
CARD CONSTRUÇOES E  
MANUTENCAO  
ELETRICA  
LTDA:33087101000109

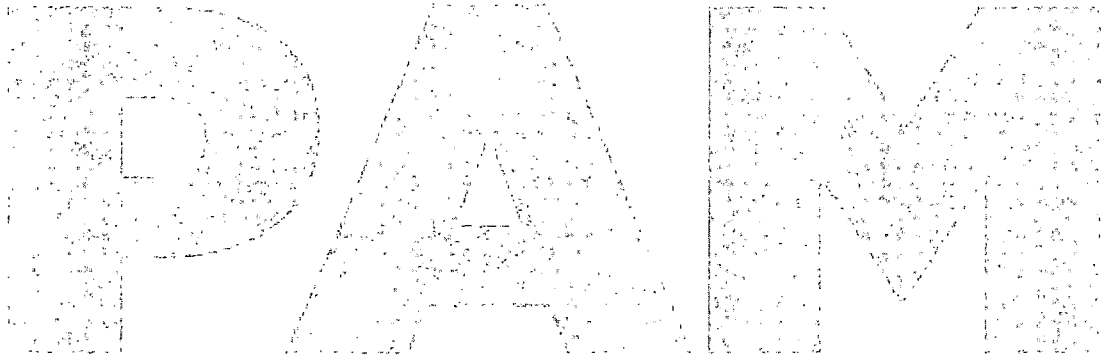
Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.10 15:02:51 -03'00'

Maria Alice Batista do Espirito Santo  
Card Construções e Manutenção  
Elétrica Ltda

Testemunhas:

  
RG

  
RG 12.868.953-2



**CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**

<b>Município:</b>	<b>MORRETES</b>	<b>SAM</b>	<b>37</b>	<b>Edital no Município</b>	<b>Procedimento prévio</b>	<b>Início previsto da Obra</b>	<b>Fonte do RECURSO</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>Prazo do Projeto</b>	<b>Prioridade Nº</b>	<b>55</b>	<b>Valor Total da Proposta da Empresa:</b>	<b>R\$ 223.000,00</b>	<b>100,00%</b>					
<b>Projeto :</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Duice S N Chereh</b>		<b>LOTE nº</b>	<b>1</b>	<b>Data</b>	<b>15/07/2025</b>	<b>Dias</b>	<b>30</b>	<b>Data</b>	<b>24/08/2025</b>	<b>Sigla</b>	<b>PAM</b>	<b>Nº</b>	<b>Ok o nº de DIAS</b>					
<b>Quantidade:</b>	<b>535,30</b>	<b>m2</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>																
<b>GRUPO ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>Nº ok</b>	<b>NÚMERO DE ETAPAS (%)</b>												<b>Valor Total</b>	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>		
		<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>									<b>TOTAL ITEM (R\$)</b>	<b>% S/ TOTAL</b>	
	<b>Número de DIAS de cada ETAPA:</b>	<b>180</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>											
	<b>Data Início</b>		<b>24/8/25</b>	<b>24/9/25</b>	<b>25/10/25</b>	<b>25/11/25</b>	<b>26/12/25</b>	<b>26/1/26</b>											
	<b>Data Fim</b>		<b>23/9/25</b>	<b>24/10/25</b>	<b>24/11/25</b>	<b>25/12/25</b>	<b>25/1/26</b>	<b>25/2/26</b>											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00														1	<b>2.856,78</b>	1,28
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%		100,00													1	<b>92,30</b>	0,04
3	FUNDACOES	%																-	-
4	ESTRUTURAS	%																-	-
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%					100,00										1	<b>2.785,63</b>	1,25
6	COBERTURA	%	4,74	12,66	15,71	64,75		2,14									5	<b>162.681,34</b>	72,95
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%																-	-
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%																-	-
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%						100,00									1	<b>1.199,20</b>	0,54
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%						13,45	86,55								2	<b>53.384,74</b>	23,94
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																-	-

**TOTAIS**

**223.000,00 100,00**

**COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)**

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS ( R\$ )												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
				1	2	3	4	5	6											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$ 2.856,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.856,78	1,28%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$ -	92,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	92,30	0,04%
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	2.785,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.785,63	1,25%
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$ 7.708,30	20.602,44	25.555,22	105.341,69	-	3.473,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	162.681,34	72,95%
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	1.199,20	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.199,20	0,54%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	7.178,69	46.206,05	-	-	-	-	-	-	-	-	2	53.384,74	23,94%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 10.565,08	20.694,74	25.555,22	105.341,69	9.964,33	50.878,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-		223.000,00	100,00%

<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>	R\$	<b>10.565,08</b>	<b>20.694,74</b>	<b>25.555,22</b>	<b>105.341,69</b>	<b>9.964,33</b>	<b>50.878,93</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>	R\$	<b>4,74%</b>	<b>9,28%</b>	<b>11,46%</b>	<b>47,24%</b>	<b>4,47%</b>	<b>22,82%</b>												<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>	R\$	<b>4,74%</b>	<b>14,02%</b>	<b>25,48%</b>	<b>72,72%</b>	<b>77,18%</b>	<b>100,00%</b>												<b>OK</b>	<b>OK</b>

<b>Nome da Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 33.087.101/0001-09</b>			
<b>Responente da Empresa:</b>	<b>Assinatura:</b>	<b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO</b>	Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109 DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, f=CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEFA-CPQJ-A1, ou=34038808000180, ou=videoconferencia, cn=CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109 Dados: 2025.07.15 15:23:58 -03'00'	<b>ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO - CREA DF-28.434/D</b>	Documento assinado digitalmente ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO Data: 15/07/2025 15:29:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
			<b>15/07/2025 - ter</b>
<b>USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE</b>			<b>Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025 - seg</b>

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																
Município: MORRETES		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOs com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.								PRIORIDADE: 55	SAM: 37					
Projeto: CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherobim		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.								LOTE nº: 1						
Local da Obra: Vila das Palmeiras		Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração								Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025 - seg						
Fonte do Recurso: PAM		USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE														
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )						ORÇAMENTO COM BDI						
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÁO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
<b>1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>																
<b>ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS</b>																
<b>1.2.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO</b>																
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00	476,58	3.121,64	3.598,22	1,28		
<b>562 MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS</b>																
<b>2.2</b>																
<b>2.2.1.9</b>																
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,90 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m3	1,52	7,94	9,46	1,87	9,76	11,63	10,00	18,70	97,60	116,30	0,64		
<b>565 ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS</b>																
<b>5.1 ALVENARIA</b>																
<b>5.1.1.2 ENCUNHAMENTO</b>																
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARADO EM BETONERA. AF_ 10/2021	m2	23,44	40,19	63,63	28,80	49,39	78,19	44,85	1.291,68	2.215,14	3.506,82	1,25		
<b>566 COBERTURA</b>																
<b>6.1 MANUTENÇÃO / REPAROS - COBERTURA</b>																
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	3,42	1,25	4,67	4,20	1,54	5,74	636,30	2.248,26	824,36	3.072,62	1,09		
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	7,33	2,75	10,08	9,01	3,38	12,39	636,30	4.823,05	1.809,32	6.632,37	2,38		
<b>6.8 TELHA METÁLICA</b>																
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMMENTO AF_ 07/2019	m2	2,77	198,85	201,62	3,40	244,35	247,75	636,30	1.820,02	130.800,56	132.620,58	47,24		
<b>6.10 TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS</b>																
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m2	7,66	41,25	48,91	9,41	50,69	60,10	636,30	5.037,17	27.134,36	32.171,53	11,48		
<b>6.11 CALHAS</b>																
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m	11,48	62,07	73,55	14,11	83,98	79,99	66,00	790,16	3.562,88	4.373,04	1,69		
<b>x SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA</b>																
COMP97_1_3	PM_200	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VAO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMMENTO.	UN	562,74	2.855,27	3.518,01	691,49	3.831,44	4.322,93	6,00	4.148,94	21.788,64	25.937,58	9,24		
<b>569 INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS</b>																
<b>8.3</b>																
<b>8.3.2.4</b>																
90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021	m	3,84	119,92	122,86	4,72	146,25	150,97	10,00	47,20	1.462,50	1.509,70	0,94		
<b>670 REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS</b>																
<b>10.1</b>																
<b>10.1.3</b>																
<b>EMBOÇO</b>																
97823	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA TRUSSURAÇÃO. AF_ 08/2022	m2	104,38	59,61	163,99	128,26	73,25	201,51	44,85	5.752,46	3.289,26	9.037,72	3,22		
<b>10.1.16 FORRO DE PVC</b>																
96485	SINAPI	FORRO EM REJAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023 - PS	m2	16,92	67,77	84,69	20,79	83,28	104,07	636,30	11.128,89	44.578,78	55.708,67	19,84		
<b>10.4</b>																
<b>10.4.2</b>																
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m2	12,38	10,86	23,24	15,21	13,34	28,55	44,85	662,17	598,30	1.260,47	0,46		
<b>10.4.7 FUNDO PREPARADOR</b>																
88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_ 03/2024	m2	3,21	4,28	7,49	3,94	5,26	9,20	44,85	176,71	235,91	412,62	0,15		
<b>10.4.11 PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA</b>																
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_ 04/2023	m2	5,58	8,43	14,01	6,86	10,36	17,22	44,85	307,67	464,65	772,32	0,28		
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>										TOTAL MÁO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS	PREÇO GLOBAL DO PROJETO				
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025										13.905	63.305	290.750,94				

CARD CONSTRUCOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA:3308710100019

Assinado de forma digital por CARD CONSTRUCOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA:3308710100019  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180, ou=videoconferencia, cn=CARD CONSTRUCOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA:3308710100019  
 Dados: 2025.07.15 15:24:30 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO  
 Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO											
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS: 15,28%				BDI DA EMP. (%) - EQUIPAMENTOS: 19,69%				BDI EMPRESA (%) - SERVIÇOS(MO)+TRANSP.: 22,88%			
Empresa: CARD CONSTRUCOES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA											
Menor Preço (%) calculado... (20,57 %)				VALOR GLOBAL da Proposta: R\$ 233.000,00							
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL											
PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL ITEM COM BDI + MÁO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI + MATERIAL + EQUIPAMENTO (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)			
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
308,06	2.016,70	378,05	2.478,24	2.856,78	(20,61 %)	378,05	2.478,24	2.856,78	14,84	77,46	92,30
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
1,21	6,30	1,48	7,75	9,23	(20,64 %)	14,84	77,45	92,30	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
18,62	31,91	22,88	39,23	62,11	(20,67 %)	1.026,09	1.759,04	2.785,63	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
2,72	0,99	3,34	1,22	4,56	(20,66 %)	1.786,85	654,12	2.440,97	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
5,62	2,19	7,15	2,68	9,84	(20,68 %)	3.829,72	1.437,91	5.267,33	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
2,20	197,89	2,70	194,09	196,79	(20,67 %)	1.447,25	103.894,46	105.341,69	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
6,08	32,77	7,48	40,26	47,74	(20,67 %)	4.002,13	21.553,09	25.555,22	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
9,12	41,39	11,20	50,83	62,03	(20,67 %)	627,87	2.846,21	3.474,68	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
446,98	2.347,40	549,25	2.894,49	3.443,74	(20,67 %)	3.205,92	17.306,02	20.602,44	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
3,05	94,55	3,75	116,17	119,92	(20,67 %)	37,49	1.161,72	1.199,20	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
usar preços unitários com 2 casas decimais.											
82,91	47,36	101,88	58,18	160,06	(20,67 %)	4.569,25	2.609,44	7.178,69	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
13,44	53,83	16,51	65,15	82,66	(20,67 %)	8.840,22	35.407,68	44.247,90	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
9,83	8,62	12,08	10,60	22,68	(20,66 %)	541,94	475,27	1.017,20	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
2,55	3,40	3,13	4,18	7,31	(20,64 %)	140,52	187,33	327,85	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
4,43	6,69	5,45	8,22	13,67	(20,62 %)	244,27	368,83	613,10	usar preços unitários com 2 casas decimais.		
Desconto Final Calculado da Proposta %						(20,57 %)	PREÇO GLOBAL MÁO DE OBRA + TRANSPORTE 13,905	PREÇO GLOBAL MATERIAL + EQUIPAMENTO 63,305	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		
							30.782,89	192.217,91	223.000,80		

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	MORRETES	SAM	37		
Projeto :	REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherobim	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	CNPJ	33.087.101/0001-09		
Representante Legal:	MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	Data da Proposta:	15/07/2025 - ter		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	( R\$ ) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	378,55	2.478,24	2.856,78	1,28%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	14,84	77,46	92,30	0,04%
3	FUNDACOES	-	-	-	0,00%
4	ESTRUTURAS	-	-	-	0,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	1.026,09	1.759,54	2.785,63	1,25%
6	COBERTURA	14.988,95	147.692,39	162.681,34	72,95%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	0,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-	-	0,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	37,48	1.161,72	1.199,20	0,54%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	14.336,19	39.048,55	53.384,74	23,94%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	0,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA</b>		<b>30.782,09</b>	<b>192.217,91</b>	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>
		<b>13,80%</b>	<b>86,20%</b>		

CARD CONSTRUÇÕES  
E MANUTENÇÃO  
ELETRICA  
LTDA:3308710100010  
9

Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
REB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.15 15:24:59 -03'00'



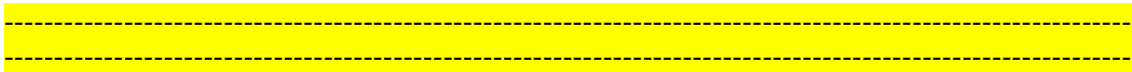
Documento assinado digitalmente  
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prezados Senhores,**

A CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda., já devidamente qualificada no Contrato nº 33/2025, vem, respeitosamente, apresentar RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026, nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a CONTRATADA não concorda com a rescisão do Contrato 33/2025, pois conforme já informado anteriormente por escrito, seu prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra, iniciou no dia 09/12/2025 com a liberação do local para início dos trabalhos, e terminará somente na data de 07 de junho de 2026. Sendo assim, a CONTRATADA está integralmente dentro de seu período contratual de execução, e, concluirá integralmente a obra nesse prazo. Inclusive, já deixa consignado, que no período de 05 a 09/02/2026, a CONTRATADA irá realizar os reparos dos pequenos danos ocorridos quando da queda do telhado, cujas peças e materiais já foram encomendados.

Importante mencionar, que desde a data de 01 de agosto de 2025, a CONTRATADA CARD ficou com toda sua equipe alocada para essa obra, porém, não pôde iniciar seus trabalhos no local, devido inércia do CONTRATANTE, o que acarretou enormes prejuízos financeiros à CONTRATADA. Inclusive, já na data de 20 de outubro de 2025 a CONTRATADA CARD preocupada com essa gestão morosa por parte do CONTRATANTE, já o notificou advertindo-o dessa questão, documento esse enviado por email ao Sr. PAULO ROBERTO, e, também através do correio com A.R., conforme reproduz:



Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Ao

**MUNICÍPIO DE MORRETES**

Att. Sr. Prefeito – **Sebastião Brindarolli Junior**

Praça Rocha Pombo nº 10  
Morrestes – Estado do  
Paraná

**REF.: Contrato 33/25, de Empreitada de Obra por Preço Global**

Prezados Senhores,

Nossa empresa foi vencedora na Concorrência Eletrônica nº 03/2025, tendo sido formalizado no dia 10/07/2025 o respectivo Contrato para execução dos serviços, com previsão de início da obra em até 21 dias, e, de entrega da obra no prazo de 180 dias.

A CONTRATADA, empenhada em prestar eficientes serviços ao MUNICÍPIO, já adquiriu os materiais para construção da estrutura metálica desde a contratação, tendo inclusive já montada suas bases, estando desde então em condições de imediata instalação, inclusive, com todos os funcionários técnicos disponíveis para esse trabalho, eis que sempre cumpre rigorosamente os prazos previstos para conclusão das obras a que foi contratada.

Entretanto, embora essa CONTRATADA já estivesse com seus equipamentos, materiais, e, equipe de engenharia e produção totalmente disponíveis para início desses trabalhos já no mês de julho/25, o MUNICÍPIO vem retardando a data de liberação para início da obra, sendo estimado agora que isso só será possível para início de janeiro/26, o que efetivamente prejudica a ambas as Partes, inclusive, da possibilidade dessas instalações escolares não estarem disponíveis para o início do ano escolar em 2026, prejudicando a Comunidade, e, causando prejuízos financeiros irreparáveis à CONTRATADA.

Assim, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, que prevê o RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, solicitamos que seja fixado exatamente a data em que poderemos iniciar plenamente esses trabalhos, para que possamos encaminhar-lhes a planilha dos prejuízos decorrentes desse atraso do MUNICÍPIO, entre eles o do custo do barracão para armazenamento do material, e, custos e encargos salariais de engenheiro, mestre de obras e demais funcionários; o que certamente justificará suplementação do valor contratado através de Termo Aditivo, o que a CONTRATADA considera com o devido respeito, ser decisão não só razoável, como justa.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109

DN: c=BR, o=**MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

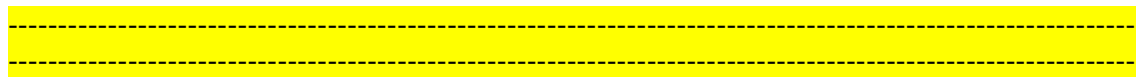
LTDA:33087101000109

Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=34038808000180, ou=videconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
LTDA:33087101000109

Data: 2025.10.20 16:25:51 -0300'

CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

Maria Alice Batista do Espírito Santo - Sócia Proprietária



Sendo assim, desde o início a CONTRATADA CARD alertou a demora do CONTRATANTE em liberar o local da obra, o que acarretaria prazo maior para sua conclusão. Isso era tão evidente, que a CONTRATADA CARD nunca entendeu a razão dessa dissídia. Vale ainda mencionar, os diversas alertas ocorridos nos contatos telefônicos e pessoais, inclusive no grupo envolvendo a CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE; inclusive ainda mencionar, que foram infrutíferos os diversos contatos telefônicos tentados com a sede do Município, e, o Celular da Procuradora do Município, que nunca foram atendidos.

Outrossim, também válido destacar a desatenção do CONTRATANTE em possibilitar à CONTRATADA CARD condições financeiras de suportar o

desenvolvimento da obra, pois mesmo atrasando mais de 4 (quatro) meses para liberar o local da obra, - criando total desequilíbrio financeiro, constatado em parecer/Memorando Interno nº 338/2025 do Fiscal da Obra, pelo valor de R\$ 117.650,40 (Cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta Reais e quarenta Centavos). Além disso, o CONTRATANTE não providenciou os Aditivos Contratuais (estruturas dos oitões e descarte de entulhos) referente aos serviços adicionais já executados, que, portanto, não foram pagos. Como também, ocorreu a lentidão do pagamento dos serviços executados previstos no Contrato, pois tão logo liberado o local da obra para o início dos trabalhos (em 09/12/2025), a equipe da CONTRATADA já alocada, iniciou intensivamente seu trabalho, tendo em poucos dias já concluído 30% da obra, sendo que somente no dia 28/01/2026 recebido valor parcial.

Inegável, portanto, que a má gestão dessa obra pelo CONTRATANTE, acarretou os sérios problemas que agora advieram, do reinício das aulas, sem que a obra estivesse concluída. Destarte, esse é um ônus que o CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE MORRETES, acarretou isoladamente, não sendo agora correto e ético transferir responsabilidades à CONTRATADA.

Nesse contexto, a CONTRATADA CARD demonstra a regularidade de sua atuação, ratificando seu posicionamento de que concluirá integralmente a obra no seu prazo contratual, - mesmo que não formalizados/reconhecidos os Aditivos de Reequilíbrio Financeiro da Obra -, e, dos trabalhos adicionais executados. Para complemento dessa obra, a CONTRATADA está buscando outros serviços junto a demais Clientes, para obter recursos financeiros para compra das telhas, eis que a morosidade da CONTRATANTE acarretou-lhe dificuldades financeiras, tendo inclusive tido título protestado por fornecedor, por falta de recursos quando do vencimento.

Informa ainda, que agravando esse desgaste junto aos munícipes, a CONTRATADA forçosamente terá que fazer um “Esclarecimento ao Público”, em defesa de sua imagem empresarial.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

---

CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA LTDA

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**

A/C Sra. Adriana Assumpção - Gestora do Contrato

REF.: Resposta à Notificação Extrajudicial  
Contrato nº 33/2025 – Pregão Eletrôn. 03/2025

**Prezada Senhora,**

A empresa **CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.**, devidamente qualificada no Contrato nº 33/2025, firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, vem, respeitosamente, apresentar sua **resposta à Notificação Extrajudicial datada de 09/01/2026**, exercendo o contraditório e a ampla defesa, manifestando-se de forma técnica e objetiva acerca dos fatos apontados, nos termos que seguem:

---

### **1. Danos e destruição de instalações sanitárias**

A CONTRATADA tem ciência dos prejuízos verificados nas instalações sanitárias. Contudo, esclarece que tais ocorrências **não decorreram de negligência, imprudência ou imperícia**, tampouco de má execução dos serviços.

A remoção da antiga estrutura de madeira foi realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo certo, entretanto, que a referida estrutura se encontrava em avançado estado de deterioração por ataque severo de cupins, situação pré-existente, alheia à atuação da CONTRATADA. Podemos assegurar que referida estrutura apresentava riscos eminentes de desmoronamento, com graves consequenciais, conforme demonstramos nas fotografias abaixo:



Mesmo que a queda automática desse madeiramento tenha ocorrido com a simples movimentação de máquinas, equipamentos, e, pessoal na obra, ainda assim por iniciativa própria já estamos

providenciando às nossas expensas, os reparos decorrentes, como demonstração de nossa ética e comprometimento profissional.

---

## **2. Depredação e descarte inadequado de mobiliário escolar**

O local da obra só nos foi liberada para início dos trabalhos, na data de 09/12/2025, conforme vasta documentação comprobatória, portanto, transcorridos mais de **131 (Cento e trinta e um) dias** da obrigação do Município de Morretes, conforme constante da Cláusula Quarta do Contrato 33/2025.

Quando o Município nos liberou a obra para início dos trabalhos, deixou de remover as carteiras e mesas das salas de aula, optando em deixá-las no local, e, simplesmente cobrindo-as com lona plástica. Portanto, aquele mobiliária foi deixado no local pelo Município, por sua conta, risco e responsabilidade; sendo que tendo ocorrido fortes chuvas, as lonas se romperam pois se encontravam em desníveis sobre os móveis acumulando água. Assim, os danos ocorridos foram provocados pelo mal e primário armazenamento pelo Município, que deve responder por isso.

Posteriormente, o referido mobiliário **foi removido e manuseado pela própria Administração**, não sendo atribuição da CONTRATADA, nos termos das **Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato**, a guarda, o descarte ou o remanejamento de bens móveis da unidade escolar.

Dessa forma, **não há nexos causal**, entre a atuação da CONTRATADA e os danos apontados, razão pela qual **não se aplica a responsabilidade prevista na Cláusula 16.3 do Contrato**, que exige vínculo direto entre o dano e a execução dos serviços.

Assim, resta afastada qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto ao estufamento ou deterioração das carteiras escolares.

---

## **3. Danos estruturais, entulhos e resíduos de obra**

A CONTRATADA esclarece que **todos os entulhos e resíduos gerados pela obra foram devidamente removidos**. A retirada aproximada de **251 m<sup>3</sup>** de entulho, estando toda a operação devidamente registrada por fotos e vídeos no grupo institucional “*Reforma Telhado Dulce*”, evidenciando o cumprimento das obrigações contratuais e ambientais.

---

## **4. Estruturas metálicas e cobertura**

Não houve, em nenhum momento, **desmontagem de estrutura metálica existente**. A única estrutura conseqüentemente removida foi a **estrutura de madeira da cobertura**, a qual se encontrava em estado crítico, próxima ao colapso, caracterizando risco iminente.

Não foi identificada **corrosão agravada**, tampouco deformações fora dos parâmetros previstos na **ABNT NBR 8800**, sendo certo que a estrutura metálica atualmente instalada é **nova**, integrante do objeto contratual.

Ressalta-se que **não há previsão normativa de escoramento para instalação de tesouras metálicas**, quando executadas conforme projeto e norma técnica, inexistindo risco à integridade física de terceiros, sobretudo porque a unidade escolar **não se encontra em funcionamento**, em consonância com a realidade fática da obra.

---

## **5. Normas técnicas, segurança do trabalho e preservação do patrimônio público**

A CONTRATADA observa rigorosamente as obrigações previstas na **Cláusula Décima Quinta do Contrato**, bem como nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, garantindo o uso de EPIs e a qualificação técnica de seus colaboradores.

Quanto à preservação do patrimônio público, a CONTRATADA CARD os preserva integralmente, inclusive, já assumindo o custo dos reparos decorrentes dessa queda da estrutura comprometida por cupins, o que foi constatado pela fiscalização da obra, não configurando infração contratual.

---

### **Conclusão:**

- Nesses termos, a CONTRATADA CARD demonstra ética, idoneidade e comprometimento na execução dessa obra, pelo que confirma que a concluirá até a data de 07/06/2026, e não antes disso, respeitando o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias previsto no contrato; eis que a falta até a presente data, de qualquer remuneração por Parte do Município, - nem dos valores da obra estabelecidos no Contrato, nem do Aditamento do Reequilíbrio Financeiro da Obra -, em total desrespeito ao Contratado, deixaram o mesmo sem recursos financeiros para honrar com seus compromissos com fornecedores para aquisição das telhas ora necessárias a essa obra; bem como a remuneração a sua equipe de funcionários, obrigando-a a buscar esses recursos em outros trabalhos, para poder ainda concluir a obra, rigorosamente nos prazos estabelecidos no contrato.

A empresa CARD permanece à disposição da Administração para esclarecimentos adicionais, apresentação de registros técnicos e adoção das medidas administrativas necessárias à adequada solução da demanda.

Atenciosamente

## **NOTIFICAÇÃO 002/2026**

**DE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – (Fiscalização da Obra/Engenharia)**

**AO: Representante Legal da CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA A/C: Sra. Maria Alice Batista do Espírito Santo REF: Contrato nº 33/2025 – Reforma da Escola Municipal Dulce S N Cherobim,**

Prezados,

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº 33/2025, designado conforme a Cláusula Décima Segunda, e considerando a ausência de resposta ou providências efetivas após o recebimento da Notificação anterior (001/2026), servimo-nos do presente para realizar esta SEGUNDA NOTIFICAÇÃO, expondo o que segue:

### **1. DA REITERAÇÃO DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO**

Permanece constatada a paralisação total dos serviços na Escola Municipal Dulce S N Cherobim, sem justificativa aceita ou comunicação prévia, além da ausência de preposto e operários no canteiro. Tal conduta configura descumprimento das Cláusulas 4.6 (comunicação de impossibilidade), 6.1, alínea “f” (ciência de atrasos) e 12.6 (manutenção de preposto).

### **2. DO PRAZO E DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO**

Em estrita observância ao que preceitua a Cláusula 19.11 do instrumento contratual e a Lei Federal nº 14.133/2021, fica a empresa notificada de que lhe é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta forma, a contratada possui o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, para apresentar sua defesa prévia ou retomar imediatamente as atividades em campo.

Fica a empresa expressamente advertida de que, caso não ocorra o retorno imediato às obras ou a apresentação de justificativa plausível no prazo acima estipulado, o Município de Morretes declarará a INEXECUÇÃO CONTRATUAL por descumprimento por parte da empresa.

A caracterização da inexecução contratual sujeitará a empresa às sanções previstas na Cláusula Décima Nona, incluindo:

- Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (R\$ 223.000,00).
- Rescisão unilateral do contrato por ato da Administração.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **3. CONCLUSÃO**

Ressaltamos que a comunicação entre as partes deve ocorrer por escrito, conforme a Cláusula 12.14. Aguardamos a regularização imediata da situação para evitar a continuidade do processo sancionatório e a extinção do ajuste.

Morretes, 04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

---

Paulo Roberto C. Martines  
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra  
CREA-PR nº 167403/D

## **NOTIFICAÇÃO 003/2026**

**DE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – (Fiscalização da Obra/Engenharia)**

**PARA: Representante Legal da CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA A/C: Sra. Maria Alice Batista do Espírito Santo REF: Contrato nº 33/2025 – Reforma da Escola Municipal Dulce S N Cherobim**

**ASSUNTO: TERCEIRA NOTIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PRESENCIAL**

Prezados,

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº 33/2025, e em seguimento às notificações anteriores, realizamos esta TERCEIRA NOTIFICAÇÃO para tratar da persistente paralisação dos serviços na Escola Municipal Dulce S N Cherobim, expondo o que segue:

### **1. DA REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO**

Esta Fiscalização reitera que as justificativas apresentadas em resposta à Notificação nº 002/2026 não são aceitas para fins de suspensão dos serviços. Esclarecemos que pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou tramitações de aditivos são processos administrativos autônomos e não autorizam, sob hipótese alguma, o abandono do canteiro de obras ou a diminuição do ritmo de trabalho. O contrato original deve ser cumprido integralmente enquanto pendentes tais demandas, sendo a continuidade do serviço público um dever da contratada.

### **2. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PRESENCIAL (ÚLTIMA OPORTUNIDADE)**

Buscando uma solução consensual para a retomada imediata dos trabalhos e em observância ao dever de colaboração, CONVOCAMOS o representante legal desta empresa para uma reunião presencial na próxima segunda-feira, dia 09/02/2026, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes – PR.

- Pauta: Acerto de cronograma e definição de pontos críticos para a retomada efetiva e ininterrupta da obra.
- Ressaltamos que esta reunião é a última oportunidade concedida antes da adoção de medidas coercitivas severas.

### **3. DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR**

Fica a empresa expressamente advertida de que a ausência na reunião convocada ou a não retomada imediata das obras após o encontro ensejará o pedido formal de instauração de Processo Administrativo Sancionador. Em conformidade com a Cláusula 19.11 e a Lei nº 14.133/2021, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa durante o rito.

#### **4. DAS SANÇÕES POSSÍVEIS**

Caso reste caracterizada a inexecução contratual por descumprimento, a empresa estará sujeita às seguintes penalidades previstas na Cláusula Décima Nona:

- Advertência por escrito.
- Multa de mora de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da parcela.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, equivalente a R\$ 22.300,00.
- Rescisão Unilateral do Contrato por ato da Administração.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 anos.

#### **5. CONCLUSÃO**

Aguardamos o comparecimento de Vossa Senhoria para que os pontos sejam acertados e a obra retomada, evitando a extinção do ajuste e a aplicação das sanções acima listadas.

Morretes, 06 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

---

Paulo Roberto C. Martines  
Engenheiro Civil – Fiscal da Obra  
CREA-PR nº 167403/D

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: Município de Morretes**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço:** Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro - Morretes- Paraná, CEP: 83.350-000

**Telefone:** (41) 92001-7428

**NOTIFICADO: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.087.101/0001-09, com sede a rua Juvenal dos Santos, nº 301, Cascatinha, na cidade Curitiba, Estado do Paraná.

### RELATO DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:

Em data de 10 de julho de 2025, foi celebrado o Contrato nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025 com a empresa notificada.

O objeto da referida contratação trata-se da *“Reforma da Escola Municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico. Execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações contantes no projeto”*.

Em visita realizada pela Direção Geral da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim na data de 08 de janeiro de 2025, bem como por meio de registros fotográficos devidamente anexados à presente notificação, constatou-se a ocorrência de danos graves, destruição integral e parcial de bens públicos, além de condutas incompatíveis com as boas práticas de execução contratual, em afronta direta às obrigações assumidas pela empresa contratada.

Foram identificados, de forma clara e inequívoca, os seguintes fatos:

1. Danos e destruição de instalações sanitárias, incluindo vasos sanitários, caixas acopladas, pias, bancadas de granito, sifões, torneiras e demais componentes hidráulicos, os quais se encontravam anteriormente em condições adequadas de uso e foram inutilizados total ou parcialmente durante a execução dos serviços;
2. Depredação e descarte inadequado de mobiliário escolar, tais como carteiras, mesas e estruturas metálicas, algumas delas viradas, danificadas, expostas a intempéries e empilhadas de forma irregular, evidenciando ausência de zelo, proteção e guarda do patrimônio público;
3. Danos estruturais e materiais em áreas internas e externas da escola, incluindo quebra de revestimentos, acúmulo de entulhos, resíduos de obra e materiais descartados sem qualquer organização, sinalização ou isolamento da área, expondo o ambiente a riscos;
4. Comprometimento de estruturas metálicas e coberturas, com indícios de desmontagem inadequada, deformações, corrosão agravada e ausência de escoramento ou proteção mínima, colocando em risco a integridade física de servidores, estudantes e demais usuários da unidade escolar;
5. Inobservância das normas técnicas, de segurança do trabalho e de preservação do patrimônio público, em especial no que se refere ao dever de proteção dos bens existentes, à segregação de materiais reaproveitáveis e à correta destinação de resíduos da construção civil.

Ressalte-se que tais condutas não se confundem com desgaste natural ou intervenções necessárias à execução do objeto contratual, mas configuram ato de negligência, imprudência e/ou imperícia, resultando em prejuízo material ao erário, violação do dever de guarda do patrimônio público e possível descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente e dos princípios que regem a

Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Os fatos aqui narrados são considerados graves, demandam imediata apuração, bem como a adoção de medidas corretivas urgentes, inclusive quanto à recomposição, reparação integral dos danos causados e eventual responsabilização da empresa contratada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

Considerando o objeto firmando em contrato bem como responsabilidade da contratada diante dos fatos graves constatados e devidamente registrados por meio de documentação fotográfica, resta evidente o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato, que dispõe sobre a segurança da obra, o zelo pelo patrimônio público e a responsabilidade civil decorrente da execução dos serviços.

Nos termos do item 16.1, a CONTRATADA responde pela solidez do objeto contratual e pelo bom andamento dos serviços, sendo expressamente passível de impugnação pela fiscalização quando constatadas condutas contrárias à boa técnica ou ao desrespeito às especificações técnicas. As ocorrências verificadas demonstram falhas graves de execução, ausência de planejamento adequado e inobservância das boas práticas construtivas.

O item 16.2 impõe à CONTRATADA o dever de manter sistema adequado de sinalização e segurança nos locais de trabalho. Todavia, verificou-se ambiente desorganizado, com entulhos, materiais danificados, estruturas desmontadas e bens públicos expostos, sem isolamento ou proteção, colocando em risco a integridade física de terceiros e evidenciando negligência quanto às normas de segurança do trabalho.

Conforme o disposto no item 16.3, a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive perdas e destruições, parciais ou totais, decorrentes da execução dos serviços. Os danos constatados em sanitários, mobiliário escolar, bancadas, equipamentos e estruturas metálicas caracterizam prejuízo direto ao patrimônio público, cuja responsabilidade recai exclusivamente sobre a empresa executora.

Ademais, o item 16.4 estabelece que eventual responsabilização judicial ou administrativa decorrente de atos da execução contratual deverá ser integralmente suportada pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, reforçando o dever de ressarcimento integral pelos danos causados.

O item 16.5 é claro ao atribuir à CONTRATADA a responsabilidade direta, plena e total pela execução dos serviços, sujeitando-a à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, hipótese que se materializa diante das irregularidades ora apontadas.

Nos termos do item 16.6, a CONTRATADA responde exclusiva e diretamente por atos ilícitos praticados por seus prepostos, bem como pela obrigação de ressarcir danos materiais ou morais, nos moldes do art. 932, III, do Código Civil, não podendo transferir tal responsabilidade ao CONTRATANTE sob qualquer alegação.

Por fim, destaca-se que a conduta observada afronta não apenas o contrato firmado, mas também os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, zelo pelo patrimônio público e interesse público, podendo ensejar, além da reparação dos danos, a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

;

Ante o inadimplemento ao Contrato nº 33/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, serve-se do presente para notificar a empresa acerca das medidas cabíveis, principalmente com supedâneo a Cláusula décima – Das Sanções Administrativas.

*Ex positis*, em consonância com os princípios da ampla defesa e do devido processo legal, concedemos à **NOTIFICADA** o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta, para apresentar solução mediante o problema apresentado, bem como explicar o impedimento de não fazê-lo, sob pena de sofrer as sanções administrativas. Ou, que apresente defesa no prazo acima.

É a notificação.

Morretes, 09 de janeiro de 2025.

**ADRIANA ASSUMPCÃO**

Gestora do Contrato

Secretária Municipal de Educação

**Anexos**





Praca Rocha Pombo, 10

00

24

br

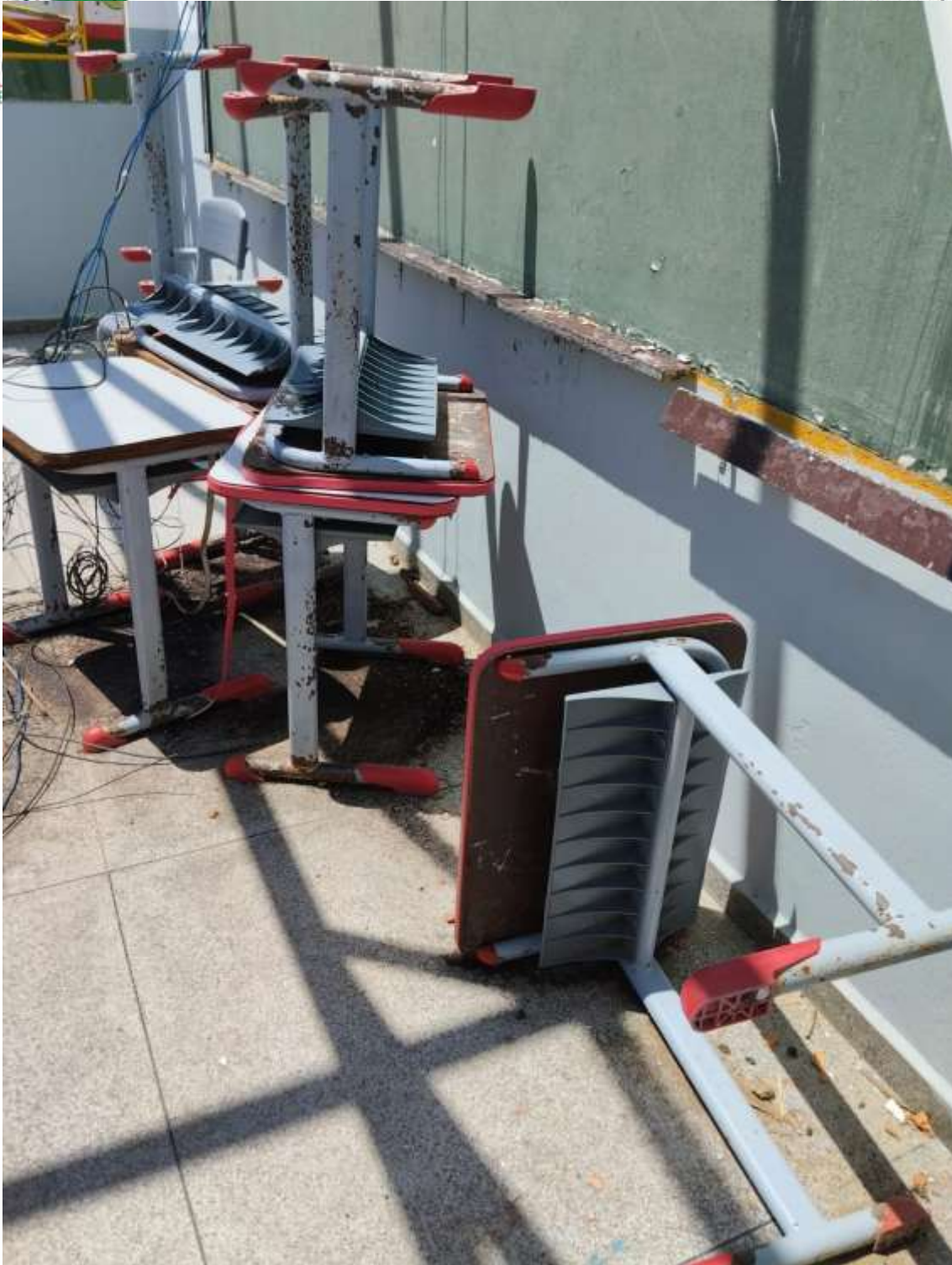
M  
PRE





Praça Rocha Pombo, 10  
30  
24  
br

M  
PRE





M  
PRE





**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

**Órgão Cadastro:** SEED/NRE PNG  
**Em:** 09/02/2026 15:32



**Protocolo:**  
**25.395.340-3**

**Interessado 1:** DULCE S. DA MOTTA CHEROBIM EM EI-EF

**Interessado 2:**

**Assunto:** AREA DE ENSINO

**Cidade:** MORRETES / PR

**Palavras-chave:** JUSTIFICATIVA

**Nº/Ano** 84/2026

**Detalhamento:** REALOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-MORRETES/PR- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

**Código TTD:** -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**NÚCLEO REGIONAL DE PARANAGUÁ**  
**DULCE S DA MOTTA CHEROBIM, E M-EI EF**

---

**Protocolo:** 25.395.340-3  
**Assunto:** REALOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-MORRETES/PR- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.  
**Interessado:** DULCE S. DA MOTTA CHEROBIM EM EI-EF  
**Data:** 09/02/2026 15:33

---

**DESPACHO**

REALOCAÇÃO PROVISÓRIA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.

Morretes, 04 de fevereiro de 2026.

**Ofício nº 084/2026-GAB**

Ao Senhor

**PAULO SEVERINO PENTEADO**

Chefe do Núcleo Regional de Educação – Pguá/PR

**Assunto:** *Realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim-Morretes/PR – Planejamento estratégico*

Prezado,

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes vem, respeitosamente, por meio do presente expediente, expor, contextualizar e justificar, de forma detalhada, a decisão administrativa pela realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim para dependências do prédio da Prefeitura Municipal, como medida de planejamento estratégico, pedagógico e administrativo, diante de um conjunto de fatores técnicos, contratuais e institucionais que inviabilizam, neste momento, o retorno das atividades letivas no prédio escolar de origem.

Inicialmente, cumpre destacar que a situação da Escola Municipal Dulce decorre de intervenções vinculadas a programa de financiamento junto ao Paranacidade, cujo objeto envolve obras de reforma e/ou adequação da unidade escolar. Ocorre que, ao longo da execução, surgiram entraves de ordem contratual e administrativa, incluindo inconsistências técnicas, necessidade de reavaliação de medições, ajustes de escopo e tratativas jurídicas relacionadas à execução e eventual continuidade ou rescisão contratual.

Tais circunstâncias acarretaram impedimento prático e legal para a retomada das aulas no espaço físico da escola, uma vez que o Município não pode autorizar o uso do prédio enquanto persistirem pendências contratuais, técnicas e de segurança, sob pena de responsabilização administrativa e civil, além de risco à integridade física de alunos e servidores.

Registra-se, ainda, que o Município vem mantendo diálogo permanente com os setores técnicos, jurídicos e com o próprio Paranacidade, buscando alternativas para a superação dos entraves e a construção de uma solução definitiva para a unidade escolar. Todavia, tais providências demandam tempo técnico e jurídico incompatível com a necessidade imediata de garantir o direito constitucional à educação e a continuidade do calendário letivo.

Diante desse cenário, e considerando:

- A impossibilidade temporária de utilização do prédio da Escola Municipal Dulce;
- A necessidade de evitar a interrupção prolongada das atividades escolares;
- A obrigação do ente municipal de assegurar condições mínimas de funcionamento das atividades educacionais;
- O compromisso com o planejamento, a legalidade e a segurança da comunidade escolar;
- O Município realizou estudo técnico-administrativo e definiu, como medida excepcional e transitória, a realocação dos estudantes para o prédio da Prefeitura Municipal, espaço que apresenta condições estruturais adequadas para adaptação pedagógica provisória, garantindo organização, segurança, acessibilidade e acompanhamento das atividades escolares.

Ressalta-se que a referida realocação não se confunde com solução definitiva, tampouco representa descontinuidade do planejamento educacional. Trata-se de estratégia administrativa responsável, adotada com o único objetivo de minimizar prejuízos pedagógicos, preservar o vínculo escolar dos alunos e assegurar o cumprimento do calendário letivo, enquanto o Município avança nas tratativas técnicas, contratuais e institucionais necessárias à regularização da situação da Escola Municipal Dulce.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação comunica formalmente a este Núcleo Regional de Educação a adoção da referida medida e solicita ciência e anuência, colocando-se à disposição para apresentação de documentos complementares, registros contratuais, pareceres técnicos e demais informações que se fizerem necessárias para pleno acompanhamento por parte desse NRE.

Certos da compreensão e colaboração institucional, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Sebastião Brindarolli Junior**  
Prefeito

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação



## DILIGÊNCIA

**DE:** SEED/PNG/SEF

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES/PR

Assunto: Solicitação de informações complementares – Realocação provisória de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Em análise ao **Ofício n.º 084/2026-GAB**, de **04 de fevereiro de 2026**, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Morretes informa a realocação provisória dos estudantes da **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental** para dependências da **Prefeitura Municipal**, este Núcleo Regional de Educação solicita o encaminhamento de **informações complementares**, a fim de subsidiar a adequada instrução do processo.

Dessa forma, requer-se que o Município esclareça, de maneira **clara e objetiva** os seguintes pontos:

1. **Qual é a motivação da movimentação dos estudantes**, indicando as circunstâncias que ensejaram a necessidade de realocação provisória;
2. **Qual é o tempo previsto para a realocação**, com indicação do prazo estimado de permanência dos estudantes nas dependências da Prefeitura Municipal;
3. **Quais são as condições gerais do espaço** onde os estudantes estarão inseridos, contemplando, de forma sintética, aspectos relacionados à infraestrutura do atendimento educacional.
4. **Apresentação do novo calendário escolar**, contemplando os 200 (duzentos) dias letivos e às 800 (oitocentas) horas.

Após o cumprimento da cota, solicita-se o **encaminhamento do protocolado ao Setor competente** para continuidade dos trâmites, **até às 16h do dia 10/02/2026**.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2026.

Caio Vinícius Florêncio Silva

SEF/NRE

Protocolo n.º 25.395.340-3

## **Relatório – Relatório Institucional acerca da Execução da Obra da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Data: 04 de fevereiro de 2026

Horário: 9h

Local: Capela Santa Rita – Vila das Palmeiras

Município: Morretes – PR

### **2. PARTICIPANTES**

Estiveram presentes representantes da comunidade escolar, Conselho Escolar da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, Prefeitura Municipal de Morretes, Secretaria Municipal de Educação, além de pais e/ou responsáveis pelos alunos da unidade escolar. O público presente foi estimado entre 100 e 150 pessoas.

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A reunião teve como objetivo prestar esclarecimentos à comunidade escolar acerca da situação das obras de reforma da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, bem como discutir alternativas pedagógicas e administrativas para garantir a continuidade do atendimento educacional aos estudantes durante o período de execução da obra.

### **4. EXPOSIÇÃO TÉCNICA – ENGENHARIA**

A reunião foi iniciada com a fala do engenheiro responsável pela obra, Sr. Paulo Martines, que apresentou informações técnicas e contratuais relativas à execução do projeto, destacando:

- O contrato possui prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- A Ordem de Serviço foi emitida em 02 de dezembro de 2025, iniciando formalmente a contagem do prazo contratual;
- A empresa contratada encontra-se em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, não havendo, até o momento, atraso contratual;
- O início das obras ocorreu no mês de dezembro de 2025, considerando o período de recesso escolar, com o objetivo de minimizar impactos às atividades pedagógicas;
- À época do início das obras, ainda não havia definição de espaço adequado para a realocação provisória dos estudantes;
- Foram esclarecidos os procedimentos de fiscalização da obra, os limites legais de atuação do Município e as responsabilidades da empresa contratada.

Após a explanação técnica, foi aberto espaço para questionamentos dos pais e responsáveis. O engenheiro respondeu às perguntas dentro de sua área de competência. Registrou-se, entretanto, que parte do público manifestou insatisfação, em tom exaltado, demonstrando incompreensão quanto aos trâmites legais e administrativos e cobrando providências imediatas do Poder Público.

## **5. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na sequência, a Sra. Vânia Stopinski, Superintendente de Políticas Educacionais, fez uso da palavra para apresentar as estratégias adotadas e em estudo pela Secretaria Municipal de Educação, ressaltando:

- O compromisso do Município com o cumprimento da legislação educacional vigente, dos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e das normativas dos órgãos de controle;
- A atuação do Conselho Escolar como instância legítima de deliberação no âmbito da unidade escolar;
- A decisão do Conselho Escolar pela manutenção temporária das aulas em formato remoto, como medida excepcional, visando evitar prejuízos pedagógicos aos estudantes enquanto não houvesse definição de espaço físico seguro e adequado para aulas presenciais.

## **6. MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE**

Durante a apresentação, houve forte reação por parte dos pais e responsáveis, que, de forma unânime, manifestaram discordância quanto à deliberação do Conselho Escolar. Parte das manifestações ocorreu em tom elevado e, em alguns momentos, agressivo, com cobranças diretas à Secretaria Municipal de Educação por soluções imediatas e presenciais.

A reunião estendeu-se em meio a manifestações de revolta, resultando em um ambiente de tensão, desorganização e dificuldade de continuidade do diálogo, culminando no encerramento da reunião sem consenso entre as partes.

## **7. DELIBERAÇÕES POSTERIORES E MEDIDAS EMERGENCIAIS**

Após o encerramento da reunião, já nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, reuniram-se gestores e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

Diante do cenário apresentado, da pressão da comunidade escolar, da necessidade de garantir o direito constitucional à educação, bem como da responsabilidade do Município em assegurar condições adequadas, seguras e dignas de ensino, deliberou-se, de forma estratégica e emergencial, pela realocação provisória dos alunos da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim para o Anexo II do prédio da Prefeitura Municipal.

## **8. ENCAMINHAMENTO FINAL**

Ficou definido que as aulas presenciais seriam retomadas no novo espaço a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, com as devidas adequações estruturais, pedagógicas e administrativas necessárias para o atendimento dos estudantes.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente relatório tem por finalidade registrar fielmente os fatos ocorridos, as manifestações apresentadas e as decisões adotadas, servindo como documento oficial para fins administrativos, pedagógicos e de eventual prestação de informações aos órgãos de controle e fiscalização. Segue em anexo imagens da reunião.

Morretes, 10 de fevereiro de 2026.

VÂNIA STOPINSKI

Superintendente de Políticas Educacionais

ANEXO – FOTOS





M  
PRE



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224  
educacao@morretes.pr.gov.br





Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266 / 3462-2224

M  
PRE



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.494/2025 – GS/SEED

CALENÁRIO ESCOLAR 2026 - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias letivos

24 dias letivos

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 dias letivos

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 dias letivos (1º sem) 08 dias letivos (2º sem)

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 dias letivos

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	15 Nov - Proclamação da República
3 Abr - Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov - Zumbi e Consciência Negra
5 Abr - Páscoa	4 Jun - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez - Natal

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Férias		Reposição 2026
	Reposição ano letivo 2025		Feriado
	Início e término das aulas – 2026		Recesso– 29 dias
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento/Formação Continuada		Início das férias ano letivo 2027
	Plano de Abandono		Reposição do Feriado Municipal
	Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.		Feriados Municipais
	Conselho de Classe		Conselho de Classe em contrarturno

1º T. – 02/03 a 14/05 - 54 d.l.  
2º T. – 18/05 a 04/09 – 75 d.l.  
3º T. – 10/09 a 18/12 - 71 d.l.

**Total = 200 dias letivos**

**1º semestre – 95 dias letivos**

**2º semestre - 105 dias letivos**

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR; 2. De 19/02 à 19/03 – **Avaliações Diagnósticas** – Instrução Normativa nº 01/2024-SEMED; 3. De 21/09 à 30/09 - Feira da Criança Empreendedora – Projeto “Vida Social e Empreendedorismo; De 14/10 à 30/10 – Projeto “Morretes, nossa cidade”; Nos dias 15/05; 20/07 e 21/08 - Programa de Formação Continuada “**Avançar Morretes**” – Instrução Normativa nº 02/2024-SEMED; No dia 21/07 – Seminário de Boas Práticas; 4. No dia 31 de Outubro se comemora o aniversário da cidade – Desfile Cívico – Lei Municipal 493/2017; Decreto 679/2022; 5. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021; No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola; No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante; No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre; **No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13;** No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público, recesso previsto no dia 03 de novembro - Calendário Administrativo Municipal; 6. Para o cálculo da carga horária necessária, os momentos destinados aos Conselhos de Classe deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição no contrarturno, quando possível ou nas horas complementares à docência; 7. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Curso: Educação Infantil  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento (X) manhã ( ) tarde ( ) noite  
Horário: 07:30 às 11:30

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

**Conselho em contraturno**

19/05 – inicia pela Educação Infantil e termina no 5º ano do Ensino Fundamental

**DATAS DOS SÁBADOS REPOSTO**

07/03/2026	09/05/2026	15/08/2026	17/10/2026
28/03/2026	30/05/2026	29/08/2026	07/11/2026
11/04/2026	13/06/2026	12/09/2026	
25/04/2026	27/06/2026	26/09/2026	

**FERIADOS MUNICIPAIS**

Data do Feriado  
08/09/2026  
31/10/2026

Data do Sábado Reposto  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

## RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO

Município:	Morretes
Projeto/Lote/Medicação:	37 / 1 / 1
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Contratada:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
Contrato Nº:	33/2025
Data da Vistoria:	24/12/2025

### Objeto:

Reforma de Escola Municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico.

Neste relatório fotográfico corresponde a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de **13/12/2025** até **24/12/2025**.

### SERVIÇOS EXECUTADOS



1 | Placa de Obra



2 | Placa de Obra QR CODE



20 | MAPA



3 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



4 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



5 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



6 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



7 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



8 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



9 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



10 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



11 | REMOÇÃO DE TELHAS E ESTRUTURAS



12 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



13 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



14 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



15 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



16 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



17 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



18 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA



19 | NOVA ESTRUTURA METÁLICA

Versão digital: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/projeto-medicao/17424/lote/21555/medicao/16319/relatorio-fotografico/6989>

Atesto que todas as fotos constantes deste relatório são relativas à obra ou ação objeto da presente medição, bem como correspondem tão somente aos itens que constarão da presente planilha de medição.

Morretes, 08 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Caetano Martinez  
Engenheiro Civil  
Registro no Órgão de Classe: 167403/D



## ATESTADO/AUTORIZAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que foram recebidos os Bens e/ou Serviços do presente documento, referente à Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 001/2024, Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS do PROGRAMA no qual o PARANACIDADE é o Agente Técnico Operacional.

EM MORRETES, DE DE 2026.

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: PAULO ROBERTO C. MARTINES - ENGº CIVIL - CREA-PR: 167403/D

CARGO: FISCAL DO CONTRATO

AUTORIZO O PAGAMENTO

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Os Bens e/ou Serviços do presente documento, referentes à Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 001/2024, Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS do PROGRAMA no qual o PARANACIDADE é o Agente Técnico Operacional, estão de acordo com a medição realizada pela Prefeitura Municipal e Supervisionada pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

EM MORRETES, DE DE 2026.

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Camila Bernardy Martinez -

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 001

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2025	DATA RDO:	12/12/2025 - sex
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026		DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026			

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:				
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	DESCARREGAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA									

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO		MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)		MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)		OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)		PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL		TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 6ª-feira					
MANHÃ	<input checked="" type="checkbox"/>				
TARDE	<input checked="" type="checkbox"/>				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	DESCARREGAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 002

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	15/12/2025 - seg
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180		DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026	

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA - 15/12/2025								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 2ª-feira					
MANHÃ	x				
TARDE	x				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA - 15/12/2025
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 003

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	16/12/2025 - ter
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026		

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS E FORROS								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 3ª-feira					
MANHÃ	x				
TARDE	x				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS E FORROS -
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 004

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	17/12/2025 - qua
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026		

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS E FORROS								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 4ª-feira					
MANHÃ	x				
TARDE	x				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS E FORROS -
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 005

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	18/12/2025 - qui
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026		

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	RETIRADA DE TESOURAS E CAIBROS DE MADEIRA, BEM COMO ESTRUTURA DE FORRO								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 5ª-feira					
MANHÃ	x				
TARDE	x				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	RETIRADA DE TESOURAS E CAIBROS DE MADEIRA, BEM COMO ESTRUTURA DE FORRO
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 006

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	19/12/2025 - sex
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026		

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	RETIRADA DE TESOURAS E CAIBROS DE MADEIRA, BEM COMO ESTRUTURA DE FORRO								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 6ª-feira					
MANHÃ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TARDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOITE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	RETIRADA DE TESOURAS E CAIBROS DE MADEIRA, BEM COMO ESTRUTURA DE FORRO
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO		
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO	FUNÇÃO: ENCARREGADO
ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 007

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	22/12/2025 - seg
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180		DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026	

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 2ª-feira					
MANHÃ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TARDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOITE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO		
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO	FUNÇÃO: ENCARREGADO
ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 008

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	23/12/2025 - ter
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITEIRA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180		DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026	

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 3ª-feira					
MANHÃ	<input checked="" type="checkbox"/>				
TARDE	<input checked="" type="checkbox"/>				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 009

MUNICÍPIO:	MORRETES	SAM	37	Lote	1	Ano	2023	DATA RDO:	24/12/2025 - qua
SUBPROJETO:	Reforma da Escola Municipal Dulce S. da Motta Cherobim						CONTRATO EMPREITADA:	33/2025	
FIRMA EMPREITERA:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA						DATA ASSINATURA:	24/07/2025	
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO			Nº CREA/CAU:	DF-28.434/D		Nº ART / RRT:	1720256093770	
FISCAL OBRA:	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES			Nº CREA/CAU:	PR-167403/D		Nº ART / RRT:	1720250659895	
PRAZO DA OBRA (dias):	180	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:	20/01/2026			DATA PRAZO VIGÊNCIA:	19/07/2026		

STATUS DA OBRA:	<input checked="" type="checkbox"/>	OBRA EM ANDAMENTO	<input type="checkbox"/>	OBRA PARALISADA	<input type="checkbox"/>	OUTRO:	<input type="checkbox"/>		
MEDIÇÃO REALIZADA:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	RETRABALHO:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )								

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0   E EQUIPAMENTOS= 0				QUANTIDADE DE EFETIVOS: 8 PESSOAS			
MÁQUINAS	CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	ARGAMASSADEIRA	ARMADOR(ES)	1	MESTRE DE OBRAS	
	COMPACTADOR		BETONEIRA	AUX. CARREGAMENTO	0	MONT. ANDAIME(S)	
	ESCAVADEIRA		BOMBA	CALCETEIRO(S)	0	MOTORISTA(S)	
	RETROESCAVADEIRA		COMPRESSOR	CARPINTEIRO(S)	0	OPERADOR(ES)	
	ROLO DE PATAS		GERADOR	ELETRECISTA(S)	1	PEDREIRO(S)	
	ROLO DE PNEUS		ROMPEDOR	ENCARREGADO(S)	0	PINTOR(ES)	
	ROLO LISO		VIBRADOR	1	ENGENHEIRO(S)	3	SERVENTES
	VIBROACABADORA			2	MEIO OFICIAL	0	TÉCN. SEGURANÇA

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 4ª-feira					
MANHÃ	x				
TARDE	x				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ( TESOURAS E TERÇAS )
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO	
NOME:	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
FUNÇÃO:	ENCARREGADO

ASSINATURAS		
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO	PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES	NOME DE QUEM PREENCHEU O RDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENCARREGADO

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

Versão PRCID: 01/2023 de 18/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**  
**Processo Administrativo nº 47/2025**

O MUNICÍPIO de MORRETES, torna público que, às 09 horas do dia 30 de junho do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 30/06/2025.**

**Horário: 09H (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 30/06/2025.

**Plataforma: <https://bllcompras.com>, no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Eng. Mauricio Alpendre Daher - Bairro Jardim das Palmeiras. Objeto: Reforma de Escola Municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico. Execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 535,30 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Preço máximo: R\$ 280.750,56 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
--

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 37**

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de cobertura com estrutura metálica
--

**VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 280.750,56 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo 86,20% referente aos materiais

e 13,80% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4.** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

**1.5.1** Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Morretes, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

**1.5.2** As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Morretes.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes> e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras.

**2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação <https://bllcompras.com>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL Compras.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com>.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.3 Consórcio:** \_\_\_\_\_

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**3.3.1** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**3.3.1.1** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrarem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2.** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a

manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10 (dez) reais em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **FASE DE JULGAMENTO**

- 6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
- 6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

**7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de cobertura com estrutura metálica	267,65 m <sup>2</sup>

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

**7.5.3.3** Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)99708-0743 até o dia 24/06/2025.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### 7.5.3.4 Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

#### Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/06/2025, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Morretes - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);

- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Morretes , 21 de maio de 2025.  
ADRIANA ASSUMPÇÃO  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



## ANEXO I

### CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a execução de (reforma do telhado da unidade educacional CMEI Dulce Seroa da Motta Cherobim, localizada no município de Morretes/PR, atendendo à necessidade de substituição integral da cobertura em razão de comprometimentos estruturais que afetam diretamente a segurança dos usuários e o funcionamento da instituição), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 03/2025.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 280.750,55 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação 1093 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 1005 e 466 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. 1107.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados

em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do

objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Morretes – CNPJ n. ° 76.022.490/0001-99.

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30/06/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adriana Assumpção, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Paulo Roberto Caetano Martines, e ao fiscal substituto Sr. (a) Stefany Ostrosvski Lucas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que

se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução,

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca Morretes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE  
ADIANA ASSUMPCÃO

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

P A M M

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

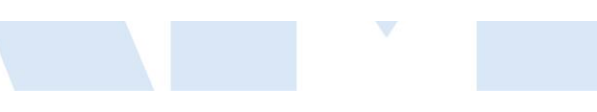
Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE MORRETES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**CARTILHA GLOBAL**

**ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro

**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
**Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI  
(ARQUIVO DIGITAL)  
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	<b>TOTAL =</b>		
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
<b>RISCOS</b>			
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>			
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
<b>LUCRO</b>			
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>			
<b>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)</b>			
<b>1. BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>			
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>			
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>			

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	<b>TOTAL =</b>		<b>6,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,00	3,45	4,00
<b>RISCOS</b>	1,27	0,85	1,27
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,80	0,48	0,80
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,23	0,85	1,23
<b>LUCRO</b>	7,40	5,11	7,40
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>22,88</b>	<b>15,28</b>	<b>19,69</b>
<b>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)</b>			
<b>1. BDI (SERVIÇO - OBRA)</b>		<b>22,88%</b>	
<b>2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		<b>15,28%</b>	
<b>3. BDI (EQUIPAMENTOS)</b>		<b>19,69%</b>	

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**PAMAM**

**ANEXO VIII.1**  
**Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

**P A M**

**ANEXO IX**  
**Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
<b>SOMATÓRIOS (Σ) =</b>					

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

**SC =**  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

## ANEXO XI

### Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE MORRETES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

PAMAM


**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

P  
A  
M

### ANEXO XIII

#### Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao  
MUNICÍPIO DE MORRETES  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos \_\_\_\_\_ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROponente : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

*—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalthtransparencia/1/licitacoes>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalthtransparencia/1/licitacoes>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalthtransparencia/1/licitacoes>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PAMM



Chave de Acesso da NFS-e  
4106902223308710100010900000000000626010675919840



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 21/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/01/2026 15:39:03
Número da DPS 8	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/01/2026 15:39:03

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 33.087.101/0001-09	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (41) 9745-4095
<b>Nome / Nome Empresarial</b> CARD CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA		<b>E-mail</b> CONTATO@JLMCONTABIL.COM.BR	
<b>Endereço</b> JUVENAL DOS SANTOS, 301, CASCATINHA		<b>Município</b> Curitiba - PR	<b>CEP</b> 82.025-030
<b>Simple Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 76.022.490/0001-99	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE MORRETES		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> ROCHA POMBO, 10, EDIF, CENTRO		<b>Município</b> Morretes - PR	<b>CEP</b> 83350-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Morretes - PR	<b>País da Prestação</b> -
--	--	--	-------------------------------

**Descrição do Serviço**  
REFERENTE E A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2025. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, protocolo nº 3727/2025, CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025. CONVENIO 171/2025.  
OBJETO DE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM. CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 119/2026.  
**DADOS BANCÁRIOS**  
Banco Itaú  
Agência: 3377  
Conta corrente: 41.111-5  
Card construções e manutenção

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Morretes - PR	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 51.013,84	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 51.013,84	<b>Alíquota Aplicada</b> 2,00%	<b>Retenção do ISSQN</b> Retido pelo Tomador	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 1.020,28

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP Retido</b> -	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b> -	
<b>PIS Devido</b> -	<b>COFINS Devido</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> R\$ 0

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

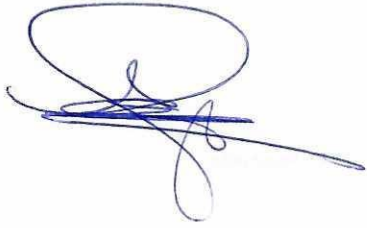
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 51.013,84	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> R\$ 1.020,28
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Devidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 49.993,56

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NFS-e Subst: 4106902223308710100010900000000000426014530793980 | Cod Obra: 90.025.97309/79 | NBS: 101029000



Paulo R. C. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/RN : 19740390

23/01/2026



Chave de Acesso da NFS-e  
4106902223308710100010900000000000726017367247116



Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 21/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/01/2026 15:43:24
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/01/2026 15:43:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
Prestador do Serviço	33.087.101/0001-09	-	(41) 9745-4095
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
CARD CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA		CONTATO@JLMCONTABIL.COM.BR	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
JUVENAL DOS SANTOS, 301, CASCATINHA		Curitiba - PR	82.025-030
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b>		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
	76.022.490/0001-99	-	-
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
MUNICIPIO DE MORRETES		-	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
ROCHA POMBO, 10, EDIF, CENTRO		Morretes - PR	83350-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b>	<b>Código de Tributação Municipal</b>	<b>Local da Prestação</b>	<b>País da Prestação</b>
07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres...	-	Morretes - PR	-

**Descrição do Serviço**  
REFERENTE E A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2025. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, protocolo nº 3727/2025, CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025. CONVENIO 171/2025.  
OBJETO DE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM. CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 118/2026.  
PAGAMENTO EFETUADO COM RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA - CONTRATO Nº 0644682-84.  
DADOS BANCÁRIOS Banco Itaú  
Agência: 3377 Conta corrente: 41.111-5  
Card construções e manutenção CNPJ 33.087.101/0001-09

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime Especial de Tributação</b>
Operação Tributável	-	Morretes - PR	Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	Não	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 5.800,00	-	-	-
<b>BC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
R\$ 5.800,00	2,00%	Retido pelo Tomador	R\$ 116,00

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b>	<b>CP Retido</b>	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b>	
-	-	-	
<b>PIS Devido</b>	<b>COFINS Devido</b>	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b>	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>
-	-	-	-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Condicionado</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>ISSQN Retido</b>
R\$ 5.800,00	R\$	R\$	R\$ 116,00
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b>	<b>PIS/COFINS Devidos</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
R\$ 0,00	-		R\$ 5.800,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NFS-e Subst: 4106902223308710100010900000000000526016905156945 | Cod Obra: 90.025.97309/79 | NBS: 101029000

Paulo R.C. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/RN : 16740340

22/05/2026



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes – PR, CEP: 83350-000

**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

## ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 33 /2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, por meio desta, determinar o início da execução contratual à empresa:

CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA  
CNPJ: 33.087.101/0001-09

Contratada conforme Contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto:

Execução da Reforma do Telhado da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, localizada na Vila das Palmeiras, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Remoção de telhas e estrutura existente;
- Instalação de telhas metálicas termoacústicas;
- Instalação de estrutura metálica e tesouras;
- Execução de calhas;
- Serviços complementares previstos em planilha;
- Revestimentos e pinturas necessários;
- Instalações hidrossanitárias relacionadas;
- Demais serviços constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

O valor global aprovado para execução é de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme planilha e proposta apresentada.

Dessa forma, fica a contratada formalmente convocada a iniciar a obra na data definida pela fiscalização, devendo observar o prazo contratual e o cronograma físico-financeiro apresentado.



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR, CEP: 83350-000

A fiscalização acompanhará todas as etapas da obra, cabendo à contratada garantir o pleno atendimento às recomendações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e especificações previstas no edital e anexos.

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

---

PAULO ROBERTO C. MARTNES  
Engenheiro Civil  
Fiscal da Obra

---

Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Morretes - PR

MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR



ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 47/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Data de Publicação: 22/05/2025 15:42:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/05/2025 15:34:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
22/05/2025 15:35:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10.
23/05/2025 09:47:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	
29/05/2025 20:27:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA	
02/06/2025 23:37:16	CADASTRO DE PROPOSTA	DEF CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
10/06/2025 13:39:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	
11/06/2025 15:54:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	
17/06/2025 21:43:09	CADASTRO DE PROPOSTA	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	
17/06/2025 21:44:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	
23/06/2025 22:50:51	CADASTRO DE PROPOSTA	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	
24/06/2025 10:36:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JM WÜNDERVALD E CIA LTDA	
24/06/2025 19:14:27	CADASTRO DE PROPOSTA	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	
25/06/2025 10:12:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	
25/06/2025 20:47:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAUI LTDA	
26/06/2025 14:17:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	
27/06/2025 13:38:13	CADASTRO DE PROPOSTA	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	
27/06/2025 20:59:51	CADASTRO DE PROPOSTA	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
28/06/2025 14:23:37	CADASTRO DE PROPOSTA	PROMETAL CURITIBA LTDA	
28/06/2025 23:46:41	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
29/06/2025 21:12:27	CADASTRO DE PROPOSTA	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	
29/06/2025 22:50:04	CADASTRO DE PROPOSTA	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
30/06/2025 07:39:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSPRU ENGENHARIA LTDA	
30/06/2025 08:02:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	
30/06/2025 08:20:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSPRU ENGENHARIA LTDA	
30/06/2025 08:33:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bom dia, Prezados! Me chamo Renan Luiz e serei o Agente de Contratação condutor desta sessão.
30/06/2025 08:33:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Iniciaremos a disputa as 09h.
30/06/2025 09:01:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Está aberto a sessão.
30/06/2025 09:32:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Finalizada a sessão de disputa, a vencedora deverá apresentar sua proposta conforme requerido pelo edital, no prazo de 6 (seis) horas.
30/06/2025 09:33:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Lembrando que há a necessidade de apresentar a proposta global, assinada pelo responsável, assim como a proposta unitária disponível na planilha em Excel, anexa à plataforma, nomeado como "morretes_sam37_cartilha_anexo_III"
30/06/2025 09:34:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	A vencedora tem até as 16h30 de hoje apresentar sua proposta completa.
30/06/2025 09:34:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/06/2025 16:30



MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR

30/06/2025 09:36:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Outro lembrete, não há a necessidade de apresentar a documentação de habilitação neste momento, apenas as proposta conforme explicado anteriormente.

30/06/2025 10:55:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 4e71ba4d0e894654b3c1def1f1625d84.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 10:55:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo e09d75fe8f6143a7babee61c105c119b.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 10:55:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 3c356a3c199c42d2b030fce584f0a1da.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 13:05:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, exemplifico que segundo a planilha do PARANACIDADE, os documentos obrigatórios para entregar nessa etapa são: A própria planilha preenchida em excel, os custos unitários decompostos, o cronograma, a proposta global e as etapas da planilhas com as suas devidas descrições. Essas informações estão na aba de instruções da planilha disponibilizada.

30/06/2025 14:54:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 7d867c8f231f4ac2848212ac840459ce.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 14:54:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo fe72843d8e714b10b152869a6ac019fe.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 14:54:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 48ca4691b92c44bf9b65e079ca98880f.xlsx aos documentos complementares.

30/06/2025 14:54:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 4e6b0bd709a94f1a91f83f815a0b44fc.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 14:54:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo d03ca2533a184c96831362425e730966.pdf aos documentos complementares.

30/06/2025 16:01:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, abriu mão do prazo que ainda restava e, deste modo, avançaremos o processo para análise financeira da proposta.

30/06/2025 16:02:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 029\_2025\_TELHADO\_DULCE\_C.E\_03\_assinado.pdf foi adicionado ao processo.

30/06/2025 16:03:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Acionamos a equipe de engenharia para analisar toda a proposta apresentada, dito isso aguardaremos manifestação dos mesmo para prosseguirmos no certame. O prazo para atualizações é até as 14h de amanhã, dia 01/07

01/07/2025 13:52:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados, informamos que ainda não tivemos a resposta da equipe de engenharia, deste modo estendo o prazo para até as 11h de amanhã, dia 02/07.

01/07/2025 15:54:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo DESPACHO - PROPOSTA\_VENCEDORA\_CONCORRENCIA\_03-2025\_assinado.pdf foi adicionado ao processo.

01/07/2025 15:55:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caros licitantes, a equipe de engenharia retornou o memorando de parecer financeiro. O parecer foi positivo.

01/07/2025 15:56:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Deste modo, seguindo o edital, a vencedora agora avança para etapa de análise de capacidade técnica.

01/07/2025 15:57:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Abre-se o prazo de 4 horas, dispostos pelo edital, para apresentação da documentação de habilitação requerida no edital em pauta.

01/07/2025 15:58:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA tem até as 11 horas de amanhã, dia 02/07 para apresentar a referida documentação.

02/07/2025 10:37:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 795ad756262d476e95c424f35a62030f.pdf aos documentos complementares.

02/07/2025 10:37:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 5477424452e34a638c04591e7e206c50.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR

**02/07/2025 10:37:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 57519e03e281404ab5578599d149de37.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo d7cb7ffcd2b64e148d460656fbbb994e.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 10cfb85488e84c0bb3c1a0c4d28c038e.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo a8505ebeb4a48ffb494ecba8f10dcb2.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 7daa49ed57c24ef39a70ca7f9f80e4d8.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 63954b2e1426481784cdfbc45db416ef.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo e0f9a4a3cd7c48db99c5557b5547e3a1.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 2ae5f8c3a88e47fab0feb36d1a09d1d4.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo ad7517bb71c7430dbabb7a710acb8fdd.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 700e382507934cb789d91de8f80355a8.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo cc3753bd271d4747960513d727d9fc81.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:37:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 88e0c3e3b8bb4b2098895b1250152812.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo dd8e475ad41c49a0a65578480727e881.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 68cba04400b24c9f814ac96bf438a692.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 543958e35f444334bdb8e53e036454fe.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 3b440b2cd9be4d2a8d941d117ef28a23.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 337d65feee2f412da7321374ade8642c.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 49b142b9dd2e4dd580597812dc20ea6f.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 10:38:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 73ac36ae7eb24c15aa90489623f936fd.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 11:00:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Bom dia prezados, findado o prazo para apresentação da documentação, passemos agora a realizar a análise técnica.



**MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR**

**02/07/2025 14:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Realizadas a análise, verifiquei algumas falhas passíveis de correção, a empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA não apresentou as declarações XIV e XV do edital, além e apresentar CRF do FGTS e certidão do CREA de pessoa Jurídica e do profissional fora de validade.

**02/07/2025 14:23:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Todos estes apontamentos devem ser corrigidos até as 17h de hoje.

**02/07/2025 16:11:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo ec7ee30f99654b8e918501e91f4f3105.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 16:11:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 76f4778586d94f2ca1d76bb882ab12a3.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 16:11:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo 9c7deda2de1f454f8144e6aa40962f4d.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 16:11:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA adicionou o arquivo cf7857047f8a461e944a656ec64e6fb6.pdf aos documentos complementares.

**02/07/2025 16:23:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prezados, informo a todos que a empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA apresentou todas as diligências corretamente, dessa forma, as 17h de hoje a mesma será habilitada neste certame. esta é a decisão da Comissão de Licitação.

**02/07/2025 17:31:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Não havendo mais nada a constar, declaro encerrada esta sessão. O processo seguirá os ritos internos até o firmamento do contrato.

**02/07/2025 17:31:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Obrigado a todos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Obra	Modelo:
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.024,75		Valor Total: 3.024,75
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
Quantidade: 44,85		Valor Unit.: 62,10		Valor Total: 2.785,185
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
Quantidade: 535,3		Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 2.408,85
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
Quantidade: 535,3		Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 5.245,94
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
Quantidade: 535,3		Valor Unit.: 47,70		Valor Total: 25.533,81
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Obra		Modelo:
Descrição: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
Quantidade: 56		Valor Unit.: 62,00		Valor Total: 3.472,00



**MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR**

<b>Item: 7</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.433,70	Valor Total: 20.602,20	
<b>Item: 8</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 119,90	Valor Total: 1.199,00	
<b>Item: 9</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022			
Quantidade: 44,85	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 7.176,00	
<b>Item: 10</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS			
Quantidade: 535,3	Valor Unit.: 82,60	Valor Total: 44.215,78	
<b>Item: 11</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			
Quantidade: 44,85	Valor Unit.: 22,60	Valor Total: 1.013,61	
<b>Item: 12</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024			
Quantidade: 44,85	Valor Unit.: 7,30	Valor Total: 327,405	
<b>Item: 13</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			
Quantidade: 44,85	Valor Unit.: 13,60	Valor Total: 609,96	
<b>Item: 14</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 9,20	Valor Total: 92,00	
<b>Item: 15</b>	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			
Quantidade: 535,3	Valor Unit.: 196,70	Valor Total: 105.293,51	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO	203	33.087.101/0001-09	280.750,5545	223.000,00		Sim
2 JM WUNDERVALD E CIA LTDA	400	07.994.303/0001-16	280.749,3345	223.990,00	0,44	Não
3 LONDRISERRA SERRALHERIA,	858	43.850.318/0001-74	280.584,897	225.000,00	0,45	Sim
4 PIOMARK MANUFATURADOS E	379	29.689.226/0001-23	280.750,5545	230.215,45	2,32	Sim
5 LINCOLN FERNANDO MACHADO DE	441	10.783.598/0001-96	280.750,4845	253.399,90	10,07	Sim
6 AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	727	16.841.572/0001-33	280.750,5545	253.400,00	0,00	Sim
7 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	904	47.787.075/0001-28	280.750,5545	257.500,00	1,62	Sim
8 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	792	60.009.326/0001-01	280.683,1185	267.000,00	3,69	Sim
9 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	356	58.733.521/0001-38	267.630,3515	267.630,3515	0,24	Sim
10 HAMMER CONSTRUÇÕES E	088	10.569.078/0001-85	280.750,5545	279.900,00	4,58	Não
11 PROMETAL CURITIBA LTDA	959	44.498.589/0001-75	280.750,5545	280.000,00	0,04	Sim
12 RODOSERVICE ENGENHARIA E	920	37.111.318/0001-50	280.256,7555	280.200,00	0,07	Sim
13 CONSPRU ENGENHARIA LTDA	733	46.902.549/0001-72	280.594,6635	280.594,6635	0,14	Sim
14 ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	036	55.226.937/0001-71	280.750,3745	280.750,3745	0,06	Sim
15 CONSTRUTORA MAUI LTDA	782	47.482.006/0001-06	280.750,4945	280.750,4945	0,00	Sim



MUNICIPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR

16 ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	672	40.571.626/0001-72	280.750,5445	280.750,5445	0,00	Sim
17 TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS	692	32.663.785/0001-79	280.750,5545	280.750,5545	0,00	Sim
18 27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA	399	27.320.477/0001-00	286.493,0265	286.493,0265	2,05	Sim
19 DEF CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE	366	52.155.059/0001-52	124.233.261,9465	124.233.261,9465	43263,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2025 15:42:21	PUBLICADO				
23/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/06/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/06/2025 09:01:00	DISPUTA				
30/06/2025 09:01:00	LANCE	TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 692)		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 920)		280.256,7555	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 356)		267.630,3515	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 959)		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	CONSPRU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 733)		280.594,6635	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 904)		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	DEF CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		124.233.261,9465	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (PARTICIPANTE 672)		280.750,5445	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		280.750,5545	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)		280.750,4845	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	27.320.477 RAFAEL TEODORO DA SILVA (PARTICIPANTE 399)		286.493,0265	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 792)		280.683,1185	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)		280.749,3345	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	CONSTRUTORA MAUI LTDA (PARTICIPANTE 782)		280.750,4945	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 036)		280.750,3745	
30/06/2025 09:01:00	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E		280.584,897	
30/06/2025 09:02:02	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 920)		280.200,00	
30/06/2025 09:02:43	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		267.530,00	
30/06/2025 09:03:18	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE		267.500,00	
30/06/2025 09:04:01	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 792)		267.000,00	
30/06/2025 09:04:06	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E		265.000,00	
30/06/2025 09:04:16	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		267.400,00	
30/06/2025 09:04:33	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		264.900,00	
30/06/2025 09:05:02	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE		264.800,00	
30/06/2025 09:05:20	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		264.700,00	
30/06/2025 09:05:32	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE		264.500,00	
30/06/2025 09:05:54	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)		264.400,00	



MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR

30/06/2025 09:06:05	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	264.100,00
30/06/2025 09:06:46	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	264.000,00
30/06/2025 09:08:11	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	263.000,00
30/06/2025 09:08:41	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	262.900,00
30/06/2025 09:08:42	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	262.999,00
30/06/2025 09:09:02	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	262.700,00
30/06/2025 09:09:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/06/2025 09:09:18	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	262.600,00
30/06/2025 09:09:27	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	262.500,00
30/06/2025 09:09:28	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	26.599,00
30/06/2025 09:09:32	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	260.000,00
30/06/2025 09:09:40	MENSAGEM	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 26.599,00.			
30/06/2025 09:09:42	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 904)	266.800,00
30/06/2025 09:09:58	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	259.000,00
30/06/2025 09:10:02	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	259.200,00
30/06/2025 09:10:16	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	258.000,00
30/06/2025 09:10:28	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	257.800,00
30/06/2025 09:10:31	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	257.000,00
30/06/2025 09:10:56	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	256.900,00
30/06/2025 09:11:06	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	255.000,00
30/06/2025 09:11:11	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	256.000,00
30/06/2025 09:11:26	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	254.900,00
30/06/2025 09:11:35	MENSAGEM	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	
Tem que cancelar			
30/06/2025 09:11:41	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	254.500,00
30/06/2025 09:11:43	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	254.000,00
30/06/2025 09:12:05	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	253.500,00
30/06/2025 09:12:09	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	253.900,00
30/06/2025 09:12:16	MENSAGEM	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 26.599,00.			
30/06/2025 09:12:27	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	250.000,00
30/06/2025 09:12:37	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 904)	257.699,00
30/06/2025 09:12:39	LANCE	AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA (PARTICIPANTE 727)	253.400,00
30/06/2025 09:12:55	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	249.000,00
30/06/2025 09:12:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 400 no valor de 26.599,00 foi cancelado.			
30/06/2025 09:13:05	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	248.000,00
30/06/2025 09:13:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 400: Lance cancelado.			
30/06/2025 09:13:20	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	247.000,00
30/06/2025 09:13:42	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	246.000,00
30/06/2025 09:13:47	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)	266.999,90
30/06/2025 09:14:03	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	245.000,00
30/06/2025 09:14:20	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	244.000,00



MUNICÍPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR


30/06/2025 09:14:35	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	279.900,00
30/06/2025 09:15:02	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	243.500,00
30/06/2025 09:15:05	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	242.000,00
30/06/2025 09:15:12	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	241.000,00
30/06/2025 09:15:19	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	240.000,00
30/06/2025 09:15:34	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	239.000,00
30/06/2025 09:15:38	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	239.000,00
30/06/2025 09:15:54	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)	257.698,90
30/06/2025 09:16:07	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	239.999,00
30/06/2025 09:16:07	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	238.000,00
30/06/2025 09:16:09	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 904)	257.599,00
30/06/2025 09:16:18	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	237.500,00
30/06/2025 09:16:26	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	237.000,00
30/06/2025 09:16:37	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	237.000,00
30/06/2025 09:16:38	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	236.000,00
30/06/2025 09:16:46	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 959)	280.000,00
30/06/2025 09:16:52	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	235.000,00
30/06/2025 09:17:04	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	234.000,00
30/06/2025 09:17:20	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	233.000,00
30/06/2025 09:17:30	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	232.000,00
30/06/2025 09:17:47	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	230.000,00
30/06/2025 09:18:01	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)	257.598,90
30/06/2025 09:18:45	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	229.600,00
30/06/2025 09:19:12	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	229.000,00
30/06/2025 09:19:14	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	231.999,00
30/06/2025 09:19:25	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 904)	257.500,00
30/06/2025 09:20:04	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	228.500,00
30/06/2025 09:20:27	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	228.000,00
30/06/2025 09:20:37	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	227.800,00
30/06/2025 09:20:54	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	227.500,00
30/06/2025 09:20:55	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	227.000,00
30/06/2025 09:21:02	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	231.900,00
30/06/2025 09:21:24	LANCE	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E	225.000,00
30/06/2025 09:21:37	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	231.899,00
30/06/2025 09:22:07	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	231.800,00
30/06/2025 09:23:00	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE	224.000,00
30/06/2025 09:23:03	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	231.799,00
30/06/2025 09:23:12	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	231.500,00
30/06/2025 09:23:43	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	231.499,00
30/06/2025 09:24:09	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	231.000,00
30/06/2025 09:24:45	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)	257.499,90
30/06/2025 09:24:48	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	230.999,00
30/06/2025 09:25:11	LANCE	PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	230.215,45
30/06/2025 09:25:52	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	230.214,00



MUNICIPIO DE MORRETES  
MORRETES-PR

30/06/2025 09:26:08	LANCE	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 441)	253.399,90
30/06/2025 09:27:42	LANCE	JM WUNDERVALD E CIA LTDA (PARTICIPANTE 400)	223.990,00
30/06/2025 09:27:59	LANCE	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE)	223.000,00
30/06/2025 09:30:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA			
30/06/2025 09:30:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/06/2025 09:30:00	HABILITAÇÃO		
30/06/2025 15:52:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 203: Prezados, verifiquei os documentos apresentados. Gostariam de anexar algo mais, ou podemos avançar para análise dos documentos apresentados?			
30/06/2025 16:00:21	MENSAGEM	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	
Podem prosseguir.			
30/06/2025 16:00:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 203: Obrigado.			
02/07/2025 13:55:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 203: Prezados, os senhores não apresentaram os anexos XIV e XV do edital. Exigidos nas alíneas d) e e) do item 7.5.3.2			
02/07/2025 13:57:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 203: Solicito que apresentem essas declarações até as 16h de hoje.			
02/07/2025 14:27:57	MENSAGEM	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	
Estamos providenciando			
02/07/2025 17:00:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/07/2025 17:30:11	EM ADJUDICAÇÃO		
03/07/2025 09:49:14	ADJUDICADO		

  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

  
MEMBRO DE APOIO: GISLAIME VIER RODRIGUES



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 784/2026

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**Para:** SEMAD-PROC

**Data:** 29/01/2026 16:35:51

**Setores envolvidos:** SEMED, SEMAD-PROC, SEMED-SUP

Solicitação: :	<b>Assunto::</b> Ofício	
	<b>Complemento do Assunto:</b> Requisição de informações fiscalização e providências acerca de obra em uma unidade escolar	
	<b>Solicitação:</b> Considerando que o direito à educação é assegurado pelos arts. 53 e 54 do ECA, e que o atraso na conclusão da obra pode acarretar prejuízos diretos às crianças e adolescentes matriculados, requisita-se, no prazo máximo de 02 dias (48) horas: a) cronograma atualizado da obra; b) previsão oficial para sua conclusão; c) plano de contingência adotado pelo Município (remanejamento de alunos, espaço provisório, transporte escolar, entre outros); d) nova data para realização da visita de fiscalização; e) esclarecimentos formais acerca do cancelamento da visita previamente agendada.	
Dados Pessoais::	<b>CPF/CNPJ:</b> 76.022.490/0001-99	
	<b>E-mail:</b> ctmorretes@gmail.com	
	<b>Telefone:</b> (41) 92001-7338	
	<b>Data de Nascimento::</b> 13/06/1990	
	<b>Endereço:</b>	<b>Logradouro:</b> Rua Xv de Novembro
	<b>Número:</b> 189	
	<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cep:</b> 83350-000		
<b>Cidade:</b> Morretes		
<b>Estado:</b> PR		
<b>Complemento:</b> Sede do conselho Tutelar de Morretes		

### Anexos:

solicitacao.pdf

Oficio\_026-2026\_-

\_Requisicao\_de\_informacoes\_fiscalizacao\_e\_providencias\_acerca\_de\_obra\_em\_unidade.pdf



# Município de Morretes

Solicitação/Requerimento

## Abertura de Processos

### Dados Pessoais:

CPF/CNPJ

76.022.490/0001-99

E-mail

ctmorretes@gmail.com

Telefone

(41) 92001-7338

Data de Nascimento:

13/06/1990

Endereço

CEP

83.350-000

Estado

Paraná

Cidade

Morretes

Bairro

Centro

Logradouro

Rua Xv de Novembro

Número

189

Complemento

Sede do conselho Tutelar de Morretes

Solicitação:

## Solicitação.

### Assunto:

Ofício

### Complemento do Assunto

Requisição de informações fiscalização e providências acerca de obra em uma unidade escolar

### Solicitação:

Considerando que o direito à educação é assegurado pelos arts. 53 e 54 do ECA, e que o atraso na conclusão da obra pode acarretar prejuízos diretos às crianças e adolescentes matriculados, requisita-se, no prazo máximo de 02 dias (48) horas:

- a) cronograma atualizado da obra;
- b) previsão oficial para sua conclusão;
- c) plano de contingência adotado pelo Município (remanejamento de alunos, espaço provisório, transporte escolar, entre outros);
- d) nova data para realização da visita de fiscalização;
- e) esclarecimentos formais acerca do cancelamento da visita previamente agendada.

**OFÍCIO Nº 026/2026 – CT/MORRETES**

Morretes, 29 de janeiro de 2026.

À  
Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR

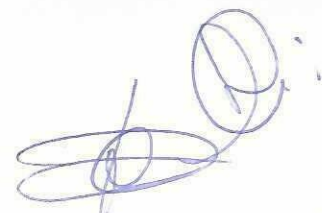
Assunto: Requisição de informações, fiscalização e providências acerca de obra em unidade escolar

O Conselho Tutelar de Morretes/PR, órgão permanente e autônomo, no uso de suas atribuições legais previstas no **art. 131** e no **art. 136, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, e inciso IV**, todos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem, por meio deste, **REQUISITAR informações, realizar fiscalização e adotar providências** referentes à reforma da unidade escolar **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim**, considerando denúncia recebida por este Conselho dando conta de que a referida obra não será concluída a tempo para o início do ano letivo de 2026.

Registra-se que havia sido **agendada visita de fiscalização para a data de hoje**, com a finalidade de **constatação e fiscalização da denúncia**, nos termos do **art. 136, inciso I e III do ECA**, junto à unidade escolar, a ser realizada por este Conselho Tutelar **com acompanhamento do engenheiro responsável pela obra**. Contudo, a referida visita foi **cancelada pela Secretaria Municipal de Educação**, sob a informação de que seria reagendada em data posterior.

Ressalta-se que compete ao Conselho Tutelar:

- **zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente** (art. 131 do ECA);
- **atender situações de ameaça ou violação de direitos**, inclusive de forma coletiva (art. 136, inciso I);
- **atender e aconselhar pais ou responsáveis**, podendo agir em sua representação quando necessário à garantia de direitos (art. 136, inciso II);
- **requisitar serviços públicos nas áreas de educação e infraestrutura** (art. 136, inciso III, alíneas “a” e “b”);
- **representar ao Ministério Público** diante de irregularidades ou descumprimento de dever legal (art. 136, inciso IV);
- **fiscalizar entidades e serviços que executam políticas de atendimento a crianças e adolescentes**, conforme dispõe o **art. 95 do ECA**.



Lei Municipal Nº 174/2012 – Lei Federal N 8.069/90

Rua XV de Novembro, Nº169 – Centro - Morretes

Telefone: (41) 92001-7338 / (41) 92001-7278 – email: ctmorretes@gmail.com


Considerando que o direito à educação é assegurado pelos **arts. 53 e 54 do ECA**, e que o atraso na conclusão da obra pode acarretar prejuízos diretos às crianças e adolescentes matriculados, requisita-se, no prazo máximo de 02 dias (48) horas:

- a) cronograma atualizado da obra;
- b) previsão oficial para sua conclusão;
- c) plano de contingência adotado pelo Município (remanejamento de alunos, espaço provisório, transporte escolar, entre outros);
- d) nova data para realização da visita de fiscalização;
- e) esclarecimentos formais acerca do cancelamento da visita previamente agendada.


Informa-se que a ausência de resposta ou a manutenção de impedimentos à atuação deste Conselho ensejará a **representação ao Ministério Público**, conforme previsão legal supracitada.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,

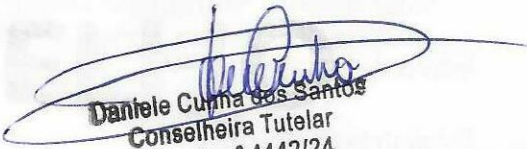


Franciane Maceno Silvério  
Conselheira Tutelar  
Port. 7313/2025  
Morretes - Paraná



Flávio Rodrigo Portugal  
Conselheiro Tutelar de Morretes  
Portaria nº4443

Conselho Tutelar de Morretes/PR



Dantele Cunha dos Santos  
Conselheira Tutelar  
Portaria nº 4442/24



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 784/2026

---

**De:** Caie Runiker Cassilha

**Para:** SEMED

**Data:** 29/01/2026 16:46:25

**Setores envolvidos:** SEMED, SEMAD-PROC, SEMED-SUP

Ofício



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 784/2026

---

**De:** Adriana Assumpção

**Para:** SEMED-SUP

**Data:** 09/02/2026 08:35:37

**Setores envolvidos:** SEMED, SEMAD-PROC, SEMED-SUP

À consideração do setor responsável, para análise e providências



# MUNICÍPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 784/2026

---

**De:** Vânia Stopinski

**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**Data:** 19/02/2026 11:02:41

**Setores envolvidos:** SEMED, SEMAD-PROC, SEMED-SUP

Segue resposta em atenção a solicitação conf. esclarecimentos solicitados.

**Anexos:**

Ofício 035-2026 - Resposta ao Conselho Tutelar.pdf

13 Cal Esc - Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim.pdf

0.2 PARECERTECNICODULCE.pdf

6.1CONTRATO CARD (1).pdf

Morretes, 19 de fevereiro de 2026.

**Ofício nº 035/2026-SEMED**

Ao

**CONSELHO TUTELAR DE MORRETES**

**Assunto:** *Esclarecimentos acerca da situação da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.*

Prezado,

Em atenção à solicitação encaminhada por este Conselho Tutelar, apresentamos os esclarecimentos formais acerca da situação estrutural e administrativa da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, nos seguintes termos:

**1. Do Contrato e Objeto da Obra**

Em 10 de julho de 2025, foi celebrado contrato entre o Município de Morretes e a empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ nº 33.087.101/0001-09, cujo objeto consiste na execução de reforma da unidade escolar, contemplando:

- Estrutura metálica para telhado com duas águas e telhamento metálico;
- Execução de placa de obra;
- Serviços de demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento e limpeza final;
- Demais itens e especificações constantes no projeto técnico;
- Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme cronograma físico-financeiro e documentos técnicos integrantes do contrato.

O prazo contratual previsto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**2. Do Planejamento Inicial e Postergação da Ordem de Serviço**

À época da assinatura contratual, optou-se por não emitir imediatamente a Ordem de Serviço, considerando questões pedagógicas relevantes, especialmente a realização da avaliação estadual Prova Paraná Mais 2025, prevista para novembro de 2025, instrumento que impacta diretamente os indicadores educacionais do Município.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento na rede imobiliária local visando à locação de imóvel para realocação provisória dos aproximadamente 300 (trezentos) estudantes da unidade. Contudo, não foi identificado espaço que atendesse às exigências estruturais, pedagógicas e de segurança necessárias.

Diante desse cenário, deliberou-se pelo adiamento do início da obra para o período posterior à aplicação da avaliação estadual.

**3. Deliberação do Conselho Escolar e Tentativa de Atividades Remotas**

Após a realização da avaliação, foi convocada reunião extraordinária do Conselho Escolar, que autorizou o encerramento antecipado das atividades presenciais em 28 de novembro de 2025, viabilizando a emissão da Ordem de Serviço, formalizada em 02 de dezembro de 2025.

Foi solicitado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá autorização para realização de atividades remotas no período de 01/12/2025 a 18/12/2025, pedido que foi indeferido conforme Protocolo nº 24.984.063-7.

Registra-se, ainda, que houve questionamento do Paranacidade quanto ao intervalo entre a assinatura contratual e o início da execução, o qual foi devidamente esclarecido pelo Município com base na justificativa pedagógica anteriormente exposta.

#### **4. Parecer Técnico quanto à Inviabilidade de Execução com Aulas Presenciais**

Consta parecer técnico apontando a inviabilidade de execução da obra concomitantemente às atividades escolares presenciais, considerando:

- Riscos à segurança de alunos e servidores;
- Impossibilidade de isolamento adequado das áreas afetadas;
- Comprometimento do funcionamento regular da unidade escolar.

Recomendou-se que os serviços fossem iniciados apenas após o encerramento do período letivo ou durante o recesso escolar, quando as instalações estivessem desocupadas, garantindo condições seguras para execução.

#### **5. Notificações à Empresa**

A empresa contratada foi formalmente notificada por quatro vezes em razão de intercorrências relacionadas à execução contratual, conforme documentação comprobatória anexa, demonstrando a atuação fiscalizatória do Município.

#### **6. Reunião com a Comunidade Escolar**

Em 04 de fevereiro de 2026, às 9h, na Capela Santa Rita – Vila das Palmeiras, realizou-se reunião com ampla participação da comunidade escolar (estimativa entre 100 e 150 pessoas), contando com representantes do Conselho Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e pais ou responsáveis.

O engenheiro responsável pela obra, Sr. Paulo Martines, esclareceu:

- O prazo contratual de 180 dias a partir da Ordem de Serviço (02/12/2025);
- A conformidade da empresa com o cronograma físico-financeiro até aquele momento;
- A inexistência, à época do início das obras, de espaço definido para realocação;
- Procedimentos de fiscalização e responsabilidades contratuais.

Na sequência, a Superintendência de Políticas Educacionais apresentou as medidas adotadas, reafirmando o compromisso com os princípios da Administração Pública e com a atuação do Conselho Escolar como instância deliberativa.

Diante de manifestações contrárias à manutenção temporária das aulas em formato remoto, em ambiente de elevada tensão, a reunião foi encerrada sem consenso.

## 7. Medida Emergencial de Realocação

Visando assegurar o direito fundamental à educação, deliberou-se, em reunião interna envolvendo as Secretarias competentes e a Procuradoria Jurídica do Município, pela realocação provisória dos estudantes para o Anexo II do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes.

As aulas presenciais foram retomadas no novo espaço em 09 de fevereiro de 2026, após adequações estruturais, pedagógicas e administrativas.

## 8. Parecer do Núcleo Regional de Educação

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Ofício nº 084/2026-GAB (Protocolo nº 25.395.340-3), declarou ciência quanto à realocação provisória, reconhecendo:

- O caráter excepcional e transitório da medida;
- A precedência de estudo técnico-administrativo;
- A conformidade do calendário escolar com a legislação educacional vigente;
- A inexistência de óbice quanto ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Orientou, ainda, quanto à necessidade de divisórias adequadas nos casos de compartilhamento de ambiente físico, observando princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica.

## 9. Decreto Municipal

Foi publicado o Decreto nº 2.643, de 11 de fevereiro de 2026, autorizando formalmente a utilização das salas do Anexo II da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, para a realização das aulas da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.

## 10. Dos Registros, Visitas e Manifestação Formal

Cumprir esclarecer que, até a presente data, não houve qualquer solicitação formal por parte deste Conselho Tutelar referente à realização de visita técnica à unidade provisória, tampouco pedido oficial para registro fotográfico ou requisição documental complementar.

Registra-se, ainda, que eventual manifestação anterior acerca do andamento da situação não foi imediatamente formalizada por meio de ofício, em razão do aguardo do parecer técnico do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, documento essencial para subsidiar resposta institucional segura, fundamentada e alinhada às orientações do órgão normativo competente.

A opção pelo aguardo do referido parecer decorreu de zelo administrativo e responsabilidade técnica, a fim de evitar informações parciais ou conclusões prematuras, garantindo que toda comunicação oficial fosse realizada com respaldo legal e educacional adequado.

## 11. Considerações Finais

Todas as medidas adotadas observaram critérios técnicos, legais e pedagógicos, com o objetivo de assegurar:

- A segurança da comunidade escolar;

- A continuidade do calendário letivo;
- O cumprimento das normas contratuais;
- A preservação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Reiteramos que não houve qualquer desassistência educacional, mas sim a adoção de medidas responsáveis, fundamentadas e acompanhadas pelos órgãos competentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.494/2025 – GS/SEED

CALENÁRIO ESCOLAR 2026 - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				

13 dias letivos

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2							
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9			1	2	3	4	5
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27
							31							28	29	30				

20 dias letivos

Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
							30	31													

08 dias letivos (1º sem) 08 dias letivos (2º sem)

Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3											1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12	
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31			
							29	30													

21 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	7 Set – Independência	15 Nov - Proclamação da República
3 Abr – Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra
5 Abr – Páscoa	4 Jun - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez – Natal

Legenda				Avaliação Trimestral 1º T. – 02/03 a 14/05 - 54 d.l. 2º T. – 18/05 a 04/09 – 75 d.l. 3º T. – 10/09 a 18/12 - 71 d.l.  <b>Total = 200 dias letivos</b>  <b>1º semestre – 95 dias letivos</b>  <b>2º semestre - 105 dias letivos</b>
	Férias		Reposição 2026	
	Reposição ano letivo 2025		Feriado	
	Início e término das aulas – 2026		Recesso– 29 dias	
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo	
	Estudo e Planejamento/Formação Continuada		Início das férias ano letivo 2027	
	Plano de Abandono		Reposição do Feriado Municipal	
	Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.		Feriados Municipais	
	Conselho de Classe		Conselho de Classe em contraturno	

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR; 2. De 19/02 à 19/03 – **Avaliações Diagnósticas** – Instrução Normativa nº 01/2024-SEMED; 3. De 21/09 à 30/09 - Feira da Criança Empreendedora – Projeto “Vida Social e Empreendedorismo; De 14/10 à 30/10 – Projeto “Morretes, nossa cidade”; Nos dias 15/05; 20/07 e 21/08 - Programa de Formação Continuada “**Avançar Morretes**” – Instrução Normativa nº 02/2024-SEMED; No dia 21/07 – Seminário de Boas Práticas; 4. No dia 31 de Outubro se comemora o aniversário da cidade – Desfile Cívico – Lei Municipal 493/2017; Decreto 679/2022; 5. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021; No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola; No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante; No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre; **No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13;** No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público, recesso previsto no dia 03 de novembro - Calendário Administrativo Municipal; 6. Para o cálculo da carga horária necessária, os momentos destinados aos Conselhos de Classe deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição no contraturno, quando possível ou nas horas complementares à docência; 7. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Curso: Educação Infantil  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento (X) manhã ( ) tarde ( ) noite  
Horário: 07:30 às 11:30

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

### Conselho em contraturno

19/05 – inicia pela Educação Infantil e termina no 5º ano do Ensino Fundamental

### DATAS DOS SÁBADOS REPOSTO

07/03/2026	09/05/2026	15/08/2026	17/10/2026
28/03/2026	30/05/2026	29/08/2026	07/11/2026
11/04/2026	13/06/2026	12/09/2026	
25/04/2026	27/06/2026	26/09/2026	

### FERIADOS MUNICIPAIS

Data do Feriado  
08/09/2026  
31/10/2026

Data do Sábado Reposto  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX

## PARECER TÉCNICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR  
**Assunto:** Realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
**Protocolo:** 25.395.340-3

Trata-se do Ofício nº 084/2026-GAB, de 04 de fevereiro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Morretes comunica a este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR a realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental para as dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Conforme exposto no expediente, a medida decorre de entraves técnicos, contratuais e administrativos relacionados a obras vinculadas a financiamento junto ao Paranacidade, os quais, no momento, inviabilizam a utilização do prédio escolar de origem, por questões de ordem legal e de segurança.

A municipalidade informa que a realocação possui caráter excepcional e transitório, tendo sido precedida de estudo técnico-administrativo, com o objetivo de garantir a continuidade do calendário letivo, a preservação do vínculo escolar e o direito constitucional à educação, até que sejam superadas as pendências que impedem o retorno às instalações originais.

Diante do exposto, este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR declara ciência quanto à realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – EI EF para as dependências da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Outrossim, no exercício de sua função orientativa e de acompanhamento, este órgão **orienta** que, nos casos em que duas ou mais turmas estejam alocadas em um mesmo ambiente físico, sejam providenciadas divisórias adequadas entre as salas de aula, a fim de assegurar melhores condições de organização do espaço, redução de interferências sonoras, preservação das especificidades etárias e garantia da qualidade do atendimento pedagógico.

Reitera-se que a organização dos ambientes escolares deve observar princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica, especialmente no que se refere à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, resguardando-se o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Por fim, registra-se que o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual, não havendo óbice quanto à sua execução.

Encaminhe-se para ciência e acompanhamento.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

*assinatura eletrônica*

**Paulo Severino Penteado**  
Chefe do NRE Paranaguá/PR

*assinatura eletrônica*

**Marcilene de Oliveira Silva**  
Coordenadora SEF/NRE



ePROCOLO



Documento: **PARECERTECNICODULCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Severino Pentead** (XXX.233.749-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/CH, **Marcilene de Oliveira Silva** (XXX.805.549-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/SEF.

Inserido ao protocolo **25.395.340-3** por: **Caio Vinícius Florêncio Silva** em: 12/02/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES - PR E A EMPRESA CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Morretes, situado na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes-PR, PR, CNPJ 76.022.490/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6270208-7, inscrito no CPF sob n.º 721.175.089-87, e a empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 33.087.101/0001-09, localizada na Rua Juvenal dos Santos, 301, Cascatinha, Curitiba-PR, Cep.: 82.025-030, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maria Alice Batista do Espírito Santo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.384902-5, inscrito no CPF sob n.º 099.430.949-07, residente na cidade de Curitiba-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA** datada de 30 de junho de 2025, protocolo n.º 3727/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

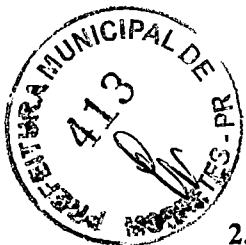
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de reforma de escola municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico; execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro; os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 1093 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 1005 e 466 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. 1107.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelecê o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Morretes PR – CNPJ n.º 76.022.490/0001-99

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30 dias, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adriana Assumpção, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Paulo Roberto Caetano Martines, e ao fiscal substituto Sr. (a) Stefany Ostrosvski Lucas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

### **EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

### **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:**

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

*[Handwritten signature of Sebastião Brindarini Junior]*

Sebastião Brindarini Junior  
Prefeito do Município de Morretes - PR

CARD CONSTRUÇOES E  
MANUTENCAO  
ELETRICA  
LTDA:33087101000109

Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇOES E MANUTENCAO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.10 15:02:51 -03'00'

Maria Alice Batista do Espirito Santo  
Card Construções e Manutenção  
Elétrica Ltda

Testemunhas:

RG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Stefany Ostrowski Lucas]*

RG 12.868.953-2

PARANÁ

## CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

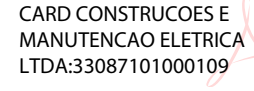

<b>Município:</b> MORRETES	<b>SAM</b>	<b>37</b>	<b>Edital no Município</b>	<b>Procedimento prévio</b>	<b>Início previsto da Obra</b>	<b>Fonte do RECURSO</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>Prazo do Projeto</b>	<b>Prioridade Nº</b>	<b>55</b>	<b>Valor Total da Proposta da Empresa:</b>	<b>R\$ 223.000,00</b>	<b>100,00%</b>						
<b>Projeto :</b> CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Duice S N Cheri	<b>LOTE nº</b>	<b>1</b>	<b>Data</b> 15/07/2025	<b>Dias</b> 30	<b>Data</b> 24/08/2025	<b>Sigla</b> PAM	<b>Nº</b>	<b>nº dias</b> 180	<b>Ok o nº de DIAS</b>										
<b>Quantidade:</b> 535,30	<b>m2</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>																	
<b>GRUPO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>Nº</b>	<b>NÚMERO DE ETAPAS (%)</b>											<b>Valor Total</b>	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ok</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>									<b>Nº DE ETAPAS</b>	<b>TOTAL ITEM (R\$)</b>	<b>% S/ TOTAL</b>
<b>Número de DIAS de cada ETAPA:</b>		<b>180</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>											
<b>Data Início</b>		24/8/25	24/9/25	25/10/25	25/11/25	26/12/25	26/1/26												
<b>Data Fim</b>		23/9/25	24/10/25	24/11/25	25/12/25	25/1/26	25/2/26												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00														1	2.856,78	1,28
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%		100,00													1	92,30	0,04
3	FUNDACOES	%																-	-
4	ESTRUTURAS	%																-	-
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%					100,00										1	2.785,63	1,25
6	COBERTURA	%	4,74	12,66	15,71	64,75		2,14									5	162.681,34	72,95
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%																-	-
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%																-	-
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%						100,00									1	1.199,20	0,54
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%						13,45	86,55								2	53.384,74	23,94
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																-	-

<b>TOTAIS</b>																				<b>223.000,00</b>	<b>100,00</b>
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	---------------

### COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS ( R\$ )												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM				
				1	2	3	4	5	6													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$ 2.856,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.856,78	1,28%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$ -	92,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	92,30	0,04%
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	2.785,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.785,63	1,25%
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$ 7.708,30	20.602,44	25.555,22	105.341,69	-	3.473,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	162.681,34	72,95%
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	1.199,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.199,20	0,54%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	7.178,69	46.206,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	53.384,74	23,94%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 10.565,08	20.694,74	25.555,22	105.341,69	9.964,33	50.878,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		223.000,00	100,00%

<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>	R\$	10.565,08	20.694,74	25.555,22	105.341,69	9.964,33	50.878,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		223.000,00	100,00%
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>	R\$	4,74%	9,28%	11,46%	47,24%	4,47%	22,82%														223.000,00	100,00%
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>	R\$	4,74%	14,02%	25,48%	72,72%	77,18%	100,00%														OK	OK

<b>Nome da Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 33.087.101/0001-09</b>			
<b>Responente da Empresa:</b>	<b>Assinatura:</b>	<b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:</b>	<b>Assinatura:</b>
MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	 <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109                  DNE: e-BR, e-ICP-Brasil, s/n-PR-1-CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEFA-CNPJ-A1, ou=34038808000180, ou=videoconferencia, cn=CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109                  Dados: 2025.07.15 15:23:58 -03'00'</p>	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO - CREA DF-28.434/D	 <p style="font-size: small;">Documento assinado digitalmente                  ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO                  Data: 15/07/2025 15:29:10-0300                  Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
			15/07/2025 - ter

Página 18 de 41

**PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município:	MORRETES	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE:	55	SAM:	37										
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherebin	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº:	1												
Local da Obra:	Vila das Palmeiras	Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.986/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025 - seg													
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE														
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )							QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE		VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										476,58	3.121,64	3.598,22	1,28	3.598,22
1.2.3		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS														
00051	ORSE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO														
		PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00		476,58	3.121,64	3.598,22	1,28	
		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS										18,70	97,60	116,30	0,04	116,30
2.2																
2.2.1.9																
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE, M3), AF_ 07/2020	m3	1,52	7,94	9,46	1,87	9,76	11,63	10,00		18,70	97,60	116,30	0,04	
		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS										1.291,68	2.215,14	3.506,82	1,25	3.506,82
5.1		ALVENARIA														
5.1.1.2		ENCUNHAMENTO														
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARADO EM BETONERA, AF_ 10/2021	m2	23,44	40,19	63,63	28,80	49,39	78,19	44,85		1.291,68	2.215,14	3.506,82	1,25	
		COBERTURA										18.867,60	185.940,12	204.807,72	72,93	204.807,72
6.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - COBERTURA														
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	3,42	1,25	4,67	4,20	1,54	5,74	636,30		2.248,26	824,36	3.072,62	1,09	
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	7,33	2,75	10,08	9,01	3,38	12,39	636,30		4.823,05	1.809,32	6.632,37	2,38	
6.8		TELHA METÁLICA														
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO AF_ 07/2019	m2	2,77	198,85	201,62	3,40	244,35	247,75	636,30		1.820,02	130.800,56	132.620,58	47,24	
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS														
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m2	7,66	41,25	48,91	9,41	50,69	60,10	636,30		5.037,17	27.134,36	32.171,53	11,46	
6.11		CALHAS														
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m	11,48	62,07	73,55	14,11	83,08	79,09	66,00		790,16	3.582,88	4.373,04	1,69	
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA														
COMP97_1_3	PM_200	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VAO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO.	UN	562,74	2.855,27	3.518,01	691,49	3.831,44	4.322,93	6,00		4.148,94	21.798,64	25.937,58	9,24	
		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS										47,20	1.462,56	1.509,76	0,54	1.509,76
9.3		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS														
9.3.2.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS														
90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021	m	3,84	119,02	122,86	4,72	146,25	150,97	10,00		47,20	1.462,56	1.509,76	0,54	
		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS										18.047,96	49.163,90	67.211,86	23,84	67.211,86
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS														
10.1.3		EMBOÇO														
97823	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA TRISSURAÇÃO. AF_ 08/2022	m2	104,38	59,61	163,99	128,26	73,25	201,51	44,85		5.752,46	3.285,26	9.037,72	3,22	
10.1.16		FORRO DE PVC														
96485	SINAPI	FORRO EM REGRAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_P8	m2	16,92	67,77	84,69	20,79	83,28	104,07	636,30		11.128,89	44.578,78	55.708,67	19,84	
10.4		PINTURAS														
10.4.2		EMASSAMENTO														
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m2	12,38	10,86	23,24	15,21	13,34	28,55	44,85		682,17	598,30	1.280,47	0,46	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR														
88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_ 03/2024	m2	3,21	4,28	7,49	3,94	5,26	9,20	44,85		176,71	235,91	412,62	0,15	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA														
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_ 04/2023	m2	5,58	8,43	14,01	6,86	10,36	17,22	44,85		307,67	464,65	772,32	0,28	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS	PREÇO GLOBAL DO PROJETO			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.986/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025											13.905	63.305	77.210,56			
											38.748,86	242.000,90	280.750,56			

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO										
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS:					15,28%	BDI DA EMP. (%) - EQUIPAMENTOS:			19,69%	
BDI EMPRESA (%) - SERVIÇOS(MO)+TRANSP.:					22,88%					
Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA										
Menor Preço (%) calculado...					(20,57 %)	VALOR GLOBAL da Proposta:			R\$ 233.000,00	
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL										
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL ITEM COM BDI + MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI + MATERIAL + EQUIPAMENTO (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)		
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
308,06	2.016,70	378,55	2.478,24	2.856,78	(20,61 %)	378,55	2.478,24	2.856,78	14,84	77,46
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
1,21	6,30	1,48	7,75	9,23	(20,64 %)	14,84	77,45	92,30		
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
18,62	31,91	22,88	39,23	62,11	(20,67 %)	1.026,09	1.759,04	2.785,63		
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
2,72	0,99	3,34	1,22	4,56	(20,66 %)	1.786,85	654,12	2.440,97		
5,62	2,19	7,15	2,69	9,84	(20,68 %)	3.929,72	1.437,91	5.367,63		
2,20	197,89	2,70	194,09	196,79	(20,67 %)	1.447,25	103.894,46	105.341,69		
6,08	32,77	7,48	40,26	47,74	(20,67 %)	4.002,13	21.553,09	25.555,22		
9,12	41,39	11,20	50,83	62,03	(20,67 %)	627,87	2.846,21	3.474,08		
446,98	2.347,40	549,25	2.884,49	3.433,74	(20,67 %)	3.205,92	17.306,02	20.602,44		
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
3,05	94,59	3,75	116,17	119,92	(20,67 %)	37,49	1.161,72	1.199,20		
usar preços unitários com 2 casas decimais.										
82,91	47,36	101,88	58,18	160,06	(20,67 %)	4.569,25	2.609,44	7.178,69		
13,44	53,83	16,51	65,15	82,66	(20,67 %)	8.840,22	35.407,68	44.247,90		
9,83	8,62	12,08	10,60	22,68	(20,66 %)	541,94	475,27	1.017,20		
2,55	3,40	3,13	4,18	7,31	(20,64 %)	140,52	187,33	327,85		
4,43	6,69	5,45	8,22	13,67	(20,62 %)	244,27	368,83	613,10		
Desconto Final Calculado da Proposta %						(20,57 %)	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE 13,905	PREÇO GLOBAL MATERIAL + EQUIPAMENTO 63,305	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	
							30.782,89	192.217,91	223.000,80	

**CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109**

Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180, ou=idocreferencia, cn=CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109  
 Dados: 2025.07.15 15:24:30 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO**  
 Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	MORRETES	SAM	37		
Projeto :	REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherobim	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	CNPJ	33.087.101/0001-09		
Representante Legal:	MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	Data da Proposta:	15/07/2025 - ter		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	( R\$ ) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	378,55	2.478,24	2.856,78	1,28%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	14,84	77,46	92,30	0,04%
3	FUNDACOES	-	-	-	0,00%
4	ESTRUTURAS	-	-	-	0,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	1.026,09	1.759,54	2.785,63	1,25%
6	COBERTURA	14.988,95	147.692,39	162.681,34	72,95%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	0,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-	-	0,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	37,48	1.161,72	1.199,20	0,54%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	14.336,19	39.048,55	53.384,74	23,94%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	0,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA</b>		<b>30.782,09</b>	<b>192.217,91</b>	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>
		<b>13,80%</b>	<b>86,20%</b>		

CARD CONSTRUÇÕES  
E MANUTENÇÃO  
ELETRICA  
LTDA:3308710100010  
9

Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
REB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.15 15:24:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# MUNICIPIO DE MORRETES

CNPJ: 76.022.490/0001-99



## Proc. Administrativo 784/2026

---

De: Vânia Stopinski

Para: SEMAD-PROC

Data: 19/02/2026 13:33:15

Setores envolvidos: SEMED, SEMAD-PROC, SEMED-SUP

Segue resposta a ser enviada ao Conselho Tutelar

### Anexos:

Ofício 035-2026 - Resposta ao Conselho Tutelar.pdf

13 Cal Esc - Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim.pdf

0.2 PARECERTECNICODULCE.pdf

6.1CONTRATO CARD (1).pdf

Morretes, 19 de fevereiro de 2026.

## **Ofício nº 035/2026-SEMED**

Ao

### **CONSELHO TUTELAR DE MORRETES**

**Assunto:** *Esclarecimentos acerca da situação da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.*

Prezado,

Em atenção à solicitação encaminhada por este Conselho Tutelar, apresentamos os esclarecimentos formais acerca da situação estrutural e administrativa da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, nos seguintes termos:

#### **1. Do Contrato e Objeto da Obra**

Em 10 de julho de 2025, foi celebrado contrato entre o Município de Morretes e a empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ nº 33.087.101/0001-09, cujo objeto consiste na execução de reforma da unidade escolar, contemplando:

- Estrutura metálica para telhado com duas águas e telhamento metálico;
- Execução de placa de obra;
- Serviços de demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento e limpeza final;
- Demais itens e especificações constantes no projeto técnico;
- Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme cronograma físico-financeiro e documentos técnicos integrantes do contrato.

O prazo contratual previsto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

#### **2. Do Planejamento Inicial e Postergação da Ordem de Serviço**

À época da assinatura contratual, optou-se por não emitir imediatamente a Ordem de Serviço, considerando questões pedagógicas relevantes, especialmente a realização da avaliação estadual Prova Paraná Mais 2025, prevista para novembro de 2025, instrumento que impacta diretamente os indicadores educacionais do Município.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento na rede imobiliária local visando à locação de imóvel para realocação provisória dos aproximadamente 300 (trezentos) estudantes da unidade. Contudo, não foi identificado espaço que atendesse às exigências estruturais, pedagógicas e de segurança necessárias.

Diante desse cenário, deliberou-se pelo adiamento do início da obra para o período posterior à aplicação da avaliação estadual.

#### **3. Deliberação do Conselho Escolar e Tentativa de Atividades Remotas**

Após a realização da avaliação, foi convocada reunião extraordinária do Conselho Escolar, que autorizou o encerramento antecipado das atividades presenciais em 28 de novembro de 2025, viabilizando a emissão da Ordem de Serviço, formalizada em 02 de dezembro de 2025.

Foi solicitado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá autorização para realização de atividades remotas no período de 01/12/2025 a 18/12/2025, pedido que foi indeferido conforme Protocolo nº 24.984.063-7.

Registra-se, ainda, que houve questionamento do Paranacidade quanto ao intervalo entre a assinatura contratual e o início da execução, o qual foi devidamente esclarecido pelo Município com base na justificativa pedagógica anteriormente exposta.

#### **4. Parecer Técnico quanto à Inviabilidade de Execução com Aulas Presenciais**

Consta parecer técnico apontando a inviabilidade de execução da obra concomitantemente às atividades escolares presenciais, considerando:

- Riscos à segurança de alunos e servidores;
- Impossibilidade de isolamento adequado das áreas afetadas;
- Comprometimento do funcionamento regular da unidade escolar.

Recomendou-se que os serviços fossem iniciados apenas após o encerramento do período letivo ou durante o recesso escolar, quando as instalações estivessem desocupadas, garantindo condições seguras para execução.

#### **5. Notificações à Empresa**

A empresa contratada foi formalmente notificada por quatro vezes em razão de intercorrências relacionadas à execução contratual, conforme documentação comprobatória anexa, demonstrando a atuação fiscalizatória do Município.

#### **6. Reunião com a Comunidade Escolar**

Em 04 de fevereiro de 2026, às 9h, na Capela Santa Rita – Vila das Palmeiras, realizou-se reunião com ampla participação da comunidade escolar (estimativa entre 100 e 150 pessoas), contando com representantes do Conselho Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e pais ou responsáveis.

O engenheiro responsável pela obra, Sr. Paulo Martines, esclareceu:

- O prazo contratual de 180 dias a partir da Ordem de Serviço (02/12/2025);
- A conformidade da empresa com o cronograma físico-financeiro até aquele momento;
- A inexistência, à época do início das obras, de espaço definido para realocação;
- Procedimentos de fiscalização e responsabilidades contratuais.

Na sequência, a Superintendência de Políticas Educacionais apresentou as medidas adotadas, reafirmando o compromisso com os princípios da Administração Pública e com a atuação do Conselho Escolar como instância deliberativa.

Diante de manifestações contrárias à manutenção temporária das aulas em formato remoto, em ambiente de elevada tensão, a reunião foi encerrada sem consenso.

## 7. Medida Emergencial de Realocação

Visando assegurar o direito fundamental à educação, deliberou-se, em reunião interna envolvendo as Secretarias competentes e a Procuradoria Jurídica do Município, pela realocação provisória dos estudantes para o Anexo II do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes.

As aulas presenciais foram retomadas no novo espaço em 09 de fevereiro de 2026, após adequações estruturais, pedagógicas e administrativas.

## 8. Parecer do Núcleo Regional de Educação

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Ofício nº 084/2026-GAB (Protocolo nº 25.395.340-3), declarou ciência quanto à realocação provisória, reconhecendo:

- O caráter excepcional e transitório da medida;
- A precedência de estudo técnico-administrativo;
- A conformidade do calendário escolar com a legislação educacional vigente;
- A inexistência de óbice quanto ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Orientou, ainda, quanto à necessidade de divisórias adequadas nos casos de compartilhamento de ambiente físico, observando princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica.

## 9. Decreto Municipal

Foi publicado o Decreto nº 2.643, de 11 de fevereiro de 2026, autorizando formalmente a utilização das salas do Anexo II da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, para a realização das aulas da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.

## 10. Dos Registros, Visitas e Manifestação Formal

Cumprido esclarecer que, até a presente data, não houve qualquer solicitação formal por parte deste Conselho Tutelar referente à realização de visita técnica à unidade provisória, tampouco pedido oficial para registro fotográfico ou requisição documental complementar.

Registra-se, ainda, que eventual manifestação anterior acerca do andamento da situação não foi imediatamente formalizada por meio de ofício, em razão do aguardo do parecer técnico do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, documento essencial para subsidiar resposta institucional segura, fundamentada e alinhada às orientações do órgão normativo competente.

A opção pelo aguardo do referido parecer decorreu de zelo administrativo e responsabilidade técnica, a fim de evitar informações parciais ou conclusões prematuras, garantindo que toda comunicação oficial fosse realizada com respaldo legal e educacional adequado.

## 11. Considerações Finais

Todas as medidas adotadas observaram critérios técnicos, legais e pedagógicos, com o objetivo de assegurar:

- A segurança da comunidade escolar;

- A continuidade do calendário letivo;
- O cumprimento das normas contratuais;
- A preservação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Reiteramos que não houve qualquer desassistência educacional, mas sim a adoção de medidas responsáveis, fundamentadas e acompanhadas pelos órgãos competentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.494/2025 – GS/SEED

CALENÁRIO ESCOLAR 2026 - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias letivos

24 dias letivos

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 dias letivos

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 dias letivos (1º sem) 08 dias letivos (2º sem)

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 dias letivos

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	15 Nov - Proclamação da República
3 Abr - Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov - Zumbi e Consciência Negra
5 Abr - Páscoa	4 Jun - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez - Natal

Legenda		Avaliação Trimestral	
	Férias		Reposição 2026
	Reposição ano letivo 2025		Feriado
	Início e término das aulas – 2026		Recesso– 29 dias
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento/Formação Continuada		Início das férias ano letivo 2027
	Plano de Abandono		Reposição do Feriado Municipal
	Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.		Feriados Municipais
	Conselho de Classe		Conselho de Classe em contrarturno

**Total = 200 dias letivos**

**1º semestre – 95 dias letivos**

**2º semestre - 105 dias letivos**

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR;
- De 19/02 à 19/03 – **Avaliações Diagnósticas** – Instrução Normativa nº 01/2024-SEMED;
- De 21/09 à 30/09 - Feira da Criança Empreendedora – Projeto “Vida Social e Empreendedorismo”; De 14/10 à 30/10 – Projeto “Morretes, nossa cidade”; Nos dias 15/05; 20/07 e 21/08 - Programa de Formação Continuada “**Avançar Morretes**” – Instrução Normativa nº 02/2024-SEMED; No dia 21/07 – Seminário de Boas Práticas;
- No dia 31 de Outubro se comemora o aniversário da cidade – Desfile Cívico – Lei Municipal 493/2017; Decreto 679/2022;
- De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021; No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola; No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante; No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre; **No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13;** No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público, recesso previsto no dia 03 de novembro - Calendário Administrativo Municipal;
- Para o cálculo da carga horária necessária, os momentos destinados aos Conselhos de Classe deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição no contrarturno, quando possível ou nas horas complementares à docência;
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Curso: Educação Infantil  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento (X) manhã ( ) tarde ( ) noite  
Horário: 07:30 às 11:30

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais  
Horário de Funcionamento ( ) manhã (X) tarde ( ) noite  
Horário: 13:00 às 17:00

### Conselho em contraturno

19/05 – inicia pela Educação Infantil e termina no 5º ano do Ensino Fundamental

### DATAS DOS SÁBADOS REPOSTO

07/03/2026	09/05/2026	15/08/2026	17/10/2026
28/03/2026	30/05/2026	29/08/2026	07/11/2026
11/04/2026	13/06/2026	12/09/2026	
25/04/2026	27/06/2026	26/09/2026	

### FERIADOS MUNICIPAIS

Data do Feriado  
08/09/2026  
31/10/2026

Data do Sábado Reposto  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX

## PARECER TÉCNICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR  
**Assunto:** Realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
**Protocolo:** 25.395.340-3

Trata-se do Ofício nº 084/2026-GAB, de 04 de fevereiro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação de Morretes comunica a este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR a realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental para as dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Conforme exposto no expediente, a medida decorre de entraves técnicos, contratuais e administrativos relacionados a obras vinculadas a financiamento junto ao Paranaidade, os quais, no momento, inviabilizam a utilização do prédio escolar de origem, por questões de ordem legal e de segurança.

A municipalidade informa que a realocação possui caráter excepcional e transitório, tendo sido precedida de estudo técnico-administrativo, com o objetivo de garantir a continuidade do calendário letivo, a preservação do vínculo escolar e o direito constitucional à educação, até que sejam superadas as pendências que impedem o retorno às instalações originais.

Diante do exposto, este Núcleo Regional de Educação de Paranaguá/PR declara ciência quanto à realocação provisória dos estudantes da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim – EI EF para as dependências da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.

Outrossim, no exercício de sua função orientativa e de acompanhamento, este órgão **orienta** que, nos casos em que duas ou mais turmas estejam alocadas em um mesmo ambiente físico, sejam providenciadas divisórias adequadas entre as salas de aula, a fim de assegurar melhores condições de organização do espaço, redução de interferências sonoras, preservação das especificidades etárias e garantia da qualidade do atendimento pedagógico.

Reitera-se que a organização dos ambientes escolares deve observar princípios de segurança, salubridade, acessibilidade e adequação pedagógica, especialmente no que se refere à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, resguardando-se o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Por fim, registra-se que o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento do mínimo de dias letivos e carga horária anual, não havendo óbice quanto à sua execução.

Encaminhe-se para ciência e acompanhamento.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

*assinatura eletrônica*

**Paulo Severino Penteadó**  
Chefe do NRE Paranaguá/PR

*assinatura eletrônica*

**Marcilene de Oliveira Silva**  
Coordenadora SEF/NRE



ePROCOLO



Documento: **PARECERTECNICODULCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Severino Pentead** (XXX.233.749-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/CH, **Marcilene de Oliveira Silva** (XXX.805.549-XX) em 12/02/2026 15:32 Local: SEED/PNG/SEF.

Inserido ao protocolo **25.395.340-3** por: **Caio Vinícius Florêncio Silva** em: 12/02/2026 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES - PR E A EMPRESA CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Morretes, situado na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes-PR, PR, CNPJ 76.022.490/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6270208-7, inscrito no CPF sob n.º 721.175.089-87, e a empresa CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 33.087.101/0001-09, localizada na Rua Juvenal dos Santos, 301, Cascatinha, Curitiba-PR, Cep.: 82.025-030, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maria Alice Batista do Espírito Santo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.384902-5, inscrito no CPF sob n.º 099.430.949-07, residente na cidade de Curitiba-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA** datada de 30 de junho de 2025, protocolo n.º 3727/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

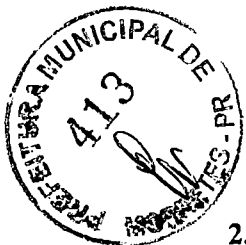
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de reforma de escola municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico; execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro; os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 1093 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 1005 e 466 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. 1107.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas à Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

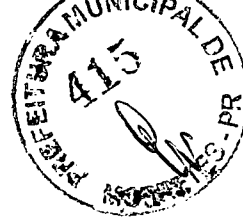
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelecê o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Morretes PR – CNPJ n.º 76.022.490/0001-99

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30 dias, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Adriana Assumpção, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Paulo Roberto Caetano Martines, e ao fiscal substituto Sr. (a) Stefany Ostrosvski Lucas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

### **EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

### **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:**

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

*Maria Alice Batista do Espírito Santo*



24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

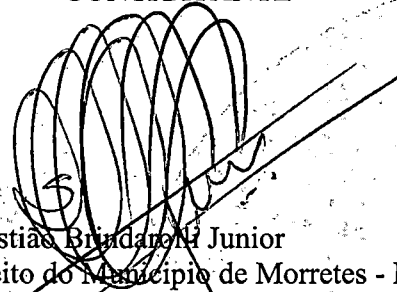
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

  
Sebastião Brindarini Junior  
Prefeito do Município de Morretes - PR

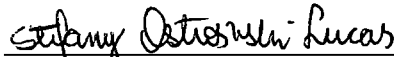
CARD CONSTRUÇÕES E  
MANUTENÇÃO  
ELETRICA  
LTDA:33087101000109

Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.10 15:02:51 -03'00'

Maria Alice Batista do Espirito Santo  
Card Construções e Manutenção  
Elétrica Ltda

Testemunhas:

RG

  
RG 12.868.953-2

PARANÁ

**CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**

Município:	MORRETES	SAM	37	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	55	Valor Total da Proposta da Empresa:	R\$ 223.000,00	100,00%			
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Duice S N Chero	LOTE nº	1	Data	15/07/2025	Dias	30	Data	24/08/2025	Fonte do RECURSO	PAM	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS		
Quantidade:	535,30	m2	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>														
GRUPO	SERVIÇOS	Nº	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Valor Total	223.000,00	100,00%
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
Número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30									
Data Início			24/8/25	24/9/25	25/10/25	25/11/25	26/12/25	26/1/26									
Data Fim			23/9/25	24/10/25	24/11/25	25/12/25	25/1/26	25/2/26									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00												1	2.856,78	1,28
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%		100,00											1	92,30	0,04
3	FUNDACOES	%														-	-
4	ESTRUTURAS	%														-	-
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%					100,00								1	2.785,63	1,25
6	COBERTURA	%	4,74	12,66	15,71	64,75		2,14							5	162.681,34	72,95
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%														-	-
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%														-	-
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%						100,00							1	1.199,20	0,54
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%						13,45	86,55						2	53.384,74	23,94
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%														-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%														-	-

**TOTAIS**

223.000,00 100,00

**COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)**

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS ( R\$ )						Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5	6				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$ 2.856,78	-	-	-	-	-	-	1	2.856,78	1,28%	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$ -	92,30	-	-	-	-	-	1	92,30	0,04%	
3T	FUNDACOES	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	2.785,63	-	-	1	2.785,63	1,25%	
6T	COBERTURA	TESOURO	R\$ 7.708,30	20.602,44	25.555,22	105.341,69	-	3.473,68	-	5	162.681,34	72,95%	
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	1.199,20	-	1	1.199,20	0,54%	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	7.178,69	46.206,05	-	2	53.384,74	23,94%	
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-		-		
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 10.565,08	20.694,74	25.555,22	105.341,69	9.964,33	50.878,93	-	-		223.000,00	100,00%

<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>	R\$	10.565,08	20.694,74	25.555,22	105.341,69	9.964,33	50.878,93	-	-	-	-	-	-	-	-	223.000,00	100,00%
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>	R\$	4,74%	9,28%	11,46%	47,24%	4,47%	22,82%									223.000,00	100,00%
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>	R\$	4,74%	14,02%	25,48%	72,72%	77,18%	100,00%									OK	OK

<b>Nome da Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 33.087.101/0001-09</b>														
<b>Responente da Empresa:</b>			<b>Assinatura:</b>			<b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:</b>			<b>Assinatura:</b>			<b>data:</b>		
MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO			CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109 <small>Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109                  DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEFA-CPQJ-A1, ou=34038808000180, ou=videoconferencia, cn=CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109                  Dados: 2025.07.15 15:23:58 -03'00'</small>			ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO - CREA DF-28.434/D			Documento assinado digitalmente ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO Data: 15/07/2025 15:29:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			15/07/2025 - ter		

Página 27 de 31 de 2025

**PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município:	MORRETES	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	PRIORIDADE:	55	SAM:	37										
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherobim	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº:	1												
Local da Obra:	Vila das Palmeiras		Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025 - seg												
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE														
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI					
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA														
1.2.3		ADMINISTRAÇÃO E CANTO DE OBRAS														
00051	ORSE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO														
		PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00	476,58	3.121,64	3.598,22	1,28		
		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									18,70		116,30	0,64		116,30
2.2																
2.2.1																
2.2.1.9																
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m3	1,52	7,94	9,46	1,87	9,76	11,63	10,00	18,70	97,60	116,30	0,64		
		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									1.291,68	2.215,14	3.506,82	1,25		3.506,82
5.1		ALVENARIA														
5.1.12		ENCUNHAMENTO														
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARADO EM BETONERA. AF_ 10/2021	m2	23,44	40,19	63,63	28,80	49,39	78,19	44,85	1.291,68	2.215,14	3.506,82	1,25		
		COBERTURA									18.867,60	185.940,12	204.807,72	72,93		204.807,72
6.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - COBERTURA														
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	3,42	1,25	4,67	4,20	1,54	5,74	636,30	2.248,26	824,36	3.072,62	1,09		
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m2	7,33	2,75	10,08	9,01	3,38	12,39	636,30	4.823,05	1.809,32	6.632,37	2,38		
6.8		TELA METÁLICA														
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÇAMENTO AF_ 07/2019	m2	2,77	198,85	201,62	3,40	244,35	247,75	636,30	1.820,02	130.800,56	132.620,58	47,24		
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS														
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m2	7,66	41,25	48,91	9,41	50,69	60,10	636,30	5.037,17	27.134,36	32.171,53	11,46		
6.11		CALHAS														
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m	11,48	62,07	73,55	14,11	63,98	78,09	66,00	790,16	3.562,88	4.373,04	1,68		
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA														
COMP37_1_3	PM_200	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VAO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ÇAMENTO.	UN	562,74	2.855,27	3.518,01	691,49	3.631,44	4.322,93	6,00	4.148,94	21.788,64	25.937,58	9,24		
		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									47,20	1.462,56	1.509,76	0,64		1.509,76
9.3		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS														
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS														
90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021	m	3,84	119,02	122,86	4,72	146,25	150,97	10,00	47,20	1.462,56	1.509,76	0,64		
		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									18.047,90	49.163,90	67.211,80	23,84		67.211,80
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS														
10.1.3		EMBOÇO														
97823	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA TRISSURAÇÃO. AF_ 08/2022	m2	104,38	59,61	163,99	128,26	73,25	201,51	44,85	5.752,46	3.285,26	9.037,72	3,22		
10.1.16		FORRO DE PVC														
96485	SINAPI	FORRO EM REJAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023 - PS	m2	16,92	67,77	84,69	20,79	83,28	104,07	636,30	11.128,89	44.578,78	55.708,67	19,84		
10.4		PINTURAS														
10.4.2		EMASSAMENTO														
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m2	12,38	10,86	23,24	15,21	13,34	28,55	44,85	662,17	598,30	1.260,47	0,46		
10.4.7		FUNDO PREPARADOR														
88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_ 03/2024	m2	3,21	4,28	7,49	3,94	5,26	9,20	44,85	176,71	235,91	412,62	0,15		
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA														
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_ 04/2023	m2	5,58	8,43	14,01	6,86	10,36	17,22	44,85	307,67	464,65	772,32	0,28		
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS	PREÇO GLOBAL DO PROJETO			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 17/03/2025											13.905	63.305	280.750,56			
											38.748,66	242.000,90				

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO											
BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS:				15,28%	BDI DA EMP. (%) - EQUIPAMENTOS:			19,69%			
BDI EMPRESA (%) - SERVIÇOS(MO)+TRANSP.:				22,88%							
Empresa: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA											
Menor Preço (%) calculado...				(20,57 %)	VALOR GLOBAL da Proposta:			R\$ 233.000,00			
PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL											
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL ITEM COM BDI + MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI + MATERIAL + EQUIPAMENTO (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						(20,61 %)	378,55	2.478,24	2.856,78		
308,06	2.016,70	378,55	2.478,24	2.856,78	(20,61 %)	378,55	2.478,24	2.856,78			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						-	14,84	77,46	92,30		
1,21	6,30	1,48	7,75	9,23	(20,64 %)	14,84	77,45	92,30			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						-	1.026,99	1.769,54	2.796,53		
18,62	31,91	22,88	39,23	62,11	(20,67 %)	1.026,09	1.759,54	2.785,63			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						-	14.989,95	147.892,39	162.882,34		
2,72	0,99	3,34	1,22	4,56	(20,66 %)	1.786,85	654,12	2.440,97			
5,62	2,19	7,15	2,68	9,84	(20,68 %)	3.829,72	1.437,61	5.267,33			
2,20	197,85	2,70	194,09	196,79	(20,67 %)	1.447,25	103.894,46	105.341,69			
6,08	32,77	7,48	40,26	47,74	(20,67 %)	4.002,13	21.553,09	25.555,22			
9,12	41,39	11,20	50,83	62,03	(20,67 %)	627,67	2.846,21	3.473,88			
446,98	2.347,40	549,25	2.894,49	3.443,74	(20,67 %)	3.205,92	17.306,02	20.602,44			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						-	37,48	1.161,72	1.199,20		
3,05	94,55	3,75	116,17	119,92	(20,67 %)	37,48	1.161,72	1.199,20			
usar preços unitários com 2 casas decimais.						-	14.336,19	39.844,56	53.884,74		
82,91	47,30	101,88	58,18	160,06	(20,67 %)	4.569,25	2.609,44	7.178,69			
13,44	53,83	16,51	65,15	82,66	(20,67 %)	8.840,22	35.407,68	44.247,90			
9,83	8,62	12,08	10,60	22,68	(20,66 %)	541,94	475,27	1.017,20			
2,55	3,40	3,13	4,18	7,31	(20,64 %)	140,52	187,33	327,85			
4,43	6,69	5,45	8,22	13,67	(20,62 %)	244,27	368,83	613,10			
Desconto Final Calculado da Proposta %						(20,57 %)	30.782,89	192.217,91	223.000,80		

**CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109**

Assinado de forma digital por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=34038808000180, ou=idoc=referencia, cn=CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA:33087101000109  
 Dados: 2025.07.15 15:24:30 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO**  
 Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	MORRETES	SAM	37		
Projeto :	REFORMA TELHADO ESCOLA MUNICIPAL Dulce S N Cherobim	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	CNPJ	33.087.101/0001-09		
Representante Legal:	MARIA ALICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	Data da Proposta:	15/07/2025 - ter		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	( R\$ ) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	378,55	2.478,24	2.856,78	1,28%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	14,84	77,46	92,30	0,04%
3	FUNDACOES	-	-	-	0,00%
4	ESTRUTURAS	-	-	-	0,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	1.026,09	1.759,54	2.785,63	1,25%
6	COBERTURA	14.988,95	147.692,39	162.681,34	72,95%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	0,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-	-	0,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	37,48	1.161,72	1.199,20	0,54%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	14.336,19	39.048,55	53.384,74	23,94%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	0,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA</b>		<b>30.782,09</b>	<b>192.217,91</b>	<b>223.000,00</b>	<b>100,00%</b>
		<b>13,80%</b>	<b>86,20%</b>		

CARD CONSTRUÇÕES  
E MANUTENÇÃO  
ELETRICA  
LTDA:3308710100010  
9

Assinado de forma digital por CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
REB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=34038808000180,  
ou=videoconferencia, cn=CARD  
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA  
LTDA:33087101000109  
Dados: 2025.07.15 15:24:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 15/07/2025 15:29:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>